ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Protocolo:
104733/2020
e-Doc: 678EFE11
17/08/2020 17:06:39
www.tc.df.gov.br/consultas

PROCESSO Nº 00600-00004091/2020-36-e.
Representação nº 45/2020 – CF

SMART7 DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SRTVS, Conjunto L, Lote 38, Quadra 701, Bloco: 02, nº 30, Bairro: Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70340-906, endereço eletrônico: contato@smart7.com.br e cassio@smart7.com.br, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 19.416.207/0001-70, neste ato representada pelo seu Representante Legal, **Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6706662 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.524.018-73, residente e domiciliado na Rua 21, Lote 11, Residencial Manhattan, Apto: 401, Bairro: Águas Claras Sul, Brasília, DF, Cep: 71925-540, endereço eletrônico: cassio@smart7.com.br, contato: (61) 98262-0002, vem, por intermédio dos seus advogados abaixo consignados (devidamente constituídos, por meio dos instrumentos de procuração e de substabelecimento anexos, Doc. 01), com endereço profissional situado no SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71615-300, e-mail: contato@antoniorodrigo.adv.br e antoniorodrigo@antoniorodrigo.adv.br, onde poderão receber intimações/notificações/citações, com fundamento no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal[1] e no art. 123, § 3º c/c art. 230, § 7º, do RITCDF[2], apresentar manifestação/esclarecimentos sobre a Representação nº 45/2020 – CF, ofertada pelo Ministério Público de Contas, versando sobre contrato celebrado pelo IGESDF.

[1] LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

[2] Art. 123. O relator presidirá a instrução do processo e, nessa condição, poderá determinar, mediante despacho singular, de ofício ou por provocação da unidade técnica competente ou do Ministério Público, as providências necessárias ao saneamento dos autos.

§ 3º O relator fixará prazo de até sessenta dias para o cumprimento das diligências que determinar, podendo o período ser superior em caso devidamente justificado. (...) Art. 230. O Tribunal receberá representações sobre ilegalidades, irregularidades ou abusos identificados no exercício da administração contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades sujeitos à sua jurisdição ou na aplicação de quaisquer recursos repassados ao Distrito Federal, ou por este, mediante ajuste de qualquer natureza.

§ 7º Conhecida a representação, o relator ou o Tribunal poderá dar conhecimento do assunto à jurisdicionada ou interessado com vistas à apresentação de esclarecimentos, desde que esta iniciativa não prejudique a apuração.

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

I. RESUMO FÁTICO DA CONTRATAÇÃO: DO OBJETO ÀS PROPOSTAS

1. O presente processo foi instaurado em razão de Representação formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (MPCDF) que sustenta a existência de supostas irregularidades na celebração de contratos pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF). No que diz respeito à Smart7 Digital, foi firmado com o IGESDF o Contrato nº 32/2020, com vigência de 180 dias, no valor de R$ 1.530.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta mil reais), cujo objeto é a *"prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19"* (Doc. 03).

2. A base da representação do Ministério Público de Contas está fincada em duas premissas: **(a)** indícios de contratação de serviços por **valores acima dos ofertados pelo mercado** para a prestação do objeto contratual; e **(b) sobreposições de atividades** estatais na área da publicidade e propaganda. Em sua narrativa, o MPC/DF compara o contrato firmado pela empresa Smart7 Digital e IGESDF com diversos outros serviços e contratos que não possuem qualquer proximidade em seus respectivos objetos. O que fica evidenciado é que o *parquet*, no fiel cumprimento de seu dever de controle, não obteve previamente as informações essenciais para a compreensão dos serviços tecnológicos que estão sendo prestados pela Smart7 Digital à população do Distrito Federal.

3. Nesse sentido, os esclarecimentos vão garantir a explícita exposição do objeto contratual e dos serviços que estão sendo prestados, bem como a consequente diferenciação com os demais serviços e contratos citados na representação do Ministério Público de Contas do Distrito Federal.

4. É importante ressaltar que a decisão do IGESDF definindo a necessidade do serviço e a proposta apresentada pela empresa Smart7 Digital, além das demais concorrentes, tiveram o Elemento Técnico Emergencial nº 2/2020 – GESIN (37439535) (Doc. 04) como fundamento. As decisões foram baseadas em pareceres técnicos que demonstraram a demanda da entidade em total consonância com a norma legal de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

5. O processo administrativo nº 04016-00024182/2020-48 do INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, destinado à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

Federal no combate ao Covid-19, ocorreu de maneira regular e nos termos do art. 25, I[3], do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. O Parecer Técnico da Assessoria Jurídica do IGESDF (Doc. 05) identificou todos os elementos necessários à regularidade do processo administrativo de contratação: Elemento Técnico; Relatório de Visualizações e Respostas da Bionexo; E-mails enviados e recebidos sobre cotações; Mapa Comparativo de Preços; Planilha de preços; Definição de Modalidade da Seleção de Fornecedores; Requerimento de autorização de despesa orçamentária; Declaração de disponibilidade orçamentária; Autorização da Diretoria Executiva; Documentações para habilitação da empresa; e Minuta contratual.

7. A pesquisa de preços realizada com base no art. 9º, X e § 1º, do Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF[4] *"contou com a apresentação de orçamentos válidos alocados nos autos (37764507), que resultou no valor total de R$ 2.079.968,93 (Dois milhões, setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)"*. As propostas para contratação (Doc. 06) foram apresentadas pelas empresas seguintes empresas: a) **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** - R$2.509.906,80; b) **KNOWTEC LTDA** - R$ 2.200.000,00; c) **DUOSYSTEM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA** - R$ 3.925.878,94; d) **SMART7 DIGITAL LTDA** - R$1.530.000,00; e e) **NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA** (desclassificada).

8. A proposta da empresa Smart7 Digital foi classificada pelo critério Menor Preço na Dispensa 027/2020 do IGESDF. A regularidade da contratação será facilmente atestada com a verificação de toda a documentação do processo administrativo. Para o fiel compromisso com o controle exercido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, a empresa Smart7 Digital passa agora a fazer uma exposição do objeto contratado e todos os pontos indicados na representação do MPC/DF.

II. DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA OFERTADOS PELA SMART7 DIGITAL

9. A Smart7, no dia 08/05/2020, firmou o contrato (Nº 032/2020) de prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Coronavírus para o IGESDF. À época constatava-se um aumento acelerado do número de casos de Covid-19 no Distrito Federal, tendo a primeira contaminação

[3] Art. 25. Poderá ser dispensada a Seleção de Fornecedores, mediante autorização da Diretoria, em especial: I - emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao IG ESDF ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;

[4] Art. 9º A pesquisa de preços para alimentação do Banco de Preços ou contratação de obras, bens ou serviços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: (...) X - pesquisa direta com potenciais fornecedores, inclusive por meio digital.

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

relatada em março deste ano. Em abril, um mês antes da contratação da Smart7 Digital, o DF já figurava no topo do ranking entre os estados com maior número de casos por milhão de habitantes.

10. Diante desse cenário, o sentimento de pânico começou a surgir entre os brasileiros e causou interferência direta na capacidade de atendimento das unidades públicas de saúde. Ao sentir qualquer um dos sintomas compatíveis com a doença, pessoas se aglomeravam na frente dos prontos-socorros de todo o país. Em pouco tempo, municípios de vários estados começaram a declarar estado de calamidade pública e atestar a sobrecarga das unidades de atendimento básico.

11. Após pedido para apresentação de proposta realizado pelo IGESDF (doc. 06) e assinatura do contrato, o objetivo da Smart7 é apresentar solução tecnológica para informar à população sobre quando e onde procurar uma unidade de saúde, além de municiar o poder público com dados precisos e confiáveis sobre sintomas, perfil demográfico, localização e diversos outros elementos destinados ao auxílio das definições de políticas públicas de enfrentamento e combate à pandemia e que estão em desenvolvimento no Distrito Federal. A interação tecnológica faz a coleta de dados de pacientes sintomáticos para que gestores públicos possam criar as melhores políticas de combate a pandemia.

II.I. As especificidades dos serviços de inteligência artificial

12. A prestação do serviço se inicia com a utilização de robôs de WhatsApp para interação com a população sobre questões envolvendo o novo Coronavírus, possibilitando a autoavaliação de sintomas. Feito o primeiro atendimento pelo robô "Ana", o usuário, com base nas informações relatadas por ele, segue para o segundo nível de atendimento, este realizado por um atendente humano não médico.

13. Para evitar que os atendentes (analistas de atendimento) fossem confundidos com profissionais de saúde, a Smart7 Digital realizou treinamento com todos a partir das definições médicas do IGESDF e também preparou um roteiro específico para que pudessem conduzir o usuário ao objetivo dessa segunda etapa do projeto, o de sugerir sobre a necessidade de se buscar uma unidade de saúde para atendimento médico, e se sim, informar qual a mais próxima de sua residência.

14. Todos os 10 (dez) analistas treinados para realizar atendimentos de segundo nível são acompanhados por dois supervisores, profissionais de comunicação, que os auxiliam sobre a melhor maneira de formular as respostas necessárias. Um médico e dois estudantes de medicina

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

foram contratados para definir parâmetros na interação tecnológica, avaliar os atendimentos humanos realizados e certificar a qualidade das informações prestadas e colhidas.

15. Insta ressaltar que em nenhum momento há prescrição de medicamentos, anamnese ou mera tentativa de diagnosticar o usuário. Tanto o fluxo, quanto o roteiro de atendimento da Ana foram aprovados pelo IGESDF e revisados pela equipe médica contratada pela Smart7 Digital, de modo a eliminar qualquer conduta indevida ou danosa à saúde dos usuários. Isso fica evidente quando observamos a transcrição de alguns atendimentos realizados pelos analistas, o que será visto mais à frente.

16. Após os atendimentos realizados pelo robô Ana e pelos analistas, os usuários que relatarem sintomas compatíveis com a COVID-19 passam a ser monitorados diariamente, por 14 (quatorze) dias consecutivos, através de mensagens da robô "Gabriela", também por WhatsApp.

17. O roteiro de perguntas realizadas pela Gabriela está presente no Doc. 02. O objetivo dessa estratégia é coletar informações sobre a evolução de intensidade dos sintomas e, após integração com os dados dos pacientes que testaram positivo, oriundos do Departamento de Vigilância Epidemiológica do GDF, desenvolver painéis de análise que possam ser acessados em tempo real pelo o IGESDF e também pelos órgãos ligados a Secretaria de Saúde do GDF.

18. Até o momento, **mais de 13.700 pessoas** que apresentaram algum sintoma compatível com a COVID-19 ou que testaram positivo (moradores de Ceilândia) **foram monitoradas pela Gabriela.** A Smart7 Digital criou um sistema com um complexo de painéis de análise utilizando as melhores ferramentas do mercado em Inteligência de dados (BI), para que os gestores públicos pudessem acompanhar a evolução dos sintomas desses usuários monitorados.

19. Foi possível criar relação estatística entre várias métricas interessantes: incidência de diferentes sintomas, faixa etária, local de domicílio, existência de comorbidades, quantidade de quartos existentes nas residências de sintomáticos, intensidade dos sintomas e até mesmo a quantidade estimada de pessoas em risco imediato, considerando o total de moradores das residências de casos suspeitos.

20. A Smart7 Digital implementa um projeto que possibilita a coleta estratégica de tantas informações importantes no combate à pandemia que não se esgota na formulação imediata de políticas públicas, mas se traduz num conjunto de dados que serão essenciais para o futuro da saúde no DF. Esse arcabouço de dados também poderá ser usado em breve por cientistas de várias instituições de pesquisa do Brasil.

21. Apesar da existência de algumas iniciativas públicas e privadas destinadas a informar toda a população sobre as características e consequências da COVID-19 e seus sintomas, a exemplo

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

do aplicativo do Ministério da Saúde ou até mesmo hotsites de outros órgãos, o serviço contratado e executado pela Smart7 nada se assemelha a nenhum desses projetos.

22. Não se trata da mera exposição de textos explicativos ou disparo em massa de mensagens. A Smart7 Digital criou um sistema de atendimento que possibilita ao poder público a análise de um volume enorme de dados estratégicos, além de realizar o atendimento direto de pessoas sintomáticas que estão em um momento de máxima vulnerabilidade psicológica e desinformação.

II.II. Trabalho realizado: dos números à eficiência

23. Para que as pessoas começassem a utilizar o serviço de atendimento, principalmente através do envio de mensagem de WhatsApp para a Ana, assistente virtual do projeto, a Smart7 desenvolveu o site "DF contra Coronavírus" - www.coronavirus.bsb.br. Nele, além das informações básicas sobre a doença, também é divulgado o número de telefone em que as pessoas conseguem interagir com o projeto. Além do site, foi criado um canal no Facebook - https://facebook.com/dfcontracoronavirus e Instagram - http://instagram.com/dfcontracoronavirus para que o projeto pudesse interagir também com a população do Distrito Federal nas principais plataformas digitais.

24. Foi implantado o processo de busca ativa, ou seja, diariamente dois analistas de redes sociais da Smart7 atuam no Facebook e Instagram do projeto e interagem com usuários que em algum momento publicaram conteúdo sobre a pandemia. As interações têm o objetivo de divulgar o serviço de atendimento e esclarecer dúvidas sobre as medidas de prevenção ao Coronavírus. Até o momento 1.303 interações foram realizadas, além de cerca de 702 depoimentos positivos ao projeto "DF contra Coronavírus".

25. O projeto pode ser considerado um serviço público de alto grau de engajamento. Entre o período de 08/05 e 31/07/2020, cerca de 1.338.739 pessoas foram impactadas no Distrito Federal e entorno. Ao menos 33.183 pessoas são engajadas mensalmente pelos conteúdos publicados nos canais oficiais. Em decorrência disso, até o presente momento cerca de 417.108 mensagens foram enviadas/recebias pelos robôs e analistas de atendimento.

26. Os painéis de análise elaborados pela Smart7 permitem que informes diários de vigilância epidemiológica ativa do GDF sejam produzidos. Eles auxiliam os gestores das unidades de saúde a se prepararem para o surgimento de demandas, além de contribuir para uma visão sistêmica da pandemia por parte da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

27. Também é importante ressaltar que, a atividade de monitoramento de usuários sintomáticos realizada pela robô Gabriela, possibilitou que profissionais de saúde de Ceilândia, local com maior incidência de contaminação, realizassem diariamente o contato direto com possíveis paciente graves. A Smart7 Digital disponibilizou para eles um painel de acompanhamento que combina as informações de contato dos usuários sintomáticas, com informações estratégicas como existência de familiares com comorbidades e grau de eficiência da política de isolamento.

28. O programa DF contra Coronavírus, idealizado pelo IGESDF e operacionalizado pela Smart7 Digital, exige habilidades e experiências em diferentes áreas como tecnologia, ciência de dados, comunicação, medicina e políticas públicas. Desta maneira, o trabalho multidisciplinar prestado para atender a demanda do IGESDF não só dissemina conteúdos sobre a COVID-19, mas também soluciona a ausência de coleta sistêmica de dados importantes para a elaboração de políticas públicas de saúde relacionadas à pandemia.

29. A implantação de sistema com base em inteligência artificial que monitora pacientes sintomáticos e integra painéis de análise em tempo real demonstra o quão útil é o objeto contratual. No cenário nacional existem vários projetos de tecnologia e comunicação que atuam no combate à pandemia, porém, nenhum deles detém a mesma envergadura apresentada pelo serviço prestado pela Smart7 Digital ou possuem ferramentas para a integração de diferentes áreas de estudo ou eficiência na entrega dos resultados.

30. Pelas especificidades do objeto executado, a comparação com outros serviços e contratos torna-se tarefa dificílima de ser executada. Os questionamentos apresentados na representação do MPCDF serão devidamente identificados para o total esclarecimento com a comparação entre os serviços e outras características.

III. OS SERVIÇOS E CONTRATOS INDICADOS NA REPRESENTAÇÃO DO MPC/DF

31. A Representação nº 45/2020 – CF, ofertada pelo Ministério Público de Contas em face do contrato celebrado pelo IGESDF com a Smart7 Digital, indica a comparação de preços e serviços com os seguintes itens: a) Telemedicina; b) Contrato ARO Comunicação e Complexo Regulador Estadual (GO); c) O serviço TELECOVID; d) Contrato do Município de Recife; e) Projeto Vida Saudável do Hospital Albert Einstein; f) O contrato de comunicação do IGESDF e a Empresa Fértil; g) Diferenciação de iniciativa ofertada gratuitamente para o DF (Menção a Cooperação Técnica entre OS e GDF); e h) O projeto CheckCorona.

III.I. Telemedicina

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

32. Entre os serviços prestados pela Smart7 Digital no âmbito do contrato com o IGESDF está o de Central de Atendimento, que entre outras atividades, contempla o atendimento via inteligência artificial (robôs Ana e Gabriela) e, eventualmente, atendimentos realizados por atendentes humanos não médicos.

33. A Smart7 possui em sua equipe profissionais da área médica para a definição de informações essenciais à prestação dos serviços de tecnologia. O médico responsável pela organização dos trabalhos executa as seguintes atividades:

> a) Supervisionar os atendimentos humanos realizados de modo a evitar que os analistas de atendimento se comportem como profissionais de saúde, ou mais, que transmitam aos usuários do DF Contra Coronavírus informações equivocadas sobre transmissão e prevenção da COVID-19;
> b) Participar da construção do fluxo de atendimento dos analistas, de forma conjunta com a equipe médica do contratante (IGESDF), de modo a propor quais as circunstâncias os analistas de atendimento farão sugestões sobre qual serviço público de saúde é mais recomendado para o usuário;
> c) Participar como conselheiro do processo de implantação do projeto de análise de dados (Business Intelligence). Eles apontam indicadores que são essenciais para a construção de relatórios que vão fazer diferença na tomada de decisão de diferentes órgãos públicos de saúde.

34. Comparar a atividade de atendimento do programa DF contra Coronavírus com telemedicina é assumir que em algum momento, procedimentos exclusivos da atividade médica são realizados com os usuários, ora pelo diagnóstico ou prescrição de medicamentos, ora pela simples identificação do atendente como profissional de saúde. Isso não existe em nenhum momento da interação artificial com os cidadãos. A Smart7 Digital não possui essa especialidade entre as atividades que exerce e não se propõe a ofertar tal serviço, uma vez que a sua área de atuação se resume a tecnologia e comunicação, como fica evidente nas atividades econômicas declaradas.

III.II. Contrato ARO Comunicação e Complexo Regulador do Estado de Goiás

35. A Smart7 Digital não é responsável ou anuente da empresa ARO Comunicação e, portanto, não participa da assinatura ou prestação de serviços a terceiros. O contrato da ARO Comunicação com o Complexo Regulador Estadual, entidade responsável pela regulação da

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

oferta dos serviços públicos de saúde nas unidades estaduais de saúde em Goiás, não conta com a participação da Smart7.

36. Regulação em saúde se difere e muito de atendimento por inteligência artificial ou analista tecnológico para população sobre o fluxo de atendimento dos casos de COVID-19. O trabalho da Smart7 Digital trata da interação, entre outras funcionalidades, da verificação automática nas unidades de saúde que possuem vagas disponíveis, seja em leitos de enfermaria e UTI, seja unidades de saúde solicitantes que realizaram o primeiro atendimento com os pacientes.

37. Ao analisar o contrato da ARO Comunicação, mostra-se perceptível que não se trata de contratação de serviço de tecnologia e nem oferta de software como serviço (Software as a service – SaaS), pois, além do contrato com a ARO, o Complexo Regulador Estadual também tem contratos vigentes, desta vez de tecnologia, no valor de R$ 4,4 milhões (Doc. 08):

- VOZ DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA (R$ 388.800)[5] - manutenção às plataformas de gestão de informação e organização de fluxo de trabalho (workflow)
- DuoSystem Tecnologia (R$ 4.021.282,94)[6] - plataforma de regulação, responsável por integrar bases de leitos das unidades ofertantes e unidades solicitantes.

38. Para facilitar a percepção das grandes diferenças entre os contratos, eis uma tabela completa com os elementos que diferenciam integralmente as atividades:

Contrato Smart7 Cliente: IGESDF[7]		**Contrato Aro Comunicação Cliente: Complexo Regulador Estadual (GO)[8]**	
Natureza	Eminentemente Tecnologia	**Natureza**	Eminentemente Comunicação
Duração	6 meses	**Duração**	12 meses
Valor Global	R$ 1.530.000	**Valor Global**	R$ 150.000

[5] Contrato VOZ Digital x IGPR (CRE) – Doc. 08
[6] Contrato DuoSystem x IGPR (CRE) – Doc. 08
[7] Contrato Smart7 x IGESDF – Doc. 03
[8] Contrato ARO x IGPR – Doc. 07

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

Objetivo	Fornecer serviços em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atendimento à população do DF no combate ao COVID-19	**Objetivo**	Atender as demandas de comunicação do Complexo Regulador Estadual
Serviço 1	Chatbot de atendimento: Planejamento e criação de assistente virtual, com autonavegação, utilizando API oficial do WhatsApp com capacidade para realizar até 250 mil atendimentos/interações por mês para a população do DF no combate à COVID-19.	Serviço 1	Diagnóstico de comunicação com avaliação de canais de comunicação, métricas e indicadores de desempenho
Serviço 2	Central de Atendimento – Criação de central de atendimento humanizado para continuar as interações iniciadas pela assistente virtual. A equipe deverá ser composta por analistas de atendimento assistidas por médicos.	Serviço 2	Plano de comunicação: definição de conceito e posicionamento de comunicação
Serviço 3	Criação, atualização e manutenção de banco de dados dos atendimentos realizados pela assistente virtual e pela equipe da Central de Atendimento	Serviço 3	Criação de identidade visual – readequação de marca e papelaria
Serviço 4	Desenvolvimento de site com integração com dados governamentais	Serviço 4	Criação de banners, cartazes, folder e panfletos
Serviço 5	Gestão de conteúdo – publicação de conteúdo em site, redes sociais e criação	Serviço 5	Assessoria de imprensa

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

	de FAQ (Perguntas frequentes)		
Serviço 6	Gestão de monitoramento e interação – Prover equipe responsável por monitorar citações sobre a COVID-19, realizar interações com usuários engajados sobre o tema e atualizar o FAQ	Serviço 6	Gestão de Redes Sociais – publicação de conteúdo e interações com usuários
Serviço 7	Business Intelligence – fornece solução de análise de dados utilizando tecnologia de Business Intelligence	Serviço 7	Publicidade digital – Gestão de anúncio nas redes sociais
Serviço 8	Gestão de Business Intelligence – Planejamento, programação e manutenção de painéis de análise em solução de business intelligence	Serviço 8	Web Analytics – Análise de audiência do site
Serviço 9	Suporte – Manutenção das tecnologias envolvidas no projeto: plataforma de interações do WhatsApp, algoritmos dos robôs de atendimento, hotsite, sistema de Business Intelligence e servidor de banco de dados	Serviço 9	E-mail marketing – Envio de campanhas por e-mail para pacientes
		Serviço 10	Desenvolvimento de site

39. Como fielmente demonstrado, a comparação de preços e serviços não possui qualquer respaldo técnico. São objetos totalmente distintos, pessoas jurídicas que não se comunicam e demandas muito distantes do Estado. Após a aproximação dos instrumentos contratuais e trabalhos desenvolvidos, qualquer comparação entre os dois contratos não é algo razoável.

III.III. O serviço TELECOVID

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

40. Diversas iniciativas e políticas públicas de saúde estão sendo pensadas, planejadas e executadas a todo momento diante do cenário de incertezas que estamos vivenciando com a pandemia do novo coronavírus. Os diferentes entes da federação, as entidades da Administração Pública indireta, os órgãos públicos e as pessoas jurídicas parceiras estão em busca de melhoria de vida da população e fica evidente o caráter concorrente (e positivo) inato de tais medidas, não cabendo, portanto, a simples alegação de sobreposição de atividades. É, isso sim, uma corrida contra um inimigo invisível em que há busca pelos melhores instrumentos para esse combate.

41. Apesar de compartilharem o mesmo público alvo e partes do objetivo, os dois programas relatados, tanto o "DF contra Coronavírus" mantido pelo IGESDF e operacionalizado pela Smart7, quanto o TELECOVID mantido pelo Corpo de Bombeiros do DF e operacionalizado por ele e outros órgãos, **se diferem pelo canal de comunicação utilizado**, **tecnologias envolvidas**, **escalabilidade proporcionada e resultados obtidos**.

42. Em um cenário de pandemia, é indispensável que diferentes esforços estatais sejam executados em várias frentes. Sempre com planejamento e gestão de políticas públicas que contem com fundamentação científica. A união de conhecimento com empresas do mercado privado e a capacidade de operação de entidades públicas se mostram necessárias para obtermos sucesso sob essa realidade sem precedentes em nosso país.

43. Para melhor esclarecimento sobre as diferenças entre os serviços, eis a especificação do trabalho feito pelos dois serviços em forma de comparação:

Programa: DF Contra Coronavírus	**Programa: TELECOVID**
Mantenedor: IGESDF	**Mantenedor:** Corpo de Bombeiros do DF
Início das operações: maio/2020	**Início das operações:** março/2020
Público-alvo: População do DF	**Público-alvo:** População do DF
Canal de atendimento: WhatsApp	**Canal de Atendimento:** Telefone (ligações)
Objetivo: Tirar dúvidas, orientar a população sobre o momento ideal de buscar uma unidade de saúde, monitorar pacientes sintomáticos e disponibilizar dados estratégicos em tempo real para os órgãos de saúde do Distrito Federal	**Objetivo:** Tirar dúvidas e orientar a população sobre o momento ideal de buscar uma unidade de saúde
Tecnologia envolvida: Plataforma oficial do WhatsApp, Sistema de gestão de atendimentos, Inteligência Artificial	**Tecnologia envolvida:** Central telefônica e sistema de gestão de informações

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

(Robôs), Sistema de Business Intelligence e Integração com dados do governo.	
Escalabilidade: Existem dois níveis de atendimento, sendo o primeiro realizado por inteligência artificial (robô) e o segundo por atendente humano não médico. Ambos atendimentos são realizados por mensagem instantânea (WhatsApp)	**Escalabilidade:** Existem dois níveis de atendimento, sendo o primeiro realizado por atendente humano não médico e o segundo por profissional de saúde (enfermeiro). Ambos atendimentos feitos via ligação telefônica.
Monitoramento: Com inteligência artificial todos os usuários sintomáticos e que testaram positivo para a doença (integração com dados governamentais) são monitorados diariamente durante 14 (quatorze) dias após o primeiro atendimento. Atualmente mais de 13 mil pessoas são monitoradas de forma ativa, sem que elas precisem ligar ou enviar alguma mensagem para o programa. Todos os dados são cruzados em plataforma de Business Intelligence e disponibilizados em tempo real para os gestores públicos de saúde.	**Monitoramento:** Não há monitoramento ou mesmo integração com dados oficiais de testes realizados.
Resultado: O programa oferece cobertura completa de coleta de dados dos usuários sintomáticos, inclusive coletando informações relevantes para políticas públicas de combate à pandemia. A capacidade de atendimento é de até 250.000 atendimentos por mês, além do monitoramento de todos os casos positivos de COVID-19 no Distrito Federal. Os dados obtidos até então surpreenderam a todas e com certeza servirá e muito para embasar pesquisas científicas no futuro próximo.	**Resultado:** O programa oferece suporte telefônico com capacidade de 1.700 atendimentos por dia para tirar dúvidas e orientar a população.

III.IV. Contrato do Município de Recife

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

44. Um dos principais destaques da representação do MPC/DF foi a comparação com o contrato firmado entre o Município de Recife e empresa da área de tecnologia. Assim escreveu o Ministério Público:

> *A esse respeito, em Pernambuco, soluções adotadas, **com custo dez vezes menor do que o do DF**, valeram-se, segundo se apurou, de um contrato preexistente (fábrica de software), com adição dessa plataforma/aplicativo (contratos, NE e NF em anexo): "Governo de PE e Prefeitura do Recife lançam site para orientar possíveis infectados pelo novo coronavírus por videochamada Ferramenta permite que pessoas com sintomas da Covid-19 tenham primeiro suporte em videochamada com enfermeiro ou médico, antes de procurar uma unidade de saúde"* (grifado - e-DOC 079ED1BC).

45. De início, insta ressaltar que há erro grave na quantificação dos valores envolvidos no contrato de Recife. O aludido contrato possui o valor global de R$ 714.000,00 e não aquele indicado em apenas uma nota fiscal juntada ao processo por parte do MPC/DF, o que afasta, por si só, a "constatação" feita pelo *parquet*. A quantia de R$ 102.400,00, utilizada pela eminente procuradora para critério de comparação com o contrato da Smart7 Digital, faz referência ao pagamento parcial de empenho de R$ 410.328,00. Tal empenho está relacionado ao contrato firmado entre a empresa Fábrica de Negócios e o Fundo Municipal de Saúde de Recife em agosto de 2019. Atos ocorridos antes do surgimento da pandemia com o valor global de R$ 714.000,00 pela prestação de "SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO ON-SITE".

46. O contrato do Município de Recife com a empresa "Fábrica de Negócios" possui uma única similitude com a avença firmada pelo IGESDF com a Smart7 Digital: ambos têm o termo tecnologia e *business intelligence* em seus respectivos objetos contratuais. Nada mais além disso. Esse serviço é apenas parte de um dos itens constantes no contrato entre Smart7 e IGESDF: *"Gestão de Business Intelligence – Planejamento, programação e manutenção de painéis de análise em solução de business intelligence"*.

47. A indicação da representação do MPC/DF, ao afirmar que o contrato com o Município de Recife possui "*custo de dez vezes menor*", não reflete a realidade, mas apenas o pagamento parcial de um empenho parcial de um contrato com objeto muito diferente do contratado pelo programa "DF Contra Coronavírus". Para fixar as diferenças entre os objetos contratuais comparados pelo MPC/DF:

Contrato Smart7 **Cliente: IGESDF**	**Contrato Fábrica de Negócios (GLEN COE INFORMÁTICA LTDA ME)**

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

		Cliente: Fundo Municipal de Saúde de Recife[9]	
Natureza	Tecnologia e Comunicação	**Natureza**	Tecnologia
Duração	6 meses	**Duração**	12 meses
Valor Global	R$ 1.530.000	**Valor Global**	R$ 714.000,00
Objetivo	Fornecer serviços em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atendimento à população do DF no combate ao COVID-19	**Objetivo**	Oferecer horas de serviço de suporte técnico especializado "on site"
Serviço 1	Chatbot de atendimento: Planejamento e criação de assistente virtual, com autonavegação, utilizando API oficial do WhatsApp com capacidade para realizar até 250 mil atendimentos/interações por mês para a população do DF no combate à COVID-19.	Serviço 1	Serviço de suporte técnico especializado na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition
Serviço 2	Central de Atendimento – Criação de central de atendimento humanizado para continuar as interações iniciadas pela assistente virtual. A equipe deverá ser composta por analistas de atendimento assistidas por médicos.		
Serviço 3	Criação, atualização e manutenção de banco de dados dos atendimentos realizados pela assistente virtual e pela equipe da Central de Atendimento		

[9] Contrato Fábrica de Negócios (GLEN) x Prefeitura de Recife - XV

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

Serviço 4	Desenvolvimento de site com integração com dados governamentais		
Serviço 5	Gestão de conteúdo – publicação de conteúdo em site, redes sociais e criação de FAQ (Perguntas frequentes)		
Serviço 6	Gestão de monitoramento e interação – Prover equipe responsável por monitorar citações sobre a COVID-19, realizar interações com usuários engajados sobre o tema e atualizar o FAQ		
Serviço 7	Business Intelligence – fornece solução de análise de dados utilizando tecnologia de Business Intelligence		
Serviço 8	Gestão de Business Intelligence – Planejamento, programação e manutenção de painéis de análise em solução de business intelligence		
Serviço 9	Suporte – Manutenção das tecnologias envolvidas no projeto: plataforma de interações do WhatsApp, algoritmos dos robôs de atendimento, hotsite, sistema de Business Intelligence e servidor de banco de dados		

III.V. Projeto Vida Saudável do Hospital Albert Einstein

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

48. A única semelhança entre os dois projetos é que no programa "DF Contra Coronavírus" também há um FAQ: "Perguntas e Respostas sobre à COVID-19". Todo o restante do projeto é absolutamente diferente.

49. Todo o conteúdo disponibilizado pelo site "Vida Saudável", mantido pelo Hospital Albert Einstein, é uma espécie de curadoria de conteúdos já disponíveis em outros sites: Ministério da Saúde, Organização Mundial da Saúde (OMS) e *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC) e FIESP. Não há interação de inteligência artificial destinada à organização de políticas públicas.

50. Para a diferenciação de objetos, eis a comparação entre os projetos:

Programa: DF Contra Coronavírus	**Site Vida Saudável**
Mantenedor: IGESDF	**Mantenedor:** Hospital Albert Einstein
Início das operações: maio/2020	**Início das operações:** fevereiro/2020
Público-alvo: População do DF	**Público-alvo:** Usuários de internet
Canal de atendimento: WhatsApp	**Canal de Atendimento:** Não possui (Se trata de um blog com mera exposição de conteúdos sobre saúde)
Objetivo: Tirar dúvidas, orientar a população sobre o momento ideal de buscar uma unidade de saúde, monitorar pacientes sintomáticos e disponibilizar dados estratégicos em tempo real para os órgãos de saúde do Distrito Federal	**Objetivo:** Fornecer informações úteis para usuários de internet interessados em saúde
Tecnologia envolvida: Plataforma oficial do WhatsApp, Sistema de gestão de atendimentos, Inteligência Artificial (Robôs), Sistema de Business Intelligence e Integração com dados do governo.	**Tecnologia envolvida:** Site
Escalabilidade: Existem dois níveis de atendimento, sendo o primeiro realizado por inteligência artificial (robô) e o segundo por atendente humano não médico. Ambos atendimentos são realizados por mensagem instantânea (WhatsApp)	**Escalabilidade:** Não se aplica

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

Monitoramento: Com inteligência artificial todos os usuários sintomáticos e que testaram positivo para a doença (integração com dados governamentais) são monitorados diariamente durante 14 (quatorze) dias após o primeiro atendimento. Atualmente mais de 13 mil pessoas são monitoradas de forma ativa, sem que elas precisem ligar ou enviar alguma mensagem para o programa. Todos os dados são cruzados em plataforma de Business Intelligence e disponibilizados em tempo real para os gestores públicos de saúde.	**Monitoramento:** Não existe essa função
Resultado: O programa oferece cobertura completa de coleta de dados dos usuários sintomáticos, inclusive coletando informações relevantes para políticas públicas de combate à pandemia. A capacidade de atendimento é de até 250.000 atendimentos por mês, além do monitoramento de todos os casos positivos de COVID-19 no Distrito Federal. Os dados obtidos até então surpreenderam a todas e com certeza servirá e muito para embasar pesquisas científicas no futuro próximo.	**Resultado:** Não é possível mensurar os acessos de usuários de internet para com a página (https://vidasaudavel.einstein.br/coronavirus/covid-19-faq/), objeto desta comparação, visto que existem pelo menos 550 outras páginas* no mesmo domínio (vidasaudavel.einstein.br) indexadas no Google que tratam sobre outros temas.

III.VI. O contrato de comunicação do IGESDF e a Empresa Fértil

51. Como já demonstrado, o contrato da Smart7 Digital não passa pela oferta de produtos relacionados à publicidade e propaganda, a exemplo da avença firmada entre IGESDF e FÉRTIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. A empresa, que também foi instada a se manifestar, tem a capacidade de apresentar elementos técnicos mais precisos para a explicitação de seu trabalho.

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

52. Para uma rápida e objetiva demonstração da diferenciação entre os objetos contratados, segue tabela indicando as flagrantes diferenças:

Contrato Smart7 Cliente: IGESDF		**Contrato FÉRTIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. Cliente: IGESDF**	
Natureza	Tecnologia e Comunicação	**Natureza**	Publicidade
Duração	6 meses	**Duração**	12 meses
Valor Global	R$ 1.530.000	**Valor Global**	R$ 4.000.000,00
Objeto	Fornecer serviços em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para atendimento à população do DF no combate ao COVID-19	**Objeto**	Planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação

III.VII. Diferenciação de iniciativa ofertada gratuitamente para o DF (Menção a Cooperação Técnica entre OS e GDF)

53. A Smart7 não conseguiu obter informações mais detalhadas sobre o projeto, além do Ofício de nº 198/2020-G2P[10] do eminente Ministério Público de Contas do Distrito Federal - Segunda Procuradoria, no qual faz muitas ressalvas negativas acerca da referida Cooperação Técnica de nº 0001/2020, entre a Secretaria de Estado de Juventude do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil Glória - Associação em Defesa de Mulheres e Meninas.

III.VIII. O projeto CheckCorona

54. A representação do MPC/DF também faz comparação do contrato firmado pelo IGESDF com a *"tecnologia para ajudar a combater o novo coronavírus, que poderá ser utilizada no aplicativo de mensagens WhatsApp: o CheckCorona"*[11]. Trata-se de iniciativa interessante e a única semelhança com os serviços prestados pela Smart7 é que usa inteligência artificial numa fase primária de interação. De acordo com a matéria da Revista Galileu, *"o projeto está entre as*

[10] Ofício nº 198/2020-G2P Projeto Glória.
[11] https://revistagalileu.globo.com/Tecnologia/noticia/2020/04/checkcorona-o-chatbot-que-identifica-sintomas-de-covid-19-no-whatsapp.html

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

71 ideias selecionadas no Desafio Covid-19, iniciativa do Ministério Público de Pernambuco e da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco".

55. De acordo com o MPC/DF o projeto está disponível gratuitamente na internet, mas não há qualquer informação mais detalhada sobre a questão.

IV. DOS PEDIDOS

56. Ante o exposto, a Smart7 Digital pede que os presentes esclarecimentos sejam conhecidos e, consequentemente, determinado o arquivamento da Representação nº 45/2020, de autoria do MPC/DF, uma vez que comprovada a ausência de transgressão à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial.

57. Requer que todas as publicações, intimações, notificações ou citações sejam feitas exclusivamente em nome do advogado **ANTONIO RODRIGO MACHADO**, OAB/DF nº 34.921, sob pena de nulidade dos referidos atos.

58. Requer, ainda, a juntada dos seguintes documentos:

Doc. 01 – Procuração e documentos da empresa e sócio
Doc. 02 - Relatório do trabalho desenvolvido pela Smart7 Digital
Doc. 03 – Contrato Smart7 Digital e IGESDF
Doc. 04 - Elemento técnico
Doc. 05 - Parecer Jurídico
Doc. 06 – Ata de julgamento e Propostas das empresas
Doc. 07 – Contrato ARO e IGPR
Doc. 08 – Contratos tecnologia do Estado de Goiás
Doc. 09 – Documentos contrato Recife – Fabrica de Negocio

Termos em que,
Pede Deferimento.
Brasília – DF, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO RODRIGO MACHADO
OAB/DF 34.921

CÁSSIO BERGAMASCO F. DE ARAÚJO
Representante Smart7 Digital

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

– DOC. 001 –

Procuração, Substabelecimento e Documentos da Empresa e Sócio

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **SMART7 DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no SRTVS, Conjunto L, Lote 38, Quadra 701, Bloco: 02, nº 30, Bairro: Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70340-906, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 19.416.207/0001-70, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6706662 PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 392.524.018-73, residente e domiciliado na Rua 21, Lote 11, Residencial Manhattan, Apto: 401, Bairro: Águas Claras Sul, Brasília, DF, Cep: 71925-540.

OUTORGADOS: ANTONIO RODRIGO MACHADO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 34.921; **ANA CAROLINA PIRES DE SOUZA SENNA,** brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 42.876; **EVELIN LISBOA DE CARVALHO,** brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 36.535; **BIANCA ARAÚJO DE MORAIS**, advogada, brasileira, solteira, regularmente inscrita no OAB/DF sob o nº 46.384, todos com endereço profissional estabelecido na SEDE em SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 – Lago Sul, Brasília/DF, e-mail: contato@antoniorodrigo.adv.br.

PODERES: todos os poderes da cláusula *ad juditia et extra,* para o foro em geral, podendo propor as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o; agindo em conjunto ou separadamente, como também poderes por mais especiais que sejam, inclusive: confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação de valores financeiros, incluindo levantamento de alvará, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, e, ainda, solicitar a retenção dos honorários contratuais, que tudo será dado por bom, firme e valioso.

Todas as notificações, intimações, citações e publicações, devem ser feitas e emitidas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **ANTONIO RODRIGO MACHADO – OAB/DF 34.921, sob pena de nulidade.**

FINALIDADE: Representação no Processo nº 00600-00004091/2020-36-e em tramitação no Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Brasília-DF, 04 de agosto de 2020.

SMART7 DIGITAL LTDA - ME
Outorgante

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **COM RESERVA DE PODERES**, aos advogados e estagiários abaixo identificados, todos os poderes que me foram outorgados por SMART7 DIGITAL LTDA - ME, por meio do instrumento de procuração firmando em 04/08/2020, visando representação no Processo nº C0500-00004091/2020-36-e, em curso no Tribunal de Contas do Distrito Federal, responsabilizando-me por todos os atos praticados pelos estagiários.

ANTONIO RODRIGO MACHADO, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 34.921; **ANA CAROLINA PIRES DE SOUZA SENNA,** brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 42.876; **EVELIN LISBOA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, advogada, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 36.535; **BIANCA ARAÚJO DE MORAIS**, advogada, brasileira, solteira, regularmente inscrita no OAB/DF sob o nº 46.384; **RAYSSA MARTINS DA SILVA,** advogada, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/DF sob nº 46.872; **DANIEL DOS SANTOS BARROS**, advogado, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 30.240; **TUANE LAYNE FARIAS,** advogada, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 52.583; **SARAH SUZANA RAMOS DE ARAÚJO,** advogada, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 50.956; **KATIANE LINS ANDRADE**, advogada, solteira, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 53.942, **THIAGO DE ALENCAR FELISMINO**, advogado, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 61.918, **HULLE BARRETO FERRAZ NUNES FERREIRA**, advogada, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/DF sob o nº 46.777, **ÍTALO BORGES ZANINA**, advogado, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 64.324, **JOÃO PAULO MARQUES,** estagiário, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 16.158/E; **JOÃO PAULO COSTA AMORIM**, estagiário, brasileiro, solteiro, regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 18.189/E, todos com endereço profissional em SHIS QI 7, conjunto 10, casa 01, Lago Sul, CEP: 71615-903, Brasília/DF, Telefone: (61) 3532-0199, e-mail: contato@antoniorodrigo.adv.br.

As futuras notificações, intimações, citações e publicações, devem ser emitidas **exclusivamente** em nome do advogado **ANTONIO RODRIGO MACHADO – OAB/DF 34.921,** sob pena de nulidade.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2020.

ANTONIO RODRIGO MACHADO
OAB/DF 34.921

EVELIN LISBOA
OAB/DF 36.535

CAROLINA SENNA
OAB/DF 42.876

BIANCA ARAÚJO DE MORAIS
OAB/DF 46.384

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.416.207/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	SMART7 DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CASSIO BERGAMASCO FERREIRA DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/08/2020** às **09:32** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.416.207/0001-70 **MATRIZ**		**13/12/2013**

NOME EMPRESARIAL
SMART7 DIGITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SMART7 DIGITAL	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ST SRTVS ST. DE RADIO E TV SUL QD. 701 CJ. L BL. 02	**30**	**SALA 623 CENT. EMP. ASSIS CHA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
70.340-906	**ASA SUL**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PRESTACON@PRESTACON.COM.BR	**(61) 3562-9800/ (61) 3562-9800**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/12/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/03/2020** às **12:48:37** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CASSIO BERGAMASCO FERREIRA DE ARAUJO

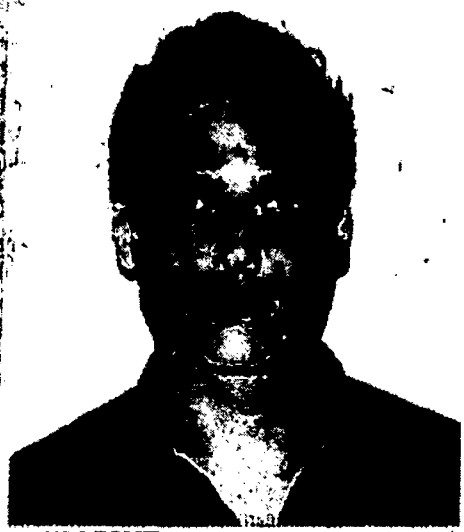

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
391821891 SSP SP

CPF
392.524.018-73

DATA NASCIMENTO
17/03/1991

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS BATISTA DE ARAUJO
MARISA BERGAMASCO FERREIRA DE ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04983124770

VALIDADE
07/04/2020

1ª HABILITAÇÃO
12/07/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11343223 57

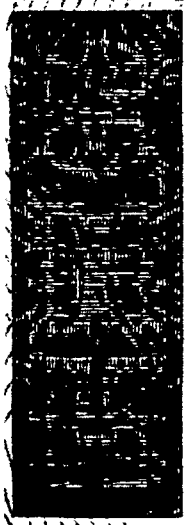

OBSERVAÇÕES

Cássio Bergamasco de Araújo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
07/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

09593594966
GO109895231

DETRAN GO (GOIAS)

PROIBIDO PLASTIFICAR
11343223 57

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Distrito Federal
SEMPE-PR

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE DENOMINADA:

INFINITO DIGITAL LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 19.416.207/0001-70

NIRE 53201918947

Por este instrumento particular os sócios abaixo assinados:

- **Roni Faria Cavalcante**, brasileiro, divorciado, nascido em 30/03/1977, natural de Goiânia - Goiás, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01529216133 –DETRAN/GO expedida em 11/05/2011 e inscrito no CPF sob o nº 812.069.761-87, residente e domiciliado na CRS 506, Bloco B, Entrada 39, Apartamento 306, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.350-525.

- **Marcelo de Oliveira Safadi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/04/1964, natural de Brasília – Distrito Federal, empresário, portador da carteira de Identidade Profissional nº A79607-7 – CAU/BR expedida em 26/04/2013 e inscrito no CPF sob o nº 410.140.061-04, residente e domiciliado na Rua Ipê, s/n, Qd 1 Lt. 1 a 3, Condomínio Alto da Lapa – Pirenópolis – Goiás – CEP: 72.980-000.

- **Jairo Mendonça Júnior**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/01/1983, natural de Anápolis – GO, Administrador de Empresas, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01772758800 - DETRAN/GO expedida em 06/04/2011 e inscrito no CPF sob o nº 924.417.341-72, residente e domiciliado na Avenida T-7, nº 166, Qd. R30 Lt. 7/8 – Apto 308 – Cond. Edifício Di Cavalcanti, Setor Oeste – Goiânia – Goiás – CEP: 74.140-110

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta Comarca sob a denominação social de **INFINITO DIGITAL LTDA - ME**, situada na SRTVS, s/n, Qd. 701 Bl. 02, Sala 623 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília – DF – CEP: 70.340-906, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 53201918947, em sessão de 13 de dezembro de 2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.416.207/0001-70, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar o contrato social como segue:

Tem entre si, justos e acordados as seguintes alterações do Contrato Social:

I. Com anuência e aprovação de todos os sócios, o sócio **Jairo Mendonça Júnior**, já qualificado neste instrumento, cede e transfere neste ato, o total de suas contas, ou seja, 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o sócio **Roni Faria Cavalcante**, que para à totalizar 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

II. Com anuência e aprovação de todos os sócios, o sócio **Marcelo de Oliveira Safadi**, já qualificado neste instrumento, cede e transfere neste ato o total de suas contas, ou seja, 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o sócio admitido a seguir:

- **Cassio Bergamasco Ferreira de Araújo**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1991, natural de Assis-SP, filho de Marisa Bergamasco Ferreira de Araujo e José Carlos Batista de Araujo, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04983124770 – DETRAN/GO expedida em 30/03/2012 e inscrito no CPF sob o nº 392.524.018-73, residente e domiciliado na Rua Tamboril, 367, Qd. 128, Lt. 41, casa 01, bairro Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, CEP:. 74.672-540, que adquire 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

III. Com a exclusão dos Sócios **Jairo Mendonça Junior** e **Marcelo de Oliveira Safadi** e inclusão do novo sócio **Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo**, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª - Do capital social

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor nominal R$
Roni Faria Cavalcante	60.000	60.000,00
Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo	40.000	40.000,00
Total:	**100.000**	**100.000,00**

IV. Para adaptação do contrato social, os sócios decidem dar uma nova redação à cláusula abaixo:

CLÁUSULA 2ª - Do desimpedimento legal

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 3ª - Da administração da sociedade

A sociedade será representada e administrada por todos os sócios, já qualificados neste instrumento, em conjunto ou isoladamente, as quais exercerão a administração da sociedade, praticando todos os atos necessários à administração do interesse social da sociedade.

PARÁGRAFO 1º - É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA 4ª - Da denominação social e sede

A sociedade que atendia pela Razão Social **INFINITO DIGITAL LTDA - ME.**, e nome fantasia *"INFINITO DIGITAL"*, passará a denominação social de **SMART7 DIGITAL LTDA - ME**, permanecendo no mesmo endereço, situada na SRTVS, s/n, Qd. 701 Bl. 02, Sala 623 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília – DF – CEP: 70.340-906, podendo utilizar-se da expressão fantasia *"SMART7 DIGITAL"*.

V. Os sócios decidiram proceder à consolidação do contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA

SMART7 DIGITAL LTDA. - ME

- **Roni Faria Cavalcante**, brasileiro, divorciado, nascido em 30/03/1977, natural de Goiânia - Goiás, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01529216133 –DETRAN/GO expedida em 11/05/2011 e inscrito no CPF sob o nº 812.069.761-87, residente e domiciliado na CRS 506, Bloco B, Entrada 39, Apartamento 306, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.350-525.

- **Cassio Bergamasco Ferreira de Araújo**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/03/1991, natural de Assis-SP, filho de Marisa Bergamasco Ferreira de Araujo e José Carlos Batista de Araujo, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04983124770 – DETRAN/GO expedida em 30/03/2012 e inscrito no CPF sob o nº 392.524.018-73, residente e domiciliado na Rua Tamboril, 367, Qd. 128, Lt. 41, casa 01, bairro Santa Genoveva, Goiânia – Goiás, CEP:. 74.672-540.

CLÁUSULA 1ª - Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **SMART7 DIGITAL LTDA - ME**, permanecendo no mesmo endereço, situada na SRTVS, s/n, Qd. 701 Bl. 02, Sala 623 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília – DF – CEP: 70.340-906, podendo utilizar-se da expressão fantasia *"SMART7 DIGITAL"*.

CLÁUSULA 2ª- Do objeto social

O objeto social da sociedade será a prestação de serviços de Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Impressão e produção de material para uso publicitário; Produção de filmes para publicidade; Atividades de rádio; Marketing direto; Reprodução de vídeo em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas internet; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA 3ª - Do capital social

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Nome	Quantidade de quotas	Valor nominal R$
Roni Faria Cavalcante	60.000	60.000,00
Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo	40.000	40.000,00
Total:	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA 4ª - Da transferência de quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada preferencialmente no próprio instrumento de alteração do contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. Fará o cedente, à sociedade, a necessária comunicação por escrito, indicando preço para cessão. Os sócios terão prazo de noventa dias para adquirir as quotas oferecidas. Findo este prazo fica o sócio cedente liberado para oferecer suas quotas a terceiros.

CLÁUSULA 5ª - Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª - Da administração da sociedade

A sociedade será representada e administrada por todos os sócios, já qualificados neste instrumento, em conjunto ou isoladamente, as quais exercerão a administração da sociedade, praticando todos os atos necessários à administração do interesse social da sociedade.

PARÁGRAFO 1º - É vedado aos sócios, em conjunto ou separadamente, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO 2º - As deliberações sociais serão tomadas sempre que possível pelo consenso geral dos sócios. Caso não haja unanimidade, a decisão será tomada por maioria, valendo cada quota um voto. A votação realizar-se-á em reunião pela qual serão convocados por escrito todos os sócios. Na convocação constará o assunto a ser tratado, informando a data e o local da reunião. Esta reunião se realizará no primeiro quadrimestre do ano.

PARÁGRAFO 3º - Os sócios impossibilitados de comparecer à reunião, poderão ser representados por procuradores com poderes específicos e determinados.

PARÁGRAFO 4º - A constituição de procuradores *"ad judicia"* e *"ad negotia"* e para fins específicos será sempre feita pelos sócios em conjunto ou isoladamente. Todas as procurações terão prazo de validade determinado, exceto as *"ad judicia"*.

PARÁGRAFO 5º - Para a alienação com a respectiva transferência da titularidade do patrimônio da sociedade, será necessário a assinatura de todos os sócios, em conjunto.

CLÁUSULA 7ª - Do prazo de duração

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de outubro de 2013. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 8ª - Da remuneração dos sócios

Os sócios poderão ter uma retirada mensal a título de "pró-labore" no montante a ser estabelecido em conjunto pelos sócios.

CLÁUSULA 9ª - Do exercício social

O exercício social da sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas apuradas. Os sócios poderão determinar, por mútuo acordo, o destino que será dado aos lucros porventura verificados, inclusive deliberar sobre a criação de fundos de reserva.

PARÁGRAFO 1º - Os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, ao final de cada exercício.

PARÁGRAFO 2º – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com bases nesses balanços, distribuir lucros.

PARÁGRAFO 3º – Por acordo entre os sócios, a distribuição de lucros poderá ser realizada, obedecendo outro critério de proporcionalidade diferente da quantidade de quotas que cada um detém na sociedade.

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

CLÁUSULA 10ª - Dissolução da sociedade

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será nomeado pelos sócios. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrerá à dissolução da sociedade quando a maioria do capital social assim o desejar. Um dos sócios escolhido pela maioria será nomeado liquidante.

CLÁUSULA 11ª - Do falecimento dos sócios

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente, ocasião em que, ocorrerá a liquidação das quotas do sócio falecido, conforme dispõe o artigo 1.028, "caput", do Código Civil, no qual deverão ser observadas as seguintes regras:

PARÁGRAFO 1º - Proceder-se-á a apuração dos haveres do *"de cujus"*, de comum acordo com seus herdeiros ou sucessores. Caso esse acordo para verificação do valor das quotas não seja possível amigavelmente, escolher-se-á uma empresa de auditoria com conhecimentos específicos para verificação do valor dos haveres.

PARÁGRAFO 2º - O valor dos haveres será pago aos herdeiros em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e iguais, corrigidas monetariamente. O não pagamento nas épocas devidas das prestações, dará aos herdeiros ou sucessores o direito de considerá-las desde logo vencidas e exigir a totalidade da dívida.

PARÁGRAFO 3º - Fica sempre ressalvado à sociedade o direito de adquirir as quotas do sócio falecido, desde que o faça com fundos disponíveis e sem ofensa do capital social.

PARÁGRAFO 4º - Fica vedado aos herdeiros ou sucessores, à opção pelo ingresso na sociedade.

CLÁUSULA 12ª - Do desimpedimento legal

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 13ª - Das disposições finais

Habilitação SIMA (4180/3381)5176)SEI 0[illegible]

Este contrato somente poderá ser alterado através de instrumento assinado por todos os sócios e devidamente registrado no órgão competente para registro público.

Os casos omissos, ou que não tenham sido expressamente previstos neste Contrato Social, serão regidos pela Lei 10.406/02 e pela legislação vigente à época.

Fica eleito o Foro de Brasília (DF) para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este Contrato Social em 3 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 15 de julho de 2014.

2º TAB.

Roni Faria Cavalcante

2º TAB.

Marcelo de Oliveira Safadi

2º TAB.

Jaime Mendonça Júnior

Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo

Testemunhas:

Ardyles Rego Souza
RG. 4310346 DGPC/GO

Camilla Gonçalves Barbosa
RG. nº 4712217 DGPC/GO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/09/2014 SOB N.: 20140847031
Protocolo: 14/064703-1, DE 15/08/2014
Empresa: 53 2 0191884-7
SMART7 DIGITAL LTDA ME
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

7

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SMART7 DIGITAL LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320191894-7	19.416.207/0001-70	13/12/2013	11/10/2013

Endereço Completo:
SETOR SRTVS QUADRA 701 CONJUNTO L BLOCO 02 NUMERO 30 SALA 623 CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND - BAIRRO ASA SUL CEP 70340-906 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, IMPRESSAO E PRODUCAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE RADIO, MARKETING FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
392.524.018-73	CASSIO BERGAMASCO FERREIRA DE ARAUJO	xxxxxx	R$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
812.069.761-87	RONI FARIA CAVALCANTE	xxxxxx	R$ 60.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 24/09/2014 — Número: 20140647031

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
INFINITO DIGITAL LTDA ME	5320191894-7	20140647031	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000107982 e visualize a certidão)

20/018.078-9

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SMART7 DIGITAL LTDA ME
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 14 de Fevereiro de 2020 08:04

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000107982 e visualize a certidão)

20/018.078-9

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

– DOC. 002 –

Relatório do Trabalho Desenvolvido pela Smart7 Digital

SMART7
comunicação e marketing

DF Contra Coronavírus	Documento	**FAQ para Analistas de Atendimento**
	Última revisão	29/06/2020

Este documento indica os caminhos, respostas e condutas que o atendente de WhatsApp deverá seguir para prestar um trabalho de qualidade. Alguns valores são fundamentais:

- ✓ Tratamento humanizado;
- ✓ Respeito;
- ✓ Empatia;
- ✓ Promoção da esperança.

> Não tem problema se repetir as informações. Além disso, elas não podem ser dadas pela metade. Ou seja, não adianta dizer apenas "siga as recomendações" sem dizer quais recomendações são essas.

> Não pode transmitir opinião pessoal nas respostas. Todas as informações dadas devem ser oficiais e seguir as indicações dos fluxos pré-estabelecidos.

> Qualquer comentário que fugir ao objetivo de prestar informações sobre Coronavírus, como críticas ao Governo ou **ao sistema de testagem e quantidade de testes disponíveis, deve ser respondido de forma evasiva**, afirmando que este é um canal onde apenas prestamos informações sobre Coronavírus. O mesmo vale para xingamentos.

> O uso de emoji deve ser feito moderadamente, avaliando o contexto da conversa, sem poluir o diálogo. Os emojis liberados para envio são esses:

😂 😀 😊 😉

> Para padronização, usaremos SEMPRE Coronavírus com C maiúsculo e COVID-19 com todas as letras em maiúsculo.

> Caso sejam questionados quanto a formação acadêmica, ou seja, se vocês são médicos ou profissionais da saúde, devemos informar que não, mas somos treinados e orientados por uma equipe médica.

-- @NOME USUÁRIO(A), não sou um profissional de saúde, mas não se preocupe! Fui treinado(a) por uma equipe médica e temos suporte 24hrs de médicos plantonistas para melhor te ajudar e passar as informações necessárias para o seu cuidado. Pode confiar! 😊

> Caso o atendimento tenha sido iniciado e o paciente se ausente ou demore mais que 5 minutos para responder.

-- @NOME USUÁRIO(A), você ainda está aí? Estou encerrando seu atendimento por inatividade. Caso ainda necessite da minha ajuda, volte a entrar em contato. 😉

Mensagem de apresentação:

Obs.: É obrigatório que a mensagem inicial seja respeitosa, confirmando o seu nome e se colocando à disposição do usuário. Lembre-se, se o usuário chegou até você, é porque passou informações que indicam que ele é um caso suspeito de COVID-19.

Obs.2: Além do mais, você já sabe se ele é uma pessoa idosa pela informação da idade e isso pode determinar a forma como vai dialogar. Também sabe quais são os sintomas que ele apresenta e quais as comorbidades (doenças prévias), como diabetes, hipertensão, cardiopatias, etc. Tudo isso estará registrado no diálogo que o usuário teve com a Ana antes de chegar até você.

-- Olá, @NOME USUÁRIO(A). Bom dia/Boa tarde/Boa noite. Que bom que você nos procurou! Você fez o certo em buscar mais informações. Meu nome é @SEU NOME e vou prestar atendimento para você agora. Vi que você mencionou que está com febre e @DEMAIS SINTOMAS. Como você avalia a intensidade desses sintomas?

-- Oi, @NOME USUÁRIO(A). Meu nome é @SEU NOME e estou aqui para entender um pouco melhor sobre seus sintomas. Vi que você mencionou que está com febre e @DEMAIS SINTOMAS. Como você avalia a intensidade desses sintomas?

Informações sobre prevenção gerais:

Obs.: Caso o usuário faça questionamentos sobre prevenção, sua resposta deverá SEMPRE se basear no texto insumo utilizado para as informações do BOT Ana.

-- Certo! Neste caso, **@NOME USUÁRIO(A)**, o(a) senhor(a) precisa ficar em casa, se alimentar bem, tomar bastante água e seguir as orientações de prevenção. Vou te passar um resumo delas, ok?

Mantenha-se ao máximo em isolamento domiciliar e, se for necessário sair, use máscara descartável ou de pano. A máscara deve ser substituída por uma nova/limpa a cada 3 horas. Não participe de aglomeração e isso inclui também as reuniões familiares ou com amigos, viu? Lave muito bem as mãos várias vezes ao dia! Seguindo essas dicas as chances de manter o Coronavírus longe são maiores.

-- Olha, **@NOME USUÁRIO(A)**, continue atenta(o)! Caso você comece a sentir falta de ar, ligue para o SAMU no 192, não dá pra brincar com isso. Já se tiver muita tosse seca e prolongada, além de febre constante, é bom procurar uma Unidade Básica de Saúde. Ao sair de casa, sempre utilizar máscara cobrindo o nariz e a boca, evitar contato com outras pessoas e ao retornar para casa, lavar bem as mãos com água e sabão.

Isolamento domiciliar:

Bom, tem algumas dicas de prevenção que você precisa seguir para evitar o Coronavírus. Fuja de aglomerações, até mesmo reuniões familiares e privadas. Neste momento, é uma verdadeira prova de amor manter o isolamento social, **@NOME USUÁRIO(A).** Assim você protege seus amigos e familiares, principalmente os mais idosos, que são parte do grupo de risco.

Higienização das mãos:

Uma dica de prevenção ao Coronavírus super importante é a correta higienização das mãos, **@NOME USUÁRIO(A)!** É recomendado lavar as mãos com água e sabão várias vezes ao dia, principalmente depois de chegar da rua ou tocar com as

mãos em superfícies e objetos que vieram de fora, como entrega de delivery ou compras do mercado. Para lavar as mãos direitinho, você vai precisar de ao menos 20 segundos. Nesse vídeo o **GDF** explica melhor como deve lavá-las. Dê uma olhada: **https://www.facebook.com/watch/?v=526386471379277**

Se você não puder lavar as mãos, pode higienizá-las com álcool em gel 70% esfregando o produto nas duas mãos e no antebraço como se estivesse lavando eles, também por 20 segundos.

Não tocar o rosto:

Outra coisa importante, **@NOME USUÁRIO(A),** é que evite ao máximo tocar o próprio rosto, especialmente se não tiver lavado as mãos.

Uso de máscaras:

– Se você precisar sair de casa, **@NOME USUÁRIO(A),** use máscaras descartáveis ou caseiras para cobrir o nariz e a boca. Fique atento(a) a isso! Porque não adianta usar a máscara se ela não cobrir nariz e boca. Jamais toque na parte frontal da máscara, apenas pelos elásticos.

-- As máscaras descartáveis devem ser trocadas a cada 3h ou se ficarem visivelmente sujas ou úmidas. A Secretaria de Saúde emitiu orientações sobre a fabricação e o uso de máscaras caseiras, olha só: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus

-- A utilização de máscara é fundamental, tanto para sua proteção, quanto dos seus amigos e familiares. A máscara não precisa ser hospitalar e nem cirúrgica. Ela pode ser feita de pano, com forro duplo. Ela deve ser lavada com água sanitária após cada uso. Utilizar uma colher de sobremesa (10 ml) de água sanitária para meio-litro de água. Deixe de molho por 20 minutos.

Não compartilhar objetos de uso pessoal:

-- Separe seus talheres, copos e pratos e sempre os lave após o uso.

Ambientes limpos e arejados:

-- O ambiente deve ser mantido limpo e arejado. Nada de janela fechada!

Críticas/Ironias em relação ao uso de máscaras:

-- O uso de máscaras de proteção facial passou a ser obrigatório no Distrito Federal. O Decreto n° 40.648, publicado em edição extraordinária do Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) de 23 de abril, impõe a toda a população do DF a medida preventiva em razão da COVID-19, causada pelo novo Coronavírus.

Para mais informações: https://igesdf.org.br/noticia/uso-de-mascaras-passa-a-ser-obrigatorio-a-partir-desta-quinta-feira-30-2/

-- O uso das máscaras é importantíssimo para a prevenção! Elas ajudam a evitar o contato com secreções respiratórias de uma pessoa infectada (gotículas que são expelidas ao falar, tossir ou espirrar). Se precisar sair, use máscaras descartáveis ou caseiras para cobrir o nariz e a boca. As máscaras devem ser trocadas a cada 3h ou se ficarem visivelmente sujas ou úmidas.

Orientações sobre a fabricação e uso de máscaras caseiras podem ser encontradas em: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus

Informações sobre os pontos de testagem:

Obs.: O fluxo para a testagem da população mudou. Por isso, bastante atenção as novas diretrizes da Secretaria de Saúde.

Obs.: A testagem nos postos drive-thru foram desativados nas regiões administrativas, passando a ser realizados os testes nas Unidades Básicas de Saúde.

Quando perguntado onde fazer o teste pela SES:

-- @NOME USUÁRIO(A), a Secretaria de Saúde ampliou a oferta de testes para a COVID-19, sendo possível realizá-los em todas as 172 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do DF. Para fazer o teste, você precisa passar por uma avaliação da equipe de saúde da UBS, que indicará ou não a necessidade de realizar a testagem. A testagem é voltada para pessoas sintomáticas ou que tenham histórico de contato com algum caso confirmado. Os exames de pacientes que apresentarem sintomas são coletados nas próprias unidades.

Quando insistir para fazer o teste:

-- @NOME USUÁRIO(A), a realização do teste é feita seguindo um critério estabelecido pela Secretaria de Saúde. Somente após uma avaliação da equipe de saúde de uma Unidade Básica de Saúde, você poderá ou não receber a recomendação para fazer a testagem. A testagem é voltada para pessoas com sintomas ou que tenham histórico de contato com algum caso confirmado.

Quando questionado sobre os tipos de teste oferecidos pela SES:

-- @NOME USUÁRIO(A), a metodologia do teste realizado nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) pode mudar de acordo com a avaliação da equipe de saúde. A UBS oferece duas metodologias, o teste rápido (IgG e IgM) e o RT-PRC (swab nasal e oral), sendo realizado de acordo com o perfil de cada paciente.

O teste rápido identifica a presença de anticorpos gerados pelo organismo para enfrentar o vírus. Eles costumam ser detectados com maior segurança a partir do sétimo dia da exposição. Portanto, o período de coleta do exame é muito importante e interfere no seu resultado.

O teste RT-PCR verifica a presença do RNA do vírus no organismo do paciente. Essa modalidade de teste é feita a partir da coleta de mucosa do nariz e da garganta. O teste RT-PCR identifica a presença do vírus em pacientes assintomáticos, ou seja, sendo possível testar positivo nos primeiros dias de infecção da doença.

Quando questionado sobre o cadastro no site para o Drive Thru

-- @NOME USUÁRIO(A), a Secretaria de Saúde ampliou a oferta de testes para a COVID-19, sendo possível realizá-los em todas as 172 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do DF. Com a nova medida, os postos onde os testes rápidos eram feitos pelo sistema drive-thru foram desativados. Para realizar o teste, você precisa passar por uma avaliação de saúde em uma UBS, a equipe de saúde indicará ou não a necessidade de realizar a testagem.

Quando questionado sobre o tratamento em casos graves

-- A realização do teste é feita na própria Unidade Básica de Saúde, após passar por um atendimento com profissionais de saúde. A depender da avaliação da equipe, o paciente precisará ou não de exames complementares e internação. Assim, a UBS encaminhará para os hospitais de referência. Fique tranquilo, @NOME USUÁRIO(A)! Você passará por uma avaliação especializada e todas as medidas e orientações serão indicadas buscando o seu melhor tratamento.

Informações sobre sintomas:

-- Os sintomas da doença provocada pelo Coronavírus são muito amplos, **@NOME USUÁRIO(A).** Eles podem variar desde sintomas leves como de um resfriado comum (febre baixa, congestão nasal "nariz entupido" ou coriza "nariz escorrendo", irritação na garganta, espirros e tosse discreta) até quadros mais graves como tosse seca persistente, falta de ar e cansaço.

-- Sintomas como tosse e coriza por alguns dias já são considerados leves e é recomendado buscar a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa. Agora, se apresentar febre alta persistente e tosse acompanhada de desconforto

respiratório, o quadro é mais grave e é preciso procurar o atendimento médico ligando para o SAMU no 192. Se não tiver nenhum desses sintomas, fique de repouso, mantenha uma alimentação saudável e hidrate-se bem.

-- Esses são sintomas comuns provocados não só por Coronavírus mas também por outras infecções do sistema respiratório, como resfriado e gripe. É importante lembrar que com a chegada do frio, as infecções respiratórias por outros vírus são mais comuns. Por isso, tente não se precipitar! O correto é observar os sintomas e, caso eles persistam, buscar uma Unidade Básica de Saúde.

Críticas ao isolamento/distanciamento social:

Obs.: Se aqui a pessoa quiser fazer um discurso "a economia não pode parar", entra no critério de "fuga ao tema". Responder de forma padrão que este não é um canal para emitir opinião sobre esse tipo de assunto, apenas para prestar informações sobre Coronavírus.

-- Essa é uma forma de prevenção da doença! O isolamento social é necessário para evitar que o vírus seja transmitido para outras pessoas. Devemos seguir as instruções das autoridades sanitárias sobre o distanciamento social na cidade.

-- Pessoas saudáveis podem se infectar ao respirar diretamente as gotículas respiratórias de uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra ou pelo contato direto como toque, abraço ou aperto de mão. Por isso a importância do distanciamento social e demais medidas de prevenção. Se todo mundo fizer a sua parte, teremos melhores condições de combater esse vírus.

Respostas para mensagens fatalistas ou de desespero:

Obs.: Precisamos tratar as pessoas de forma humanizada e educada. O objetivo é informar e acalmar. O usuário que chegou até você passou informações que indicam que ele é um caso suspeito de COVID-19. Use palavras de conforto e linguagem empática. **Lembre-se: não podemos prometer que a pessoa irá melhorar.**

-- Fique tranquilo(a), @NOME USUÁRIO(A),! Você está se informando e eu vou te ajudar para que tome as medidas necessárias.

-- Mantenha a calma, @NOME USUÁRIO(A),! Tomando todos os cuidados necessários, é possível evitar o contágio pela doença.

-- Entendo sua preocupação, @NOME USUÁRIO(A),. Mas se realizar os cuidados básicos de prevenção, já estará fazendo sua parte e será de grande ajuda.

-- Fique tranquilo(a), @NOME USUÁRIO(A)! Siga as orientações que te informei. Caso os sintomas persistirem ou se surgirem outros, entre em contato novamente.

-- A situação toda é complicada mesmo, @NOME USUÁRIO(A). Mas o importante é saber que, mesmo distantes, não estamos sós! Para qualquer situação que se agrave, existe uma grande equipe de profissionais e pessoas solidárias que estão dispostas a ajudar. Eu estou aqui para você ☺

-- Por ora, @NOME USUÁRIO(A), você aparenta estar fora de risco. O que é ótimo, certo? Peço que continue monitorando diariamente como se sente durante esta próxima semana e, caso tenha febre novamente, pode entrar em contato conosco neste mesmo número, vamos te ajudar e orientar.

-- Tente não se assustar com as notícias veiculadas, @NOME USUÁRIO(A), vivemos uma situação nova mas se assustar pode piorar seu estado de saúde não só física, como emocional. É muito importante que fique tranquilo(a). Estaremos aqui para auxiliá-la(o) sempre que precisar.

-- Realmente, @NOME USUÁRIO(A), esta é uma doença nova que, aos poucos, estamos tentando aprender a lidar e vencer. Ainda assim, até agora, o isolamento e o reforço na higienização são as principais e mais efetivas ações para evitar a contaminação e o agravamento desses números. Portanto, peço que mantenha a calma e, se puder, fique em casa monitorando seu estado de saúde. Cuide-se!

Críticas ao Governo do Distrito Federal:

Obs.: Comentários que fogem do objetivo de prestar informações sobre Coronavírus, como críticas ao Governo, devem ser respondidos de forma evasiva,

afirmando que este é um canal onde apenas prestamos informações sobre Coronavírus. Isso vale para xingamentos.

-- Esse canal é exclusivamente destinado para dúvidas e informações em relação a COVID-19. Se eu puder te ajudar de alguma forma sobre o tema estou à disposição. Assuntos que fogem desse tema não serão tratados por aqui. --

Críticas ao SUS e hospitais do Distrito Federal:

-- O Governo do Distrito Federal não está medindo esforços para combater a COVID-19. Você pode conferir as ações realizadas para amenizar os efeitos da pandemia aqui: https://agenciabrasilia.df.gov.br/2020/03/16/coronavirus-confira-aqui-o-que-o-gdf-faz-para-combate-lo/

Insultos, xingamentos e palavras de baixo calão:

-- Compreendemos que este é um momento complicado e que está afetando a vida de todos. Peço que mantenha a calma para que eu possa te ajudar da melhor forma possível. Estou aqui para prestar esclarecimentos sobre Coronavírus, sobre prevenção e formas de superarmos essa pandemia juntos. Como posso te ajudar?

Dúvidas sobre automedicação e receitas caseiras:

Obs.: Muito importante deixar claro que o uso de medicação deve ser feito com indicação médica! **Não podemos indicar nenhuma medicação.**

-- A maioria das pessoas infectadas pelo Coronavírus desenvolvem uma doença leve ou moderada, necessitando apenas medicação sintomática (antitérmicos e analgésicos, por exemplo), algumas podem necessitar de antibiótico. Mas não se esqueça, a prescrição de medicamentos deve ser feita por um médico!
-- Muito cuidado com a automedicação, @NOME USUÁRIO(A)! O uso de medicamentos deve ser aconselhado e prescrito por um médico.

-- @NOME USUÁRIO(A), a decisão de qual medicamento usar deve ser feita por um médico.

-- Para o uso de medicação, @NOME USUÁRIO(A), é necessário prescrição médica, não aconselhamos automedicação.

Dúvidas em relação à cloroquina e hidroxicloroquina:
Pedido de prescrição ou informação sobre a compra de remédios (cloroquina e hidroxicloroquina):

-- Até o momento ainda não há nenhum remédio específico com eficácia comprovada contra o Coronavírus e que seja seguro para uso em larga escala; várias pesquisas estão sendo feitas.

-- O uso dessa medicação deve ser feito após a avaliação e prescrição médica.

-- Ainda não há um medicamento específico para eliminar ou prevenir o Coronavírus, apenas o uso de ventiladores respiratórios nos casos mais graves.

-- Não há testes que confirmem que um medicamento seja capaz de "prevenir" o vírus.

-- Até o momento, não há qualquer medicamento que possa prevenir o Coronavírus.

Críticas/Ironias em relação ao vírus:

-- Fique tranquilo(a), mas atento(a)! Dados da OMS mostram que 80% dos casos de Coronavírus são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas, como cardiopatas. Recomendações como isolamento social e o uso de máscara são importantes para que a gente possa não apenas proteger a si mesmo, como aos demais - aqueles que correm mais risco.

Conversão para o site:

-- Acompanhe os dados *oficiais* sobre Coronavírus no Distrito Federal pelo site: https://www.coronavirus.bsb.br/

Casos que haja FEBRE + OUTRO SINTOMA mas não é Coronavírus:

Obs.: Essa interação é para pacientes que apresentam febre e outro sintoma que não se encaixa no diagnóstico do Coronavírus.

-- Olá, @NOME USUÁRIO. Pelo o que relata, seu filho não parece estar com um quadro de Coronavírus. Porém, é preciso monitorar o nível da febre dele e, caso os sintomas persistam, visite a UBS mais próxima de sua casa. Lembre-se que, se for à Unidade de Saúde, é fundamental usar máscara para prevenir a contaminação de Coronavírus. Certo? Vou encaminhar a seguir as Unidades do seu bairro.

Pacientes que já foram ao médico e estão com sintomas:

Obs.: Casos de pacientes que receberam atendimento médico por estar com sintomas e estão em casa!

Obs.: O protocolo a ser seguido nesses casos em que a pessoa já recebeu atendimento médico, é entender se houve algum tipo de melhora. Ou, pelo menos, se os sintomas persistiram na mesma intensidade.

Obs.: BASTANTE ATENÇÃO PARA A FALTA DE AR! Analisem os sintomas que o paciente está sentindo, perguntem se melhorou ou se piorou os sintomas, e se está com falta de ar.

-- @NOME USUÁRIO(A), desde que foi liberada pelo médico, os seus sintomas pioraram, permaneceram na mesma intensidade ou houve alguma melhora?

Obs.: Casos em que o paciente não teve piora nos sintomas e não está com falta de ar. São considerados como LEVE, temos que recomendar o isolamento em casa.

-- @NOME USUÁRIO(A), como você relata que os seus sintomas não pioraram, continue seguindo as recomendações médicas. Recomendamos o isolamento em casa pelos próximos 14 dias, repousando e se cuidando, reforce os protocolos de prevenção, como uso de máscaras, álcool em gel e isolamento dos demais membros da sua casa.

Obs.: Casos em que o paciente já fez o exame e está fazendo perguntas quanto ao que fazer.

-- @NOME USUÁRIO(A), no local onde você realizou o exame, os profissionais de saúde irão orientá-lo quanto ao resultado e as medidas a serem tomadas.

Pacientes que fizeram o teste e deu POSITIVO:

Obs.: Abaixo o protocolo de orientações para casos em que o paciente está com o teste positivo. Precisamos analisar os sintomas do paciente e orientar de acordo com os sintomas.

Obs.: Precisamos pedir pro paciente analisar diariamente os seus sintomas, caso tenha uma piora do quadro de saúde, precisa procurar a UBS ou ligar para o SAMU (dependendo do grau de piora do quadro).

Obs.: O paciente deve ligar para o SAMU apenas em casos graves, com falta de ar grave.

-- Teste positivo e sintomas leves - A recomendação é de isolamento.
-- Teste positivo e apresenta piora dos sintomas ou sintomas moderados - UBS.
-- Teste positivo e falta de ar grave - Ligar para o SAMU.
-- Teste positivo e precisa de atestado - UBS.

Pacientes assintomáticos

Obs.: Precisamos ficar atentos quando atendemos pacientes COVID-19 positivo que moram com outras pessoas. O protocolo para pacientes assintomáticos mudou.

Obs.: Temos que reforçar a indicação de isolamento social para toda a família que convive com um paciente COVID-19 positivo. Mesmo que as pessoas estejam assintomáticas!

Paciente com teste positivo e mora com outras pessoas

-- @NOME USUÁRIO(A), como você testou positivo para o Coronavírus e mora com outras pessoas, a recomendação é que todos do seu grupo familiar fiquem em

isolamento social. Mesmo que as demais pessoas estejam assintomáticas, ou seja, não apresentam sintomas, a recomendação é permanecer em isolamento social.

Paciente com sintomas e mora com outras pessoas

Obs.: A recomendação para o isolamento social ficou ainda mais restrita. Devemos passar a orientação de isolamento social para todas as pessoas que tiveram contato com pacientes sintomáticos. Dessa forma, temos que passar a orientação do isolamento para todos os casos em que o paciente mora com outras pessoas.

-- @NOME USUÁRIO(A), como você apresenta sintomas e mora com mais pessoas, a indicação é que todos do seu grupo familiar fiquem em isolamento. Mesmo que não apresentem sintomas, pessoas assintomáticas que estejam em contato com quem apresente os sintomas, a recomendação é permanecer em isolamento social.

Pacientes que fizeram o teste na rede privada e no GDF, dando resultados diferentes:

@NOME USUÁRIO(A), o teste para o Coronavírus pode ser feito por metodologias diferentes. O teste rápido sorológico identifica a presença de anticorpos gerados pelo organismo para enfrentar o vírus. Eles costumam ser detectados com maior segurança a partir do sétimo dia da exposição. Portanto, o período de coleta do exame é muito importante e interfere no seu resultado.

Também tem a metodologia RT-PCR que verifica a presença do RNA do vírus no organismo do paciente. Essa modalidade de teste é feita a partir da coleta de mucosa do nariz e da garganta. O teste RT-PCR identifica a presença do vírus em pacientes assintomáticos, ou seja, sendo possível testar positivo nos primeiros dias de infecção da doença.

CASO O PACIENTE QUEIRA IR PARA A UPA/EMERGÊNCIA HOSPITALAR
--- @NOME USUÁRIO, não é recomendado buscar a UPA porque a UPA dá prioridade a casos de maior complexidade. Ou seja, você pode buscar o atendimento lá, mas acabar esperando mais tempo do que o necessário por conta

da classificação de cores - que determina que as pessoas classificadas como vermelho e amarelo sejam atendidas primeiro, em respeito a vida.

Utilizando máscara e reforçando o uso de álcool em gel, além da distância de 2 metros dos demais, você poderá buscar a UBS com mais segurança.

Atestado ou afastamento do trabalho - Pessoa SEM contato com paciente COVID-19 positivo ou sintomas

Obs.: Ao ser questionado apenas pelo atestado e o usuário não teve contato com um paciente COVID-19 positivo ou não teve contato com um paciente sintomático.

@NOME USUÁRIO, a recomendação explícita de que você deverá ficar afastada do seu trabalho só pode ser dada a você por um médico. Aqui, eu posso recomendar que você se esforce ao máximo para manter o isolamento social e reforce as medidas de proteção, com uso da máscara e com higienização frequente das mãos. Caso os seus sintomas persistam, por favor, busque o atendimento em uma UBS próxima a sua casa ou ao seu trabalho. Lá o médico que te atender poderá te dar um diagnóstico e poderá recomendar o isolamento com atestado médico ou liberá-la caso analise que não se trata de um caso suspeito.

Atestado ou afastamento do trabalho - Pessoa COM contato com um paciente COVID-19 POSITIVO ou sintomática

Obs.: A Secretaria de Saúde está orientando a todos que tiveram contato com um paciente sintomático ou com testagem positiva o isolamento social. Para isso, estão prescrevendo atestado médico para casos comprovados. Mas para receber o atestado, o paciente precisa ir a uma UBS e passar por uma avaliação com a equipe de saúde.

-- @NOME USUÁRIO(A), para as pessoas assintomáticas que estejam em contato com quem apresente os sintomas, a recomendação é permanecer em isolamento social. Quando algum membro da família testa positivo para a COVID-19, todos do grupo familiar são orientados a ficarem em isolamento, recebendo atestado de 14 dias para observação dos sintomas. O atestado é prescrito pela equipe de saúde de uma Unidade Básica de Saúde.

Cuidados com as crianças

Estamos recebendo casos de mães e pais preocupados com seus filhos e com crianças. Abaixo algumas interações para acalmar os pais e orientá-los com cuidados.

Obs.: Em casos que os adultos estão muito preocupados com os filhos que não aparentam sintomas para Coronavírus.

-- "Olá, @NOME USUÁRIO. Pelo o que relata, seu/sua filho(a) não parece estar com um quadro de Coronavírus. Porém, é preciso monitorar a intensidade do(a) SINTOMA e, caso os sintomas persistam, visite a UBS mais próxima de sua casa. Lembre-se que, se for à Unidade de Saúde, é fundamental usar máscara para prevenir a contaminação de Coronavírus. As crianças também devem usar máscaras, ok? Vou encaminhar a seguir as Unidades do seu bairro. "

Obs.: Mensagens fatalistas e de desespero.

-- Fique tranquilo(a)! Dados da OMS mostram que 80% dos casos de Coronavírus são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas, como cardiopatas. Proteja a sua família mantendo ao máximo o isolamento domiciliar e, se for necessário sair, usem máscaras descartáveis ou de pano. A máscara deve ser substituída por uma nova/limpa a cada 3 horas. Não participem de aglomeração e isso inclui também as reuniões familiares ou com amigos, viu? Lavem muito bem as mãos várias vezes ao dia! Seguindo essas dicas as chances de manter o Coronavírus longe são maiores.

Obs.: Em casos que a recomendação é de isolamento.

Neste caso, @NOME USUÁRIO(A), recomendamos o isolamento em casa para você e sua família. A recomendação é para que as crianças se alimentem bem, tomem bastante água e sigam as orientações de prevenção. Vou te dar aqui umas dicas de como ficar em isolamento domiciliar e, ao mesmo tempo, proteger as pessoas que moram contigo. O ideal é que fiquem em um quartos separados das demais pessoas ou o mais isolado(a) possível; não compartilhe objetos pessoais como talheres, copos e escovas de dente e usem máscaras mesmo dentro de casa. É importante proteger as pessoas que moram com você!

Obs.: Em casos que os adultos questionam sobre medicamentos dados aos filhos.

-- @NOME USUÁRIO(A), sintomas leves ou moderados necessitam apenas de medicação sintomática (antitérmicos e analgésicos, por exemplo), alguns podem necessitar de antibiótico. Mas não se esqueça, a prescrição de medicamentos deve ser feita por um médico! Acompanhe a evolução da saúde do seu (sua) filho (a), caso os sintomas persistam, visite a UBS mais próxima de sua casa. Lembre-se que, se for à Unidade de Saúde, é fundamental usar máscara para prevenir a contaminação de Coronavírus. As crianças também devem usar máscaras, ok? Vou encaminhar a seguir as Unidades do seu bairro."

PACIENTE QUE TEVE COVID-19 E ESTÁ COM O TESTE NEGATIVO APÓS OS 15 DIAS (com sintomas)

Obs.: Casos em que o paciente testou positivo, passou pelo período de isolamento e segue com os sintomas.

@Usuário, o sintoma de perda de olfato ou paladar é o que se mantêm durante mais tempo depois do diagnóstico de COVID-19. Então, a permanência desse sintoma é sim um quadro normal. Já a diarreia é preocupante porque se ela está permanente nesses 15 dias, além de fugir ao comum dos casos de COVID-19, também pode te causar um novo problema que é a desidratação.

Então, se você está com diarreia muito forte, recomendamos buscar atendimento na UBS. Pode ser que essa diarreia já não esteja relacionada ao Coronavírus e seja a manifestação de outra virose. Já em relação a falta de ar, você relata uma falta de ar leve. O ideal é acompanhar essa falta de ar e se ela piorar, será necessário buscar atendimento na UBS novamente.

Já sobre o retorno ao trabalho, uma vez que o atestado já venceu e o novo teste deu negativo para Coronavírus, você está sem liberado para voltar a trabalhar. Lembrando do uso de máscara, manter-se afastado de outras pessoas e lavar as mãos por pelo menos 20 segundos várias vezes ao dia.

ENCAMINHAMENTOS FINAIS

LEVE:

Obs.: Análise final para casos leves, devemos recomendar o isolamento social. A informação vai mudar dependendo se a pessoa vive com outras ou se vive só. Essa informação vocês já terão acesso uma vez que é uma das perguntas que a Ana faz durante a autoavaliação.

-- O isolamento domiciliar para você que vive só, @NOME USUÁRIO(A), é um pouco mais simples, ainda que eu entenda que é um pouco chato. Para quem está com sintomas leves, recomendamos o isolamento em casa pelos próximos 14 dias, sempre monitorando os seus sintomas. Se os sintomas piorarem, a febre ficar persistente, a tosse seca se agravar ou sentir falta de ar, entre em contato conosco novamente.

-- @NOME USUÁRIO(A), como você relata sintomas em um nível mais leve, não há necessidade de procurar atendimento médico agora. Recomendamos o isolamento em casa pelos próximos 14 dias, repousando e se cuidando. Beber muita água e se alimentar bem pro quadro não evoluir, ok?

-- Como você está apresentando sintomas leves, recomendamos o isolamento em casa. Já que você mora com outra(s) pessoa(s), @NOME USUÁRIO(A), vou te dar aqui umas dicas de como ficar em isolamento domiciliar e, ao mesmo tempo, proteger essas pessoas que moram contigo. O ideal é que fique em um quarto separado das demais pessoas ou o mais isolado(a) possível; não compartilhe objetos pessoais como talheres, copos e escovas de dente e use máscara mesmo dentro de casa. É importante proteger as pessoas que moram com você.

– Se você estiver infectado e com doença leve ou moderada, recomendamos o isolamento em casa por 14 dias, contando a partir do dia em que começou a sentir os primeiros sintomas. Isso é necessário para evitar que você transmita o vírus para outras pessoas.

MODERADO:

Obs.: Análise final para casos moderados, devemos encaminhar o paciente para a UBS!

Lista com as Unidades de Saúde:
https://bit.ly/WANA_UBS

Obs.: Ao indicar a UBS, atenção para o bairro em que o paciente mora. Ao indicar o CEP ou ao informar onde mora, devemos encaminhar a informação de endereço das unidades do bairro. Vamos encaminhar todas as UBS do bairro que a pessoa mora!

Obs.: Temos que encaminhar junto com o endereço, o horário de funcionamento das UBS. Essa informação também está no documento. ATENÇÃO! A maioria delas não funciona aos finais de semana. Por isso a importância de mandar o horário de funcionamento para o paciente.

Obs.: Devemos chamar as Regiões Administrativas de bairro! ATENÇÃO! Não podemos usar o termo cidade satélite.

-- Então, @NOME USUÁRIO(A). Como você está com febre e @SEGUNDO SINTOMA, peço para que vá até a Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima da sua casa para a avaliação de um médico, tudo bem? Um médico poderá averiguar a fundo qual o seu quadro e te dar um diagnóstico preciso para que inicie logo o tratamento.

Vejo aqui pela informação de endereço que você compartilhou que a mais próxima é @UNIDADE POR GEOLOCALIZAÇÃO. Lembre-se de usar máscara para ir até lá, ok? Segurança em primeiro lugar!

-- Como você apresenta sintomas há mais de 7 dias, peço para que vá até a Unidade Básica de Saúde (UBS) @UNIDADE POR GEOLOCALIZAÇÃO, que é a mais próxima da sua casa. Pode até ser que seja outra síndrome gripal, viu? Na UBS você será atendida por profissionais de saúde capacitados que vão realizar exames para que um médico possa te dar um diagnóstico preciso. Tente manter a calma e não esqueça de usar a máscara!

GRAVE:

Obs.: Análise final para casos graves, devemos orientar o paciente para ligar no SAMU.

-- @NOME USUÁRIO(A), como você relata falta de ar persistente, ligue para o SAMU no 192 para uma avaliação técnica avançada e caso necessário eles desenvolvem os próximos procedimentos.

-- @NOME USUÁRIO(A), como você relata falta de ar persistente, ligue para o SAMU no 192. Assim, será feita uma avaliação técnica avançada e você receberá as orientações necessárias para o seu melhor cuidado.

-- @NOME USUÁRIO(A), como você relata falta de ar persistente, ligue para o SAMU no 192. Uma avaliação técnica avançada será feita e irão te orientar para tomar os cuidados necessários.

Mensagem de despedida:

-- **@NOME USUÁRIO(A),** foi um prazer conversar com você! Tem algo mais que eu possa te ajudar ou posso finalizar o seu atendimento?

-- **@NOME USUÁRIO(A)**, você tem mais alguma dúvida?

-- **@NOME USUÁRIO(A),** muito obrigado(a)! Qualquer problema ou se tiver novas dúvidas, pode entrar em contato de novo que estarei aqui à disposição!

DÚVIDAS SOBRE A GABRIELA

Este documento indica os caminhos, respostas e condutas que o atendente de WhatsApp deverá seguir em relação às dúvidas sobre a assistente virtual Gabriela. A Gabriela fará um acompanhamento via WhatsApp dos pacientes diagnosticados e, também, dos pacientes que buscaram informações via Ana.

Atenção! Nem todo acompanhamento feito via Gabriela é de pessoas com o diagnóstico, visto que, as pessoas que buscam informações com a Ana também serão acompanhadas pelo BOT. Portanto, alguns pacientes podem ter dúvidas sobre esse novo número e esse novo robô. Caso apareçam esses questionamentos, devemos esclarecer as dúvidas e incentivar o acompanhamento pela Gabriela.

O acompanhamento via Gabriela será feito apenas pela assistente virtual e por um número exclusivo de WhatsApp! Portanto, o único atendimento humanizado é feito via Ana!

Devemos incentivar a adesão da Gabriela e encorajar o paciente a fazer o seu acompanhamento!

A Gabriela a cada dia fará algumas perguntas para saber a evolução dos sintomas do paciente. Esses dados serão transformados em um gráfico de jornada, onde é possível acompanhar a evolução de cada sintoma dia a dia, permitindo que a equipe do IGESDF possa compreender o comportamento do vírus.

Explicando o que é a Gabriela
Obs.: Casos em que o paciente não entende o que é a Gabriela.

-- ***@NOME USUÁRIO(A)***, a Gabriela é uma assistente virtual do IGESDF, muito parecida com a Ana, que você estava conversando agora há pouco. A Gabriela fará um acompanhamento dos seus sintomas durante duas semanas. Ela entrará em contato com pessoas que apresentam suspeita ou confirmação do novo Coronavírus e com aquelas que entraram em contato com a Ana. Todos os dias a Gabriela fará perguntas sobre seus sintomas. Assim, será possível fazer o seu acompanhamento de forma remota e um monitoramento do seu quadro de saúde.

Autenticidade da Gabriela
Obs.: Casos em que o paciente quer certificar que esse número da Gabriela é de um atendimento oficial.

-- ***@NOME USUÁRIO(A)***, a Gabriela é uma assistente virtual do IGESDF e o contato é feito via WhatsApp pelo número +55 61 8264-3546. Pode ficar ***tranquilo (a)***! Esse contato é oficial e tem como objetivo fazer o acompanhamento e monitoramento dos seus sintomas de forma remota.

Questionam mais um atendimento
Obs.: Casos em que o paciente questiona mais um número para atendimento.

-- ***@NOME USUÁRIO(A)***, o atendimento e acompanhamento do IGESDF é feito por duas assistentes virtuais, a Ana e a Gabriela. Por aqui, nós te ajudamos com uma autoavaliação e esclarecendo dúvidas em relação ao COVID-19. Já no atendimento via Gabriela, a assistente virtual fará perguntas diariamente para acompanhar a evolução dos seus sintomas e monitorar seu quadro de saúde. Portanto, a recomendação é que você responda as perguntas para que seu caso seja monitorado direitinho.

Necessidade da Gabriela

Obs.: Casos em que o paciente questiona a necessidade de responder a Gabriela.

-- **@NOME USUÁRIO(A)**, o acompanhamento da Gabriela é muito importante para monitorar a evolução dos seus sintomas, além de avaliar o seu quadro de saúde. As perguntas serão feitas diariamente, sendo possível acompanhar a evolução de cada sintoma dia a dia. Isso vai permitir que a equipe da unidade de saúde possa contribuir e te auxiliar. Portanto, a recomendação é que você responda as perguntas direitinho.

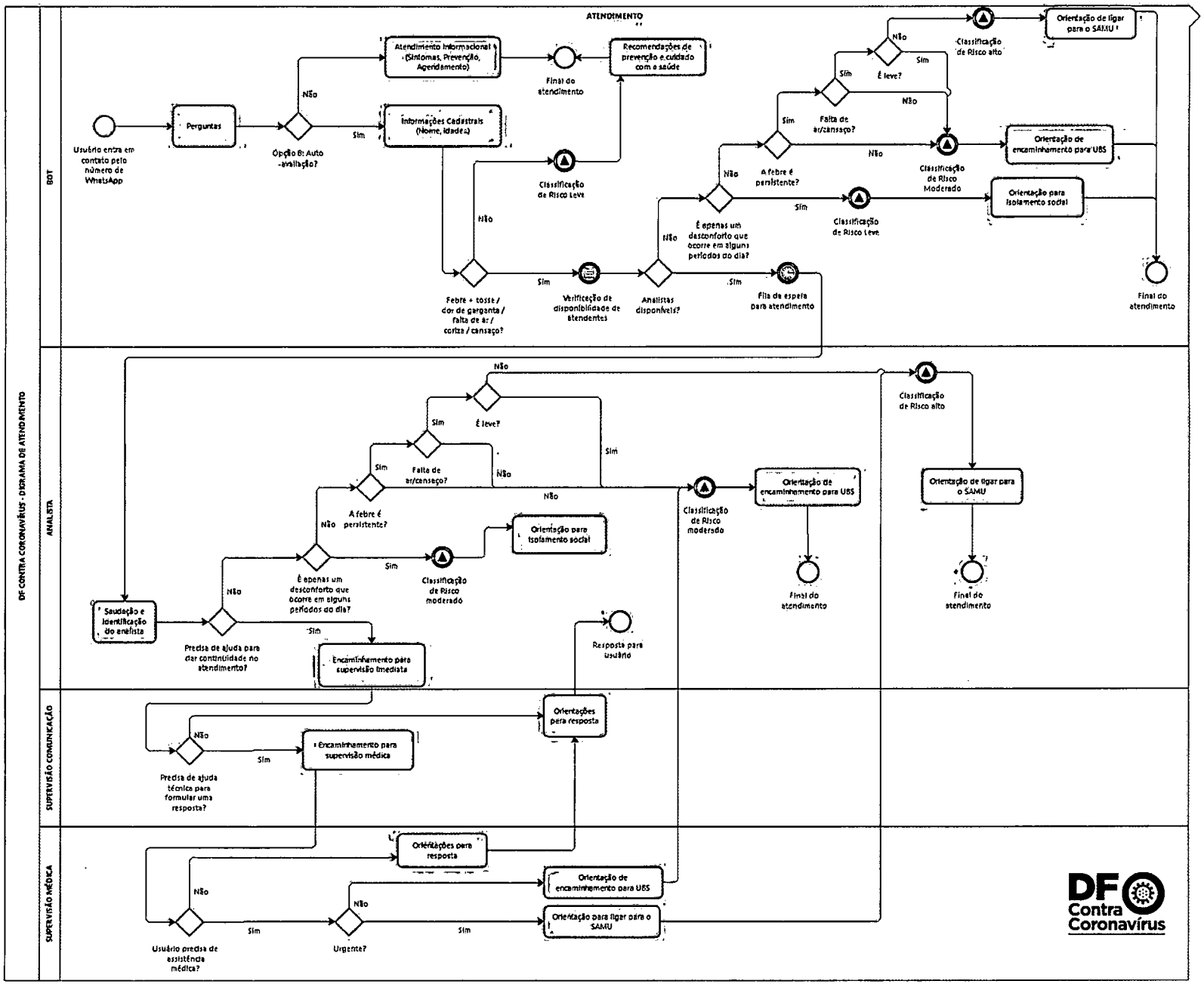
DF CONTRA CORONAVÍRUS - DIAGRAMA DE ATENDIMENTO
BOT
ATENDIMENTO
Usuário entra em contato pelo número de WhatsApp
Perguntas
Opção B: Auto -avaliação?
Não
Sim
Atendimento Informacional (Sintomas, Prevenção, Agendamento)
Informações Cadastrais (Nome, Idade...)
Final do atendimento
Recomendações de prevenção e cuidado com a saúde
Classificação de Risco Leve
Não
Febre + tosse / dor de garganta / falta de ar / coriza / cansaço?
Sim
Verificação de disponibilidade de atendentes
Analistas disponíveis?
Sim
Fila de espera para atendimento
Não
É apenas um desconforto que ocorre em alguns períodos do dia?
Não
Sim
Classificação de Risco Leve
A febre é persistente?
Não
Sim
Orientação para isolamento social
Falta de ar/cansaço?
Sim
Não
Classificação de Risco Moderado
Orientação de encaminhamento para UBS
É leve?
Sim
Não
Classificação de Risco alto
Orientação de ligar para o SAMU
Final do atendimento
ANALISTA
Saudação e identificação do enfermeiro
Precisa de ajuda para dar continuidade no atendimento?
Não
Sim
Encaminhamento para supervisão imediata
É apenas um desconforto que ocorre em alguns períodos do dia?
Não
Sim
Classificação de Risco moderado
Orientação para isolamento social
A febre é persistente?
Não
Sim
Falta de ar/cansaço?
Sim
Não
É leve?
Sim
Não
Classificação de Risco moderado
Orientação de encaminhamento para UBS
Final do atendimento
Classificação de Risco alto
Orientação de ligar para o SAMU
Final do atendimento
Resposta para usuário
SUPERVISÃO COMUNICAÇÃO
Precisa de ajuda técnica para formular uma resposta?
Não
Sim
Encaminhamento para supervisão médica
Orientações para resposta
SUPERVISÃO MÉDICA
Usuário precisa de assistência médica?
Não
Sim
Urgente?
Não
Sim
Orientações para resposta
Orientação de encaminhamento para UBS
Orientação para ligar para o SAMU
DF Contra Coronavírus
Powered by bizagi

Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal

SEXTO INFORME DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA ATIVA COM USO DO APLICATIVO DF CONTRA CORONAVIRUS.

A SESDF e o IGES-DF lançaram um aplicativo para o monitoramento do COVID19 por meio de um número de WhatsApp (61) 99819-6599 com os objetivos de divulgar informações sobre a doença e, principalmente, agregar mais uma ferramenta para aprimorar a vigilância dessa doença na população, por meio da coleta direta de dados sobre possíveis casos, seu monitoramento diário e a identificação de situações de risco que precisem ser avaliadas pelas equipes locais de saúde. Para tanto são utilizadas ferramentas de inteligência artificial e uma equipe de retaguarda para esclarecimento ou complementação de outras informações necessárias.

O primeiro módulo do aplicativo é operado pela assistente virtual Ana e entrou em operação no final de maio. Em 09/06/20 foi ativada para a Região Administrativa de Ceilândia a assistente virtual Gabriela. A assistente realiza o monitoramento dos casos em isolamento e quarentena domiciliar de forma automática, possibilitando acompanhar a evolução clínica desses casos e a visualização de forma mais abrangente do comportamento da epidemia nos subespaços do Distrito Federal, permitindo intervenções mais direcionadas ao seu controle por meio Vigilância Epidemiológica e da Atenção Primária em Saúde.

Este Informe sintetiza as informações geradas por ambas as assistentes virtuais no período de 09/06/2020 a 26/07/2020. No total foram registrados 25.300 atendimentos virtuais, 10% a mais que o divulgado no último Informe, sendo 12.600 (49,8%) por meio da assistente virtual Ana e 12.700 (50,2%) por meio da assistente virtual Gabriela.

Assistente virtual Ana

Em relação aos atendimentos pela assistente virtual Ana, 7.737 (61,2%) corresponderam a demanda de informações gerais sobre a doença, predominando onde realizar o teste rápido para diagnóstico e quais os sintomas da Covid19; 4.894 (38,7%) corresponderam a indivíduos sintomáticos que quiseram fazer auto avaliação do seu estado de saúde, sendo 3.704 (75,6%) classificados como

quadro clínico leve, 898 (18,3%) como moderado e 292 (6,0%) como grave. Esse volume de ligações para auto avaliação do estado de saúde correspondeu a 3.685 indivíduos (ou seja, mais de uma ligação de uma mesma pessoa) que informaram 14.000 mil contatos familiares – o que resulta em 3,8 contatos por pessoa.

A assistente virtual direcionou apenas 648 (13,2%) das ligações de indivíduos sintomáticos para a equipe de analistas, o que corresponde a casos mais complexos que necessitam de informações complementares para orientação adequada.

Na tabela 1 verifica-se a distribuição dos atendimentos para avaliação do estado de saúde de indivíduos sintomáticos por região administrativa (RA), destacando-se as de Ceilândia, Samambaia, Taguatinga, Águas Claras, Gama e Planaltina com 53,2% dessas demandas, consistente com o papel atual dessas RA na dinâmica de transmissão da epidemia no DF. Ou seja, na medida em que as pessoas tomam conhecimento de outras pessoas doentes em seu ambiente próximo cresce o receio pela doença e a busca de informações. Chama-se atenção para Ceilândia que, sozinha, respondeu por 22% do total das auto avaliações.

Tabela 1. Distribuição dos atendimentos pelo aplicativo "DF Contra Coronavirus", que referiram presença de sintomas, segundo Região Administrativa de residência. DF, 09/06/2020 a 26/07/2020

Região administrativa	Número	%
Águas Claras	248	5,63
Brazlândia	83	1,88
Candangolândia	13	0,29
Ceilândia	972	22,05
Cruzeiro	34	0,77
Estrutural	56	1,27
Gama	213	4,83
Guará	150	3,40
Itapoã	83	1,88
Jardim Botânico	19	0,43
Lago Norte	35	0,79
Lago Sul	14	0,32
Núcleo Bandeirante	25	0,57
Paranoá	90	2,04
Park Way	12	0,27

Planaltina	207	4,70
Plano Piloto	190	4,31
Recanto das Emas	182	4,13
Riacho Fundo I	42	0,95
Riacho Fundo II	101	2,29
Samambaia	359	8,14
Santa Maria	201	4,56
São Sebastião	131	2,97
Sobradinho	68	1,54
Sobradinho II	31	0,70
Sudoeste/Octogonal	24	0,54
Taguatinga	383	8,69
Varjão	6	0,14
Vicente Pires	85	1,93
IGN	149	3,38
Entorno	202	4,58
Total	4408	100,00

Fonte: Painel de monitoramento do aplicativo DF Contra COVID

Os sintomas relatados pelos 4.408 indivíduos que fizeram a auto avaliação do seu estado de saúde encontram-se na tabela 2. Chama-se atenção, no entanto, que são sintomas referidos e sujeitos a distintos vieses, principalmente à ansiedade e medo associados ao cenário epidêmico e suas repercussões na mídia. Dentre os 4.298 indivíduos que informaram tempo de evolução dos sintomas, 61% tinham mais de três dias, 32% de dois a três dias e apenas 7% estavam no primeiro dia.

Tabela 2. Distribuição dos atendimentos pelo aplicativo "DF Contra Coronavirus", segundo presença de sintomas. DF, 09 /06/2020 a 26/07/2020

Sintomas	Número	%
Tosse	2168	44,30
Dores no corpo	2153	43,99
Mal estar	2104	42,99
Congestão nasal	2024	41,36
Cansaço	1949	39,82
Dor de garganta	1849	37,78
Coriza	1552	31,71

Perda olfato/paladar	1433	29,28
Febre	1327	27,11
Falta de ar	867	17,72
Diarreia	829	16,94
Outros	731	14,94
Nenhum	205	4,19
Total	4894	-

Fonte: Painel de monitoramento do aplicativo DF Contra COVID

Obs: cada pessoa referiu mais de um sintoma

A maioria (56%) dos usuários sintomáticos não referiu nenhuma comorbidade ou fator de risco para agravamento da doença. Para os demais, dentre as condições referidas, destacam-se obesidade, hipertensão e tabagismo. Chama-se atenção que a hipertensão arterial integra o principal grupo de comorbidades dentre o total de casos confirmados em 25/07/20, conforme Boletim no. 145/COVID19 da SES/DF

Tabela 3. Distribuição dos atendimentos pelo aplicativo "DF Contra Coronavirus", segundo presença de condição de risco. DF, 09/06/2020 a 26/07/2020

Condição de risco	Número	%
Nenhuma	2759	56,38
Obesidade	688	14,06
Hipertensão Arterial	687	14,04
Tabagismo	410	8,38
Imunodepressão	354	7,23
Pneumopatia crônica	286	5,84
Diabetes	216	4,41
Idoso	161	3,29
Cardiopatias crônicas	93	1,90
Doença Renal Crônica	68	1,39
Gravidez	61	1,25
Total	4894	-

Fonte: Painel de monitoramento do aplicativo DF Contra COVID

Diretoria de Vigilância Epidemiológica/SVS/SESDF
Subsecretaria de Vigilância em Saúde
Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal

Assistente virtual Gabriela

O módulo Gabriela é destinado ao monitoramento diário dos casos suspeitos/confirmados que estão em isolamento/quarentena domiciliar e seus contatos familiares.

Até 27/07/2020 constam 12.670 registros na base de dados do aplicativo, sendo 2.656 (21,7%) oriundos da assistente virtual Ana e 9.590 (78,3%) das notificações de casos confirmados nas unidades de saúde de residentes na RA Ceilândia. Em relação aos casos originados no módulo Ana, os valores absolutos correspondem a 54,3% dos que fizeram auto avaliação, foram caracterizados como casos suspeitos e migraram para o monitoramento virtual; em relação aos casos notificados de Ceilândia, os valores absolutos correspondem a 80,5% dos casos confirmados desta RA que constam no Boletim no. 145/ COVID19 da SES/DF.

Monitoramento de casos pela assistente virtual Gabriela em Ceilândia

Do total de casos da RA Ceilândia apenas 3.489 (36,4%) concordaram em serem monitorados pela assistente virtual. Em média, houve 3 ligações/celular nos 14 dias de monitoramento, mas chama-se a atenção que a taxa de adesão decresceu no decorrer desse período. No primeiro dia 2.762 (79%) responderam à ligação, mas no sétimo dia apenas 455 (13%) responderam. Provavelmente isto se deve porque, à medida que os indivíduos vão melhorando ou ficando sem sintomas eles vão abandonando o monitoramento. Como a data do início dos sintomas é anterior à data de início do monitoramento e a maioria dos casos é da forma leve, 33,5% se declararam sem nenhum sintoma no período. A adesão permanece entre os que não apresentam melhora do seu quadro clínico. Os principais sintomas relatados nesse monitoramento foram perda de olfato/paladar, congestão nasal, tosse, cansaço e dores no corpo. Dentre os que aceitaram inicialmente o monitoramento, 2.629 (57,6%) informaram conviver com familiar com alguma comorbidade.

Esses dados ainda são preliminares e sujeitos a ajustes, na medida em que se intensifique a utilização das informações que vêm sendo geradas pelo aplicativo e na medida em que implemente o seu processo de avaliação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e a Atenção Primária em Saúde.

Da presente síntese destaca-se o maior volume de dados gerados pelo aplicativo; o aumento do percentual de indivíduos sintomáticos que optaram por fazer a auto avaliação do seu estado de saúde por meio do assistente virtual Ana; a obesidade, a hipertensão arterial e o tabagismo como as principais

condições de risco relatadas e o abandono precoce do monitoramento pelos indivíduos em isolamento domiciliar.

O aplicativo vem demonstrando potencial para apoiar as ações de atenção, vigilância e controle da pandemia no DF por meio do uso de tecnologia digital, reduzindo a demanda aos serviços de saúde pela busca de informações e de assistência aos casos leves, possibilitando a otimização das ações da Atenção Primária Saúde no monitoramento presencial de casos com fatores de risco ou algum sinal de gravidade.

DF Contra Coronavírus	Documento	Roteiro BOT Ana
	Última revisão	24/05/2020

INICIAL

Oi, tudo bem? Meu nome é Ana, sua assistente virtual sobre o Coronavírus. Escolha uma das opções digitando o número referente a sua dúvida:

1 – Como se "pega" o Coronavírus?
2 – Como se prevenir do Coronavírus?
3 – Quais são os principais sintomas da doença provocada pelo Coronavírus?
4 – Existe cura para a doença provocada pelo Coronavírus?
5 – O que devo fazer se eu contrair o Coronavírus?
6 – Quais são as pessoas que têm maiores chance de desenvolverem formas graves da doença provocada pelo Coronavírus?
7 – Desejo realizar o teste rápido no drive-thru, o que devo fazer?
8 – Acho que estou com o Coronavírus e quero realizar uma auto-avaliação sobre meu estado de saúde.

Observação: Esta é a versão Beta e está em fase de teste.
Uma iniciativa do IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

OPÇÃO 1

Como se "pega" o Coronavírus?

– Por meio do contato com as secreções respiratórias de uma pessoa infectada (gotículas que são expelidas ao falar, tossir ou espirrar);

– Este contato pode ser direto, se estamos à distância de menos de 1 metro da pessoa infectada; ou indireto, se tocamos com as mãos em superfícies/objetos

contaminados por secreções respiratórias de uma pessoa infectada e depois as levamos aos olhos, nariz ou à boca

Digite "0" para voltar ao menu.

OPÇÃO 2

Como se prevenir do Coronavírus?

– Evite aglomerações, incluindo reuniões familiares ou privadas;
– Siga as instruções das autoridades sanitárias sobre o distanciamento social na cidade;
– Lave bem as mãos com água e sabão por no mínimo 20 segundos várias vezes ao dia, especialmente ao chegar da rua ou após tocarmos com as mãos em superfícies/objetos contaminados por secreções respiratórias de uma pessoa infectada;
– Se não puder lavar as mãos, higienize-as com álcool em gel 70%, esfregando o produto nas mãos e no antebraço como se estivesse lavando, também por 20 segundos.
– Mantenha distância mínima de 1 metro de pessoas espirrando ou tossindo;
– Evite tocar olhos, nariz e boca, especialmente se não tiver lavado as mãos;
– Ao tossir ou espirrar, utilize o antebraço para cobrir a boca e nariz ou um lenço, que deve ser descartado; em seguida lave bem as mãos com água e sabão ou, se não puder, higienize-as com álcool em gel 70%;
– Mantenha os ambientes bem ventilados;
– Se precisar sair, use máscaras descartáveis ou caseiras para cobrir o nariz e a boca. As descartáveis devem ser trocadas a cada 3h ou se ficarem visivelmente sujas ou úmidas. Orientações sobre a fabricação e uso de máscaras caseiras podem ser encontradas em: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus

Digite "0" para voltar ao menu.

OPÇÃO 3

Quais são os principais sintomas da doença provocada pelo Coronavírus?

Os sintomas da doença provocada pelo Coronavírus são muito amplos, variando desde sintomas leves como de um resfriado comum (febre baixa, congestão nasal "nariz entupido" ou coriza "nariz escorrendo", irritação na garganta, espirros e tosse discreta) até quadros mais graves como tosse seca persistente, falta de ar e cansaço.

Digite "0" para voltar ao menu.

OPÇÃO 4

🏷️Existe cura para a doença provocada pelo Coronavírus?

– Sim, a maioria das pessoas infectadas pelo Coronavírus desenvolvem uma doença leve ou moderada, necessitando apenas medicação sintomática (antitérmicos e analgésicos, por exemplo); algumas podem necessitar de antibiótico;
– Os casos graves, que necessitam de hospitalização, também evoluem para a cura, em sua maioria;
– Até o momento ainda não há nenhum remédio específico com eficácia comprovada contra o Coronavírus e que seja seguro para uso em larga escala; várias pesquisas estão sendo feitas.

Existe uma vacina para prevenir a doença provocada pelo Coronavírus?

– Até o momento ainda não há nenhuma vacina disponível para prevenir a infecção pelo Coronavírus; há vários centros de pesquisa tentando sintetizar uma vacina, mas há muitas etapas a serem cumpridas até que se tenha uma vacina disponível para uso amplo e seguro na população.

Digite "0" para voltar ao menu.

OPÇÃO 5

🏠O que devo fazer se eu contrair o Coronavírus?

– Se você estiver infectado e com doença leve ou moderada deverá ficar em isolamento domiciliar por 14 dias, contando a partir do dia em que começou a sentir os primeiros sintomas. Isso é necessário para evitar que você transmita o vírus para outras pessoas.

- Caso more com mais alguém, o ideal é que fique em um quarto separado das demais pessoas ou o mais isolado possível; não compartilhe objetos pessoais como talheres, copos e escovas de dente e use máscara mesmo dentro de casa. É importante proteger as pessoas que moram com você.

- Caso não tenha um diagnóstico confirmado de Coronavírus, você pode fazer uma autoavaliação retornando ao menu (0) e, depois, selecionando a opção 8.

Digite "0" para voltar ao menu.

OPÇÃO 6

👵♀👴♂Quais são os grupos que têm maiores chances de desenvolverem formas graves da doença provocada pelo Coronavírus?

- Hipertensão arterial (pressão alta)
- Obesidade
- Diabetes
- Doenças crônicas do coração
- Doenças crônicas do pulmão
- Doenças renais crônicas
- Doenças que causam baixa imunidade ou uso crônico de corticoide
- Seja um fumante
- Esteja grávida

Digite "0" para voltar ao menu.

OPÇÃO 7

🚗👩Desejo realizar o teste rápido no drive-thru, o que devo fazer?

Esta testagem rápida no drive-thru é exclusiva para pessoas sintomáticas há mais de 7 dias ou que tem histórico de contato com algum caso confirmado, que residem com idosos e que moram na Região Administrativa do local onde o drive-thru está montado.

A realização do exame não descarta a necessidade de procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na ocorrência de sintomas.

Para o atendimento no drive-thru, o primeiro passo é realizar o seu cadastro. Afim de evitar aglomerações, os exames são realizados somente mediante agendamento. Será ofertado por Regiões Administrativas, começando pelos locais que estão com maior número de casos.

O exame detecta a presença de anticorpos gerados pelo organismo para enfrentar o vírus. Eles costumam ser detectadas com maior segurança a partir do sétimo dia da exposição

Marque através do site: http://testa.df.gov.br/

Digite "0" para voltar ao menu.

OPÇÃO 8

Quero realizar uma auto-avaliação sobre meu estado de saúde

- 1. Qual o seu nome completo?
- 2. Ocupação?
- 3. Digite seu CEP. Exemplo: 70000000 [Caso não saiba, digite "99"]
- 4. Quantas pessoas moram em sua casa? [Exemplo: 2]
- 5. Quantos quartos sua casa tem? [Exemplo: 2]
- 6. Qual a data do seu nascimento? [Exemplo: 01/02/1980]
- 7. Você apresenta algum desses sintomas?

1 – Febre
2 – Tosse
3 – Dor de garganta
4 – Congestão nasal - "nariz entupido"

5 – Coriza - "nariz escorrendo"
6 – Dores pelo corpo
7 – Mal-estar
8 – Falta de ar
9 – Cansaço
10 – Diarreia
11 – Perda do olfato ou do paladar
12 – Outros
0 – Nenhum dos sintomas

Para mais de um sintoma, separe os números com vírgula. [Exemplo: 1, 3, 4]

- 8. Quantos dias atrás começou a sentir os sintomas? [Exemplo: 3]

- 9. Você é portador de alguma dessas doenças ou se encontra em uma destas situações?

1 – Idade maior ou igual a 60 anos
2 – Fumante
3 – Esteja grávida
4 – Obesidade
5 – Hipertensão arterial (pressão alta)
6 – Diabetes
7 – Doenças crônicas do coração
8 – Doenças crônicas do pulmão
9 – Doenças renais crônicas
10 – Doenças que causam baixa imunidade ou uso crônico de corticoide
0 – Nenhuma

Para mais de uma doenças ou situação, separe os números com vírgula. [Exemplo: 1, 3, 4]

- 10. Teve contato com algum PACIENTE QUE CONFIRMOU estar com Coronavírus por exame LABORATORIAL ou exame de TESTE RÁPIDO?

1 – Sim
2 – Não

- 10.1. – Caso 1 – Sim – Qual a data exata em que esteve em contato com essa pessoa? [Exemplo: 20/05/2020]

- 11. Você tomou a vacina da gripe neste ano de 2020?

1 – Sim
2 – Não

- 12. Caso seja necessário direcionar para o atendente:

Vamos direcionar você para um analista entender com mais detalhes os seus sintomas, certo? Você não precisa fazer nada aqui, em alguns minutos continuaremos a conversa por aqui.

- 13. Caso não seja necessário direcionar para o atendente:

O seu quadro não aparenta suspeita do Coronavírus neste momento. É recomendado que siga as instruções das autoridades sanitárias para se prevenir do Coronavírus. As recomendações de prevenção são:

– Evite aglomerações, incluindo reuniões familiares ou privadas;

– Lave bem as mãos com água e sabão por no mínimo 20 segundos várias vezes ao dia, especialmente ao chegar da rua ou após tocarmos com as mãos em superfícies/objetos contaminados por secreções respiratórias de uma pessoa infectada;

– Se não puder lavar as mãos, higienize-as com álcool em gel 70%, esfregando o produto nas mãos e no antebraço como se estivesse lavando, também por 20 segundos;

– Mantenha distância mínima de 1 metro de pessoas espirrando ou tossindo;

– Evite tocar olhos, nariz e boca, especialmente se não tiver lavado as mãos;

– Ao tossir ou espirrar, utilize o antebraço para cobrir a boca e nariz ou um lenço, que deve ser descartado; em seguida lave bem as mãos com água e sabão ou, se não puder, higienize-as com álcool em gel 70%;

SRTVS · QD 701 · CJ L · ED ASSIS CHATEUBRIAND · BL 2 · SL 623 | CEP 70340 906 · ASA SUL · BRASÍLIA/DF
| 61 3034 1805 |

– Mantenha os ambientes bem ventilados;

– Se precisar sair, use máscaras descartáveis ou caseiras para cobrir o nariz e a boca. As descartáveis devem ser trocadas a cada 3h ou se ficarem visivelmente sujas ou úmidas. Orientações sobre a fabricação e uso de máscaras caseiras podem ser encontradas em: https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus

Caso apresente novos sintomas, entre em contato conosco novamente.

RISCOS
Risco baixo: Qualquer sintoma, exceto Falta de ar e Cansaço
Risco Médio: Febre + (Tosse, dor de garganta, nariz escorrendo, Cansaço)
Risco Alto: Febre + Falta de Ar

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.416.207/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	SMART7 DIGITAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CASSIO BERGAMASCO FERREIRA DE ARAUJO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **06/08/2020** às **09:32** (data e hora de Brasília).

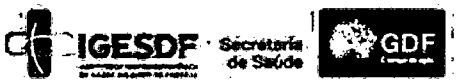

27 Mil
Total de atendimentos

Ana (Assistente Virtual)

13.3 Mil
Atendimentos

Ver números

5205
Autoavaliações

692
Atend. Analistas

4513
Atendimentos BOT

Última atualização
31-Jul-20 19:46

Gabriela (Monitoramento Sintomas)

13.7 Mil
Números cadastrados

Ver números

16.43 Mil
Acompanhamentos

5094
Aceites

9.73%
Melhoraram

Última atualização
31-Jul-20 19:23

2469 Interações nas Redes Sociais

DF Contra Coronavírus

ANA

6/9/2020 7/30/2020

Localidade: Todos | Região Ad...: Todos | Nome d...: Todos

Atendimentos 13.25 Mil | Bot 4513 | Autoavaliações 5205 | Analistas 692

Risco ●0 - Não c... ●1 - Leve ○2 - Moder... ●3 - Alto

8.0 Mil | 3.9 Mil

Visão Geral | Sintomas | Pessoas | Geolocalização | Números | Central

31-Jul-20 19:46

IGESDF | GDF

Tipo de atendimento

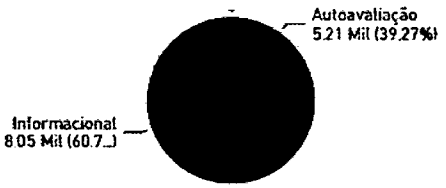

Pergunta	Atendimentos	(%)
Acho que estou com o Coronavírus e quero realizar uma auto-avaliação sobre meu estado de saúde.	5205	39.27%
Desejo realizar o teste rápido no drive-thru, o que devo fazer?	2528	19.07%
Quais são os principais sintomas da doença provocada pelo Coronavírus?	1930	14.56%
O que devo fazer se eu contrair o Coronavírus?	998	7.53%
Como ter acesso ao teste rápido?	834	6.29%
Quais são as pessoas que têm maiores chance de desenvolverem formas graves	659	4.97%
Total	**13254**	**100.00%**

Atendimentos por data e horário

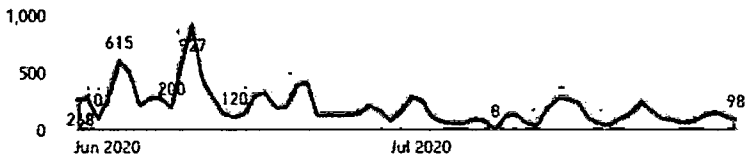

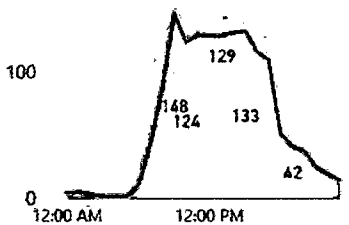

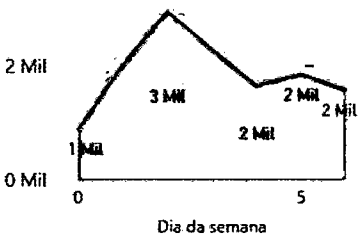

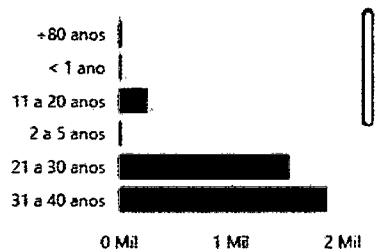

Sintomas	Atend.	(%)
Tosse	2304	44.76%
Dores pelo corpo	2298	44.64%
Mal-estar	2251	43.73%
Congestão nasal	2173	42.21%
Cansaço	2086	40.52%
Dor de garganta	1967	38.21%
Coriza	1664	32.32%
Perda do olfato ou	1547	30.05%
Total	**5148**	**100.00%**

Risco ●1 - Leve ○2 - Moderado ●3 - Alto

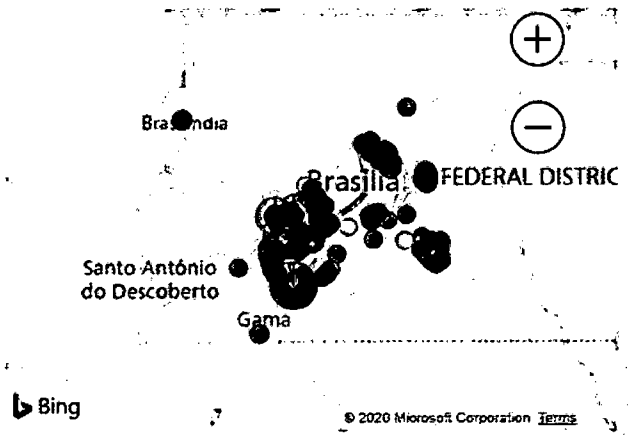

Região Administrativa	Atend.	(%)
Não informado	8049	60.73%
Ceilândia	1107	8.35%
Samambaia	420	3.17%
Taguatinga (2ª parte)	398	3.00%
Águas Claras	284	2.14%
Gama	252	1.90%
Localidades do entorno do DF	248	1.87%
Planaltina	239	1.80%
Total	**13254**	**100.00%**

DF Contra Coronavírus

ANA

6/9/2020 7/30/2020

Localidade: DF, Entorno, Outras localida...

Região Ad...: Águas Claras, Brasília (1ª Parte), Brasília (2ª parte)

Nome d...: Todos

Atendimentos 13.25 Mil | Bot 4513

Autoavaliações 5205 | Analistas 692

Risco ●0 - Não c... ●1 - Leve ●2 - Moder... ●3 - Alto

8.0 Mil | 3.9 Mil

Visão Geral | **Sintomas** | Pessoas | Geolocalização | Números | Central

31-Jul-20 19:46

IGESDF | GDF

Sintomas	Atend.	(%)
Tosse	2304	44.76%
Dores pelo corpo	2298	44.64%
Mal-estar	2251	43.73%
Congestão nasal	2173	42.21%
Cansaço	2086	40.52%
Dor de garganta	1967	38.21%
Coriza	1664	32.32%
Perda do olfato ou do paladar	1547	30.05%
Febre	1410	27.39%
Falta de ar	924	17.95%
Total	**5148**	**100.00%**

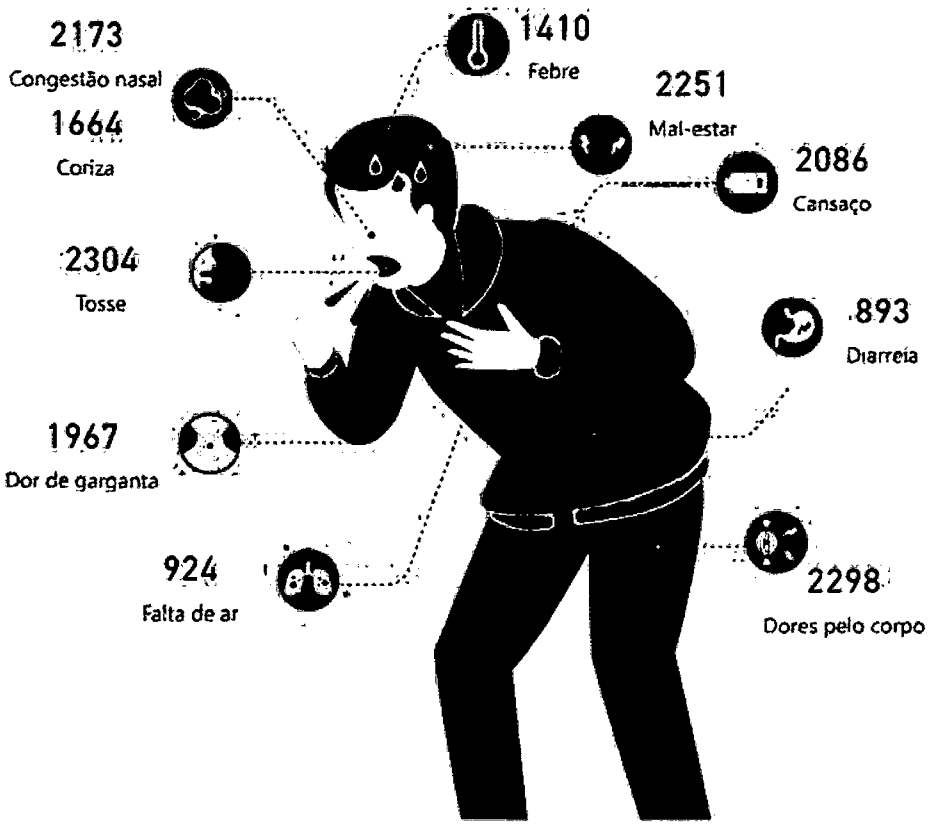

Sintomas (g... ●(Vazio) ●COVID-19 ●Outros

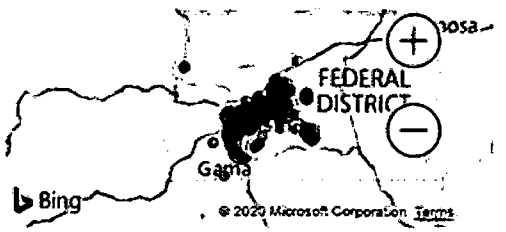

Dias de surgimentos dos sintomas

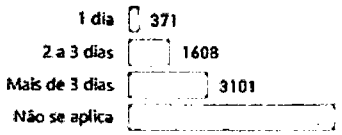

Vacinou contra gripe em 2020?

Existência de comorbidades?

Está com febre?

Comorbidades	Atend.	(%)
Nenhuma	2886	56.10%
Hipertensão arterial (pressão alta)	742	14.42%
Obesidade	731	14.21%
Fumante	438	8.51%
Doenças que causam baixa	375	7.29%
Total	**5144**	**100.00%**

DF Contra Coronavírus

ANA

6/9/2020 7/30/2020

Localidade: DF, Entorno, Outras localida...

Região Ad...: Águas Claras, Brasília (1ª Parte), Brasília (2ª parte)

Nome d...: Todos

Atendimentos 13.25 Mil | Bot 4513 | Autoavaliações 5205 | Analistas 692

Risco ○0 - Não c... ●1 - Leve ○2 - Moder... ○3 - Alto

39 Mil

Pessoas

31-Jul-20 19:46

3872 Usuários sinto...

15 Mil Familiares em ris...

Moradores/Quarto: 1.56 (0.00 – 2.00)

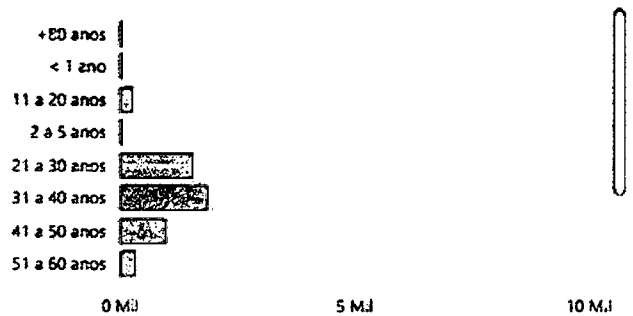

Sintomas	Atend.	(%)
	8106	61.16%
Tosse	2304	17.38%
Dores pelo corpo	2298	17.34%
Mal-estar	2251	16.98%
Congestão nasal	2173	16.40%
Cansaço	2086	15.74%
Dor de garganta	1967	14.84%
Coriza	1664	12.55%
Perda do olfato ou do paladar	1547	11.67%
Febre	1410	10.64%
Falta de ar	924	6.97%
Total	**13254**	**100.00%**

Comorbidades	Atend.	(%)
	8058	60.80%
Nenhuma	2916	22.00%
Hipertensão arterial (pressão alta)	748	5.64%
Obesidade	739	5.58%
Fumante	443	3.34%
Doenças que causam baixa imunidade ou uso crônico de corticoide	377	2.84%
Doenças crônicas do pulmão	303	2.29%
Total	**13254**	**100.00%**

Data do atendimento	Celular	Nome completo	Risco
03-Jun-20 12:27	[redacted]	[redacted]	○
16-Jun-20 12:03			○
10-Jun-20 17:41			○
13-Jun-20 7:52			○
13-Jun-20 16:20			○
18-Jun-20 13:52			○

Risco ●1 - Leve ○2 - Moderado ○3 - Alto

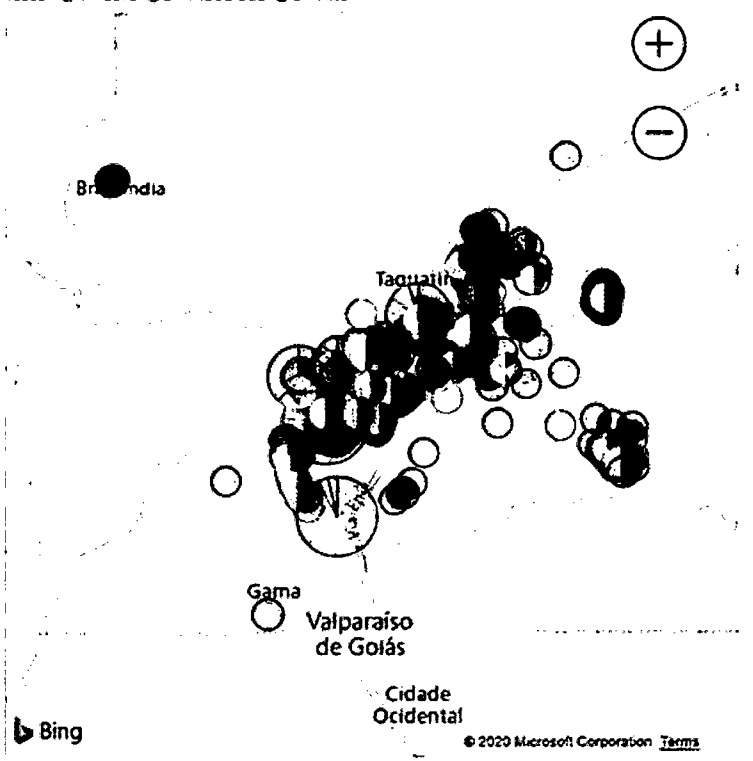

DF Contra Coronavírus

ANA

6/9/2020 7/30/2020

Localidade
DF
Entorno
Outras localida...

Região Ad...
Águas Claras
Brasília (1ª Parte)
Brasília (2ª parte)

Nome d...
Todos

Atendimentos
13.25 Mil

Bot
4513

Autoavaliações
5205

Analistas
692

Risco ●0 - Não c... ●1 - Leve ●2 - Moder... ●3 - Alto

8.0 Mil 3.9 Mil

Visão Geral Situações Pessoas **Geolocalização** Numeros Central

31-Jul-20 19:46

IGESDF GDF

Camadas

CEP

Alto

Baixo

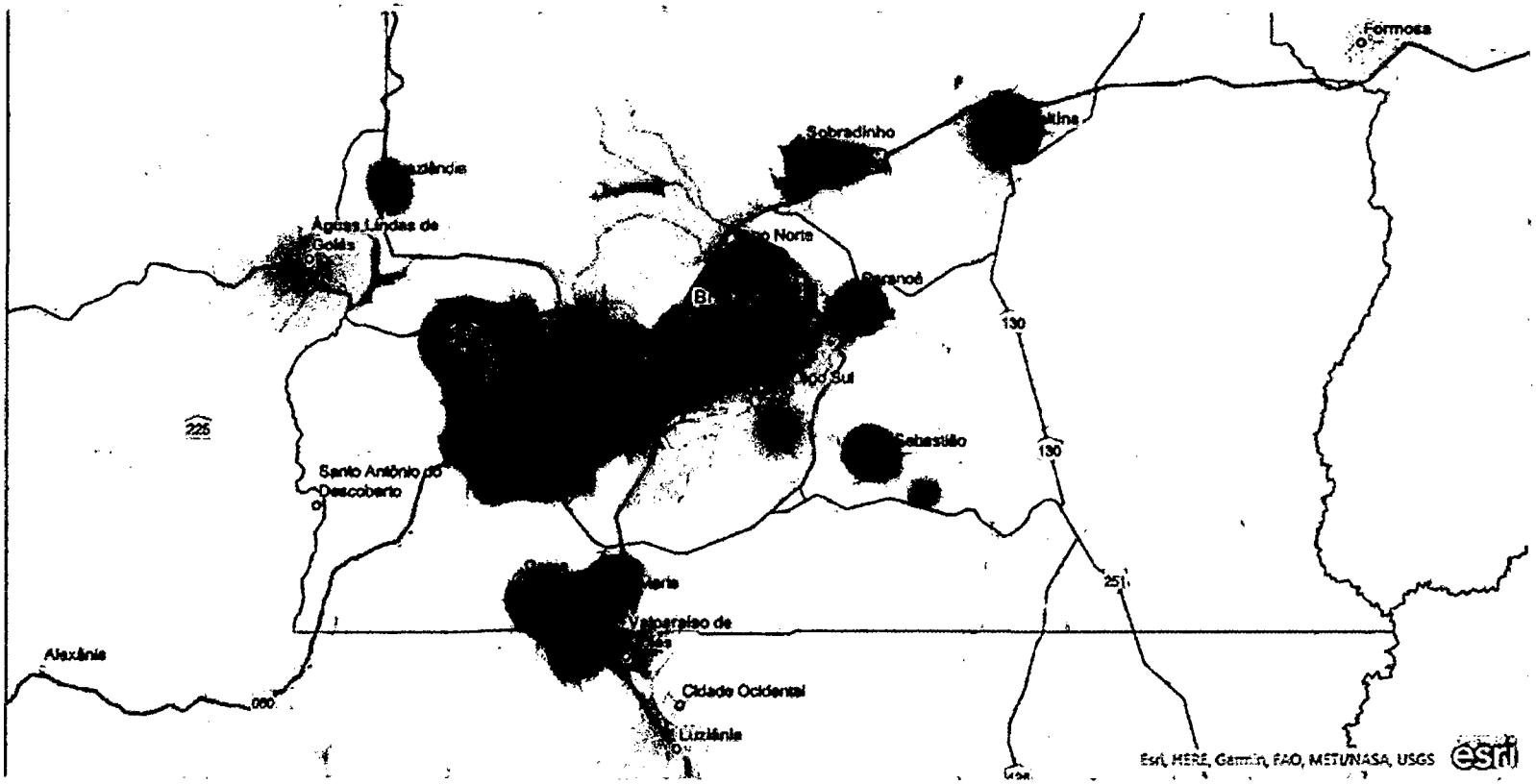

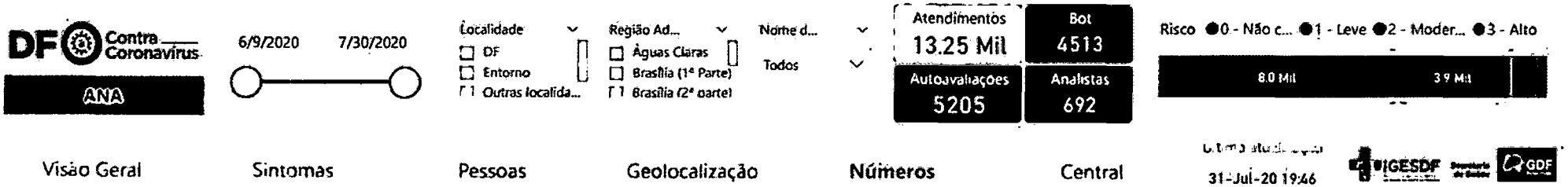

3872

Usuários sintomáticos

15 Mil

Familiares em risco

DF Contra Coronavírus

GABRIELA

5/8/2020 7/31/2020

Nome d... Todos

Origem do atendimento

Atendimentos	Acompanha...	Aceites de mo...	Melhoraram
13.73 Mil	16.43 Mil	5094	9.73%

Testou positivo?

(Vazio) Não Sim

4.2 Mil

Visão Geral Monitoramento

31-Jul-20 19:23

Está se sentindo melhor? (3 dias seguidos)

Atendimentos por data

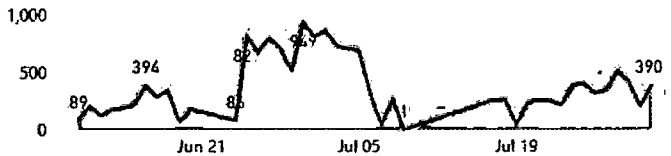

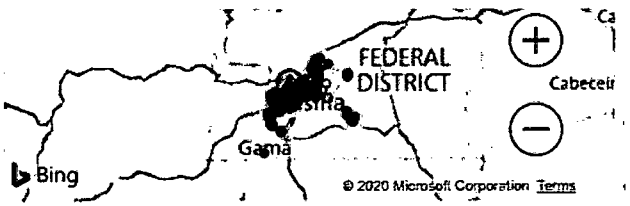

Está se sentindo melhor? (sintomas)

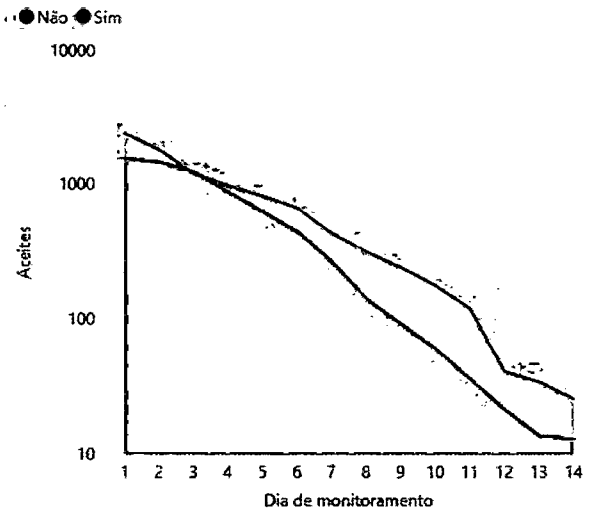

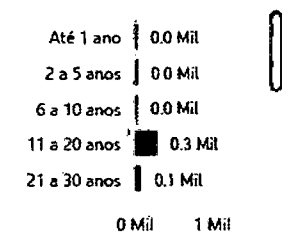

Sintomas	Acomp.	(%)
Nenhum sintoma	2149	37.35%
Perda do olfato ou do paladar	1439	25.01%
Tosse	1071	18.62%
Cansaço	1064	18.49%
Total	**5753**	**100.00%**

Tipo de teste realizado

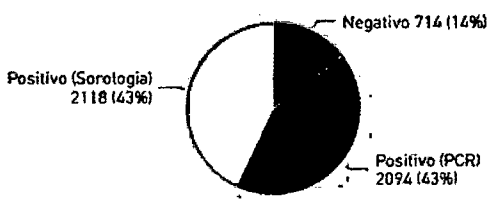

Está se sentindo melhor? (sintomas)

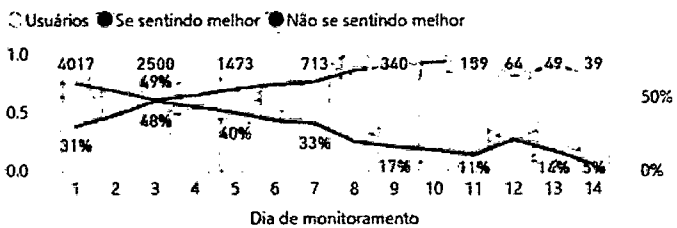

Avaliação de intensidade dos sintomas relatados

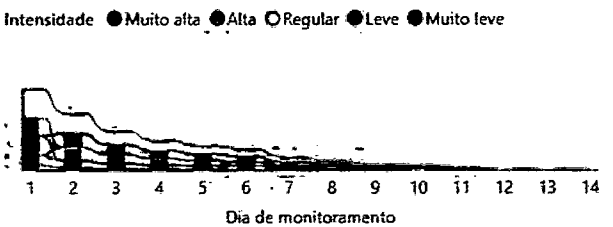

DF Contra Coronavírus

GABRIELA

6/9/2020 7/30/2020

Nome d... Todos

Origem do atendimento

Atendimentos	Acompanha...
13.73 Mil	16.43 Mil
Aceites de mo...	Melhoraram
5094	9.73%

Testou positivo?

(Vazio) Não Sim

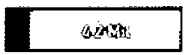

Visão Geral **Monitoramento**

31-Jul-20 19:23

IGESDF GDF

Está se sentindo melhor? (3 dias seguidos)

Está se sentindo melhor? (sintomas)

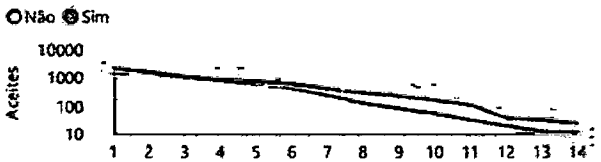

Está se sentindo melhor? (sintomas)

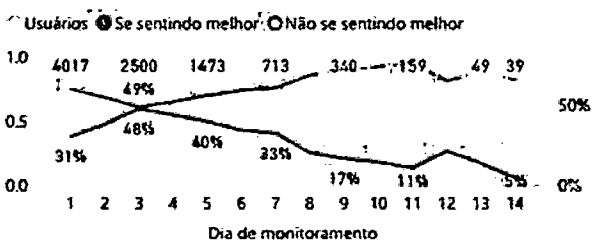

Possui familiar sintomático? (Qtde de celulares únicos)

Pessoas monitoradas por dia de monitoramento e intensidade dos sintomas

Intensidade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
0													
1													
2	150	111	95	76	64	68	35	33	18	13	13	4	
3	230	176	139	100	83	61	48	29	17	17	7	4	
4	264	187	139	113	88	74	53	36	27	27	18	6	
5	469	320	226	149	132	106	73	46	32	35	26	3	
6	248	192	129	114	91	90	53	44	24	16	12	1	
7	289	196	114	88	79	70	42	32	22	16	6	4	
8	206	135	91	75	47	36	26	23	15	10	10	2	
9	63	32	18	13	13	11	6	6	6	5	3		
10	103	65	38	37	26	22	11	6	6	4	4		
Total	4017	3339	2500	1894	1473	1133	713	466	340	243	159	64	4

Sintomas	Acomp.	(%)
	296	1.80%
Nenhum sintoma	29	0.18%
Cansaço	2681	16.32%
Congestão nasal - "nariz entupido"	2782	16.93%
Coriza - "nariz escorrendo"	1767	10.76%
Diarreia	977	5.95%
Dor de garganta	1310	7.97%
Total	16429	100.00%

Familiar com comorbidades? (Qtde de celulare...

Mapa de monitoramento (intensidade dos sintomas) por celular

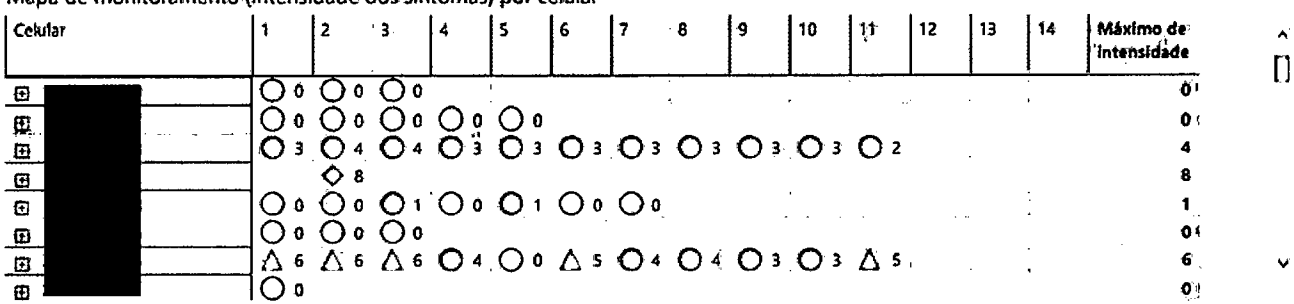

DF Contra Coronavírus | IGESDF | Secretaria de Estado | GDF

Interações nas Redes Sociais

DF Contra Coronavírus

Última atualização
6/30/2020 9:52:38 PM

Canal
Todos

5/29/2020 7/31/2020

Analista
Alessandra | Dandara | Simone

1303
Interações

702
Cida de elogio.

Elogios
54%

Analista

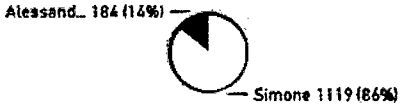

Detalhes da Busca

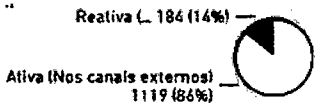

Tipo de interação

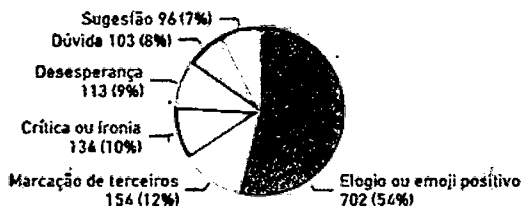

Canal da interação

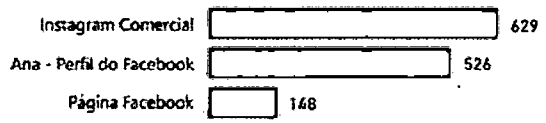

Tipo de interação por data

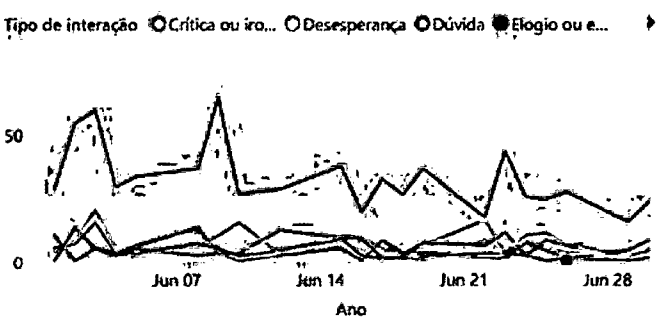

Interações por data

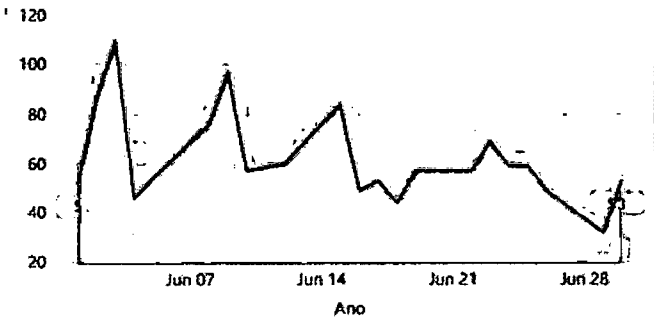

Data da interação	Analista	Canal	Temá	Resposta	Interações	Link
6/8/2020 5:42:11 PM	Alessandra	Página Facebook	medo, grupo de risco, falta de esperança	Oi, [redacted], realmente, a confiança é maior que o medo. E também é importante se informar e seguir as principais recomendações e cuidados para que você não se exponha ao vírus. Envie uma mensagem no WhatsApp para a Ana e receba orientações de cuidado e dicas de prevenção: (61) 99819-6599. Acesse a conversa também pelo link: https://bit.ly/ZapPraAna #FaleComAAna #MandaUmZap #DFContraCorona #IGESDF	1	
6/8/2020 1:31:41 PM	Alessandra	Página Facebook	humor, dica, contato olhos e boca na rua	Hahaha [redacted], a criatividade é alta! Mas se fizer isso pode acabar machucando os olhos e precisar de atendimento médico em oftalmologista. Então, melhor seguir as dicas da Ana mesmo! Muita higienização das mãos no lugar de pimenta, ok? Se tiver qualquer dúvida, fale com a Ana no zap pelo link: https://bit.ly/ZapPraAna #FaleComAAna #MandaUmZap #DFContraCorona #IGESDF	1	
6/8/2020 1:15:16 PM	Alessandra	Página Facebook	elogio	Olá, [redacted]. Gostou da iniciativa? Envie um Zap para a Ana	1	
Total					1303	

DF Contra Coronavírus	Documento	**Roteiro BOT Gabriela**
	Última revisão	24/05/2020

Diálogo - Chatbot

Mensagem 1 - Introdução

Olá, *@Nome Usuário(a)*. Tudo bem? Meu nome é Gabriela, a assistente virtual que fará o seu acompanhamento.

Esse canal é para casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus. Se você se enquadra em uma dessas duas situações, é preciso que fique em isolamento domiciliar e utilize máscara. Eu farei algumas perguntas a seguir e peço para que escolha suas respostas digitando a letra referente:

Mensagem 2 - Caso confirmado ou suspeito

1. Foi realizado algum exame para a CONFIRMAÇÃO da doença por Coronavírus?

a – Sim, por meio de coleta de sangue;
b – Sim, por meio de secreção do nariz e boca;
c – Não.

Mensagem 3 -

2. Você convive com alguém que tenha algum dos problemas de saúde ou em situações listadas a seguir? Escolha suas respostas digitando a letra referente. Para mais de uma opção, separe as letras com vírgula. [Exemplo: a, c, h].

a - Idade maior ou igual a 60 anos
b – Cardiopatias (insuficiência cardíaca, IAM prévio, revascularizados, portadores de

SRTVS · QD 701 · CJ L · ED ASSIS CHATEUBRIAND · BL 2 · SL 623 | CEP 70340 906 · ASA SUL · BRASILIA/DF
| 61 30341805 |

arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada);
c – Pneumopatias crônicas;
d – Imunodeprimidos;
e – Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
f – Diabetes mellitus;
g – Gestantes de alto risco;
h – Febre persistente
i – Obesidade
j – Nenhuma

Mensagem 4 - Final do cadastro

Vamos continuar te acompanhando durante os próximos 14 dias para entender a evolução dos seus sintomas. Diariamente você receberá uma mensagem para nos dizer como está se sentindo e a intensidade de cada um dos sintomas. Certo? Amanhã retorno aqui com nosso primeiro dia de observação.

Gabriela,
Assistente Virtual sobre COVID-19
IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Mensagem 5 - Primeiro Dia - Sintomas

Oi, hoje é o nosso PRIMEIRO DIA de acompanhamento. Diariamente vamos fazer essa pergunta pra você:

Quais sintomas você está sentindo? Escolha suas respostas digitando a letra referente. Para mais de uma opção, separe as letras com vírgula. [Exemplo: a, c, h].

a – Febre;
b – Falta de ar;
c – Tosse;
d – Coriza - "nariz escorrendo"
e – Dor de garganta;
f – Cansaço;

g – Dor no corpo;
h – Perda ou diminuição do olfato e/ou do paladar;
i – Diarreia;
j – Outros.
k – Estou me sentindo melhor.

Mensagem 6 - Primeiro Dia - Intensidade

Como você classificaria INTENSIDADE da DOR DE GARGANTA que você sente? Escolha apenas uma letra/opção.

a – Leve;
b – Moderada;
c – Forte.

Mensagem 7 - Primeiro Dia - Agradecimento

Muito obrigada por responder minhas perguntas. Amanhã voltaremos a conversar para que eu possa acompanhar o seu quadro clínico. Até lá!

Gabriela,
Assistente Virtual sobre COVID-19
IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Mensagem - Segundo ao décimo terceiro dia -

Oi, hoje é o nosso [SEGUNDO DIA - REPETIR ATÉ O DÉCIMO TERCEIRO DIA] de acompanhamento.

Quais sintomas você está sentindo? Escolha suas respostas digitando a letra referente. Para mais de uma opção, separe as letras com vírgula. [Exemplo: a, c, h].

a – Febre;
b – Falta de ar;
c – Tosse;

d – Coriza;
e – Dor de garganta;
f – Cansaço;
g – Dor no corpo;
h – Perda ou diminuição do olfato e/ou do paladar;
i – Diarreia;
j – Outros.
k – Estou me sentindo melhor.

Mensagem - Segundo ao décimo terceiro dia -- Intensidade

Como você classificaria INTENSIDADE da DOR DE GARGANTA que você sente? Escolha apenas uma letra/opção.

a – Leve;
b – Moderada;
c – Forte.

Mensagem - Segundo ao décimo terceiro dia - Agradecimento

Muito obrigada por responder minhas perguntas. Amanhã voltaremos a conversar para que eu possa acompanhar o seu quadro clínico. Até lá!

Gabriela,
Assistente Virtual sobre COVID-19
IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Mensagem - Sétimo dia

Como você classificaria o SEU ISOLAMENTO? Escolha apenas uma letra/opção.

a – Pouco efetivo – Tenho saído frequentemente;
b – Moderadamente efetivo – Tenho saído pra fazer coisas inadiáveis que só eu posso fazer;
c – Efetivo – Tenho me mantido 100% em casa, usando máscara quando em

SRTVS · QD 701 · CJ L · ED ASSIS CHATEUBRIAND · BL 2 · SL 623 | CEP 70340 906 · ASA SUL · BRASILIA/DF
| 61 30341805 |

contato direto com meus familiares;
d – Muito efetivo – Mantido 100% em casa, em quarto exclusivo e sem contato direto com meus familiares.

Mensagem - Sétimo dia

Alguém que convive com você ficou doente durante este período? Escolha apenas uma letra/opção.

a – Sim;
b – Não.

Mensagem - Décimo Quarto Dia

Oi, hoje é o nosso último dia de acompanhamento. Como você avaliaria seu estado de saúde em relação ao primeiro dia do acompanhamento?

a - Me sinto bem;
b - Me sinto melhor que no primeiro dia;
c - Continuo na mesma;
d - Ainda apresento sintomas.

Mensagem - Décimo Quinto Dia

Chegamos ao último dia do nosso acompanhamento, @Nome Usuária! Fico contente de ter acompanhado a sua evolução. Muito obrigada!

Gabriela,
Assistente Virtual sobre COVID-19
IGESDF - Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

WANA IGESDF - GABRIELA - Monitoramento

jader

Dashboard

Geral

Usuários com variação negativas em seus sintomas

72

Usuários com FEBRE a mais de 2 dias

14/72

Usuários que apresentaram FALTA DE AR

65/72

Acompanhamentos

Usuários sendo acompanhados

893

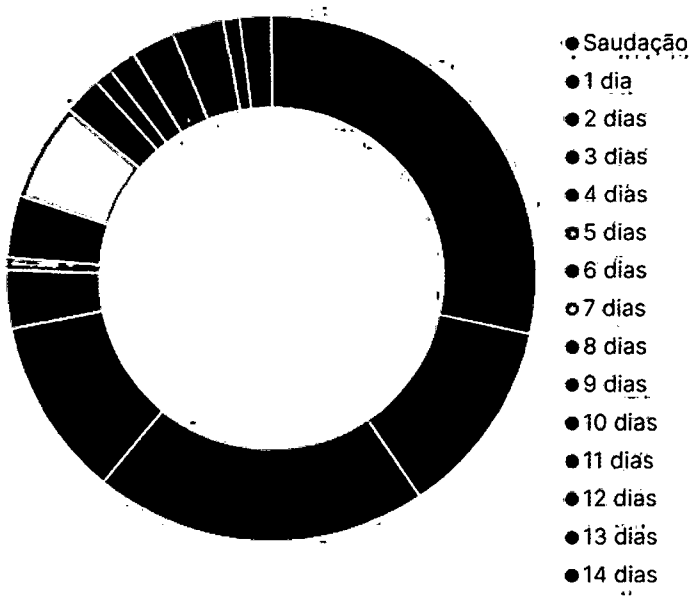

Geral

Usuários cadastrados

14386

© 2020 WANA

IGESDF - GABRIELA - Monitoramento

jader

Casos de atenção

Geral

Usuários com variação negativas em seus sintomas

72

Usuários com FEBRE a mais de 2 dias

14/72

Usuários que apresentaram FALTA DE AR

65/72

Casos de atenção

Exportar

Buscar:

NOME	IDADE	CELULAR	ENDEREÇO	DIA 1	DIA 2
ALCIDES PEREIRA GUIMARAES	44	61991092530	QD QNM 21 CONJUNTO N CASA 05,5,CEILANDIA NORTE, None	Tosse Dores pelo corpo Mal-estar	Febre Tosse Dor de garç Dores pelo Cansaço Diarreia Perda do ol
ALDAIRA NAZARE RIBEIRO DOS SANTOS	42	61993593144	Q QNM 19 CONJUNTO J CASA, 17, CASA, None	Congestão nasal - "nariz entupido" Cansaço	Tosse Congestão Coriza - "na Dores pelo Cansaço Diarreia
ALISEIA MILHOMEM SOUZA	44	61986759472	QNP 12 CONJ R CS , 21, CEILANDIA NORTE , CEILANDIA, None	Tosse Dor de garganta Falta de ar Cansaço Perda do olfato ou do paladar	Tosse Dor de garç Dores pelo Mal-estar Falta de ar Cansaço Perda do ol

WANA IGESDF - GABRIELA - Monitoramento

Acompanhamento

893

0

Acompanhamento

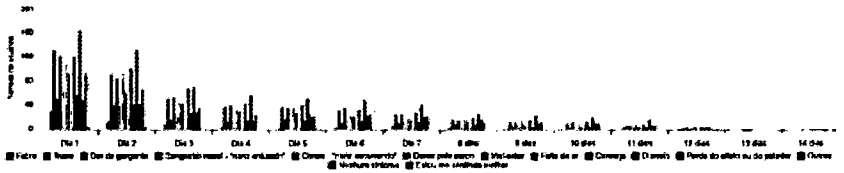

Gráfico sintomático

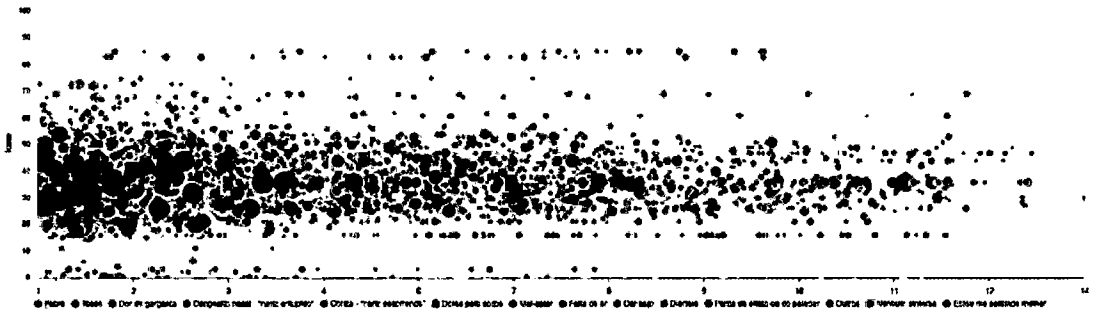

Mapa

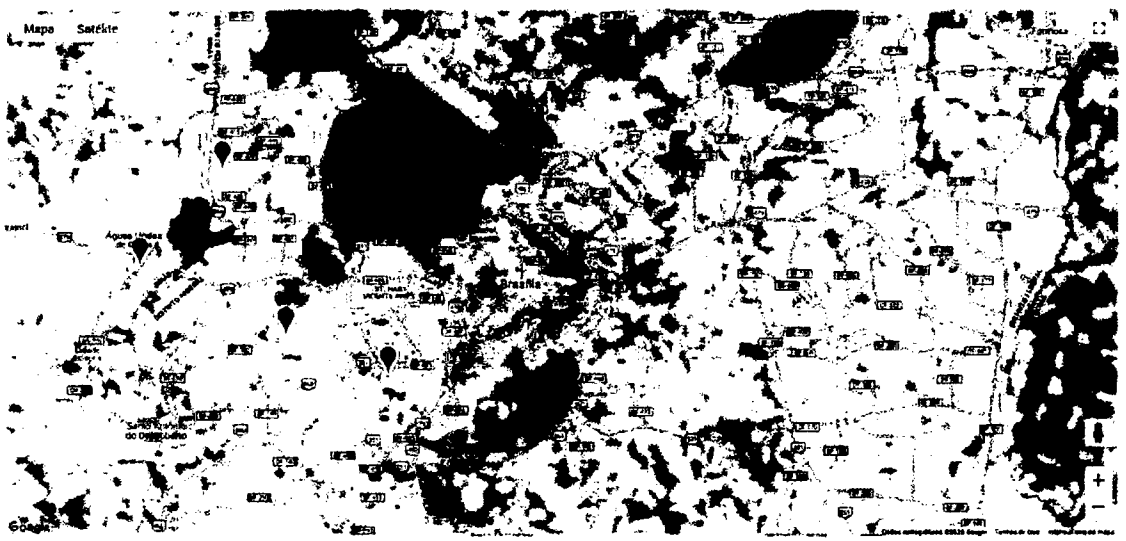

© 2020 WANA

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

DOC. 03

– DOC. 003 –

Contrato Smart7 Digital e IGESDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DISPENSA Nº 027/2020 – IGESDF

PROCESSO SEI 04016-00024182/2020-48

CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **SMART 7 DIGITAL LTDA ME,** CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC), NA MODALIDADE DE SAAS (SOFTWARE COMO

SERVIÇO), PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL NO COMBATE AO COVID-19.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 28.481.233/0001-72**, constituída sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), criado pela Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, e alterado pela Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, sediado no SMHS, Área Especial, Quadra 101, Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Vice-Presidente, nos termos do Art. 22 do Estatuto, Sr. **SÉRGIO LUIZ DA COSTA** brasileiro, enfermeiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade nº 27489519-5, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.473.408-28, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SAMRT 7 DIGITAL LTDA ME LTDA** inscrita no 19.416.207/0001-70, estabelecida à Rua na SRTVS s/n Qd. 701 Bl. 02, sala 623 – Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Asa Sul. Brasília - DF, CEP: 70.340-906, telefone: (61) 3034-1805, e-mail: *cassio@smart7.com.br*, neste ato representada por seu Sócio - Administrador, o Sr. **CÁSSIO BERGAMASCO FERREIRA DE ARAÚJO** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 391821891, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 392.524.018-73, residente e domiciliado na Rua Tamboril, 367. Qd. 128, Lt. 41, casa 01 – bairro Santa Genoveva – Goiânia – Goiás, CEP: 74.672-540, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme condições e especificações constantes no Elemento Técnico Emergencial nº 2/2020 - GESIN (37439535), na modalidade Dispensa de Seleção de Fornecedores, realizada de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Resolução CA/IGESDF nº 01/2019, e demais normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato obedece aos termos do Elemento Técnico Emergencial nº2/2020- IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GGTEC/GESIN (37439535), da Proposta Comercial (37676101) apresentada pela **CONTRATADA**, do Parecer SEI-GDF n.º 042/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR (39643240), emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF, da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF (37767397), da Autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (37855065) e demais disposições constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA O objeto deste instrumento é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19, conforme justificativa, especificações, quantidades e demais condições constantes no Elemento Técnico Emerecial nº 2/2020 – GESIN (37439535), para atender às necessidades da Gerência de Sistemas da Informação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega e inicialização do serviço é de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA O serviço abrange o desenvolvimento de solução tecnológica para atendimento digital e em tempo real da população do Distrito Federal, a fim de esclarecer dúvidas sobre o Covid-19, e, ainda, disponibilizar informativos digitais para o esclarecimento de dúvidas da população, classificar os sintomas dos usuários com suspeita de contágio e encaminha-los devidamente ao sistema público de saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Toda a informação produzida pela central de serviços automatizada deverá ser tratada e entregue através de Painéis de Controle Gerenciais (dashboards) de forma a prover conhecimento ao IGESDF para tomadas de decisões assertivas quanto às ações a serem tomadas referentes ao Covid-19.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sinteticamente, a solução deverá conter:

I - **Chatbot de atendimento:**

a) A solução deverá prover sistema que possibilite a interação entre Assistente Virtual e a população através de mensagens instantâneas via Whatsapp, o qual será capaz de responder automaticamente aos questionamentos da população do Distrito Federal sobre o Coronavírus, preservando o diálogo e garantindo a continuidade da compreensão do usuário durante o atendimento;

b) A solução deverá possuir a capacidade de entender a real intenção do usuário através de perguntas de esclarecimento para um atendimento assertivo;

c) A solução deverá conter o recurso de "autonavegação", possibilitando levar o usuário para determinada página web ou área de conteúdo relacionado à sua pergunta;

d) A solução deverá tratar gírias, termos regionais e neologismos, de forma a entender a real intenção dos usuários ao efetuarem uma pergunta ou busca por conteúdo.

e) Esta solução deverá usar a API oficial do WhatsApp Business, fornecendo até 250 mil atendimentos por mês através do chatbot, levando em consideração que o WhatsApp é o aplicativo de mensagem instantânea mais usado pelos brasileiros, obtendo, portanto, maior alcance da população.

II - **Central de Atendimento para o Covid-19:**

a) Após a tratativa inicial dada pelo chatbot, caso seja identificado um caso crítico de possível contaminação, deverá entrar em ação uma equipe de analistas, assistidos por médicos especialistas, que atenderão o cidadão e os orientarão como proceder da melhor maneira em caso de infecção.

b) A solução deverá atender aos cidadãos que necessitem encontrar informações sobre o Covid-19, esclarecendo dúvidas e indicando às unidades de saúde da rede;

c) A solução deverá permitir o constante aprimoramento do entendimento das

perguntas, mantendo atualizadas o banco de perguntas/respostas sobre os assuntos relacionados ao Covid-19;

III - **Desenvolvimento Web:**

a) A solução deverá possuir suporte nativo aos seguintes canais de atendimento: Web (Internet Explorer 11 ou superior, Mozilla Firefox 70 ou superior, Google Chrome 80 ou superior), Mobile Web e Chat;

b) A Contratado deve criar página na web para disseminação de informações fidedignas sobre o COVID-19 para orientação adequada da população. O hotsite deverá contar com FAQ - Frequently Asked Questions sobre Coronavírus, formulário interativo para atendimento da população, integração com redes sociais, Search Engine Optimization - SEO estrutural para otimizar a busca da página na web, e deverá possibilitar que os usuários acessem a página pelo desktop e via mobile;

c) A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução, cabendo a Contratante apenas permitir a inserção da solução no site correspondente;

d) A solução deverá ser disponibilizada 100% "em nuvem" e ser integrada com ao site do IGESDF e HOTSITE a ser desenvolvido, conforme descrito neste Elemento Técnico; O termo "em nuvem" refere-se à armazenamento, processamento, disponibilizados por meio da Internet;

e) A solução deverá permitir o acompanhamento em tempo real dos atendimentos executados pelo Assistente Virtual.

IV - **Gestão de conteúdo, monitoramento e interação:**

a) Prover equipe responsável por alimentar o conteúdo do hotsite com informações e esclarecimentos sobre o Coronavírus (COVID-19;

b) Prover equipe responsável por monitorar citações sobre o tema em vários meios de comunicação para criação de respostas para alimentar a FAQ e para esclarecimento nas redes sociais e outras mídias.

V - **Business Intelligence:**

a) A solução deverá permitir a extração de relatórios, em arquivos exl, pdf e xml, sobre as perguntas realizadas possibilitando a consolidação dos resultados.

b) A solução deverá permitir a extração de relatórios de desempenho do Assistente Virtual, com informações sobre os atendimentos prestados pelo canal aos usuários incluindo total de atendimentos, principais tópicos de questionamentos dos usuários, total de perguntas respondidas, região administrativa dos usuários, dentre outros.

c) A solução deverá fornecer ferramenta analítica que permita o cruzamento de informações para tomada de decisão, com Dashboards e deverá ser capaz de capturar, gravar e utilizar a localização geográfica do usuário.

VI - **Suporte:**

a) A solução deverá permitir a integração com sistemas;

b) A Contratada deverá prestar serviços de manutenção para que a solução de autoatendimento de forma que funcione de acordo com as características técnicas exigidas no Elemento Técnico Emergencial 2/2020 - GESIN;

c) A Contratada deverá manter ativo e operacional o ambiente da solução escrita no Elemento Técnico Emergecial 2/2020 - GESIN na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados, de acordo com os seguintes níveis de serviço (SLA´s) detalhados.

d) A Contratada se obriga a atender aos chamados conforme os critérios abaixo estabelecidos:

1) **Nível de Prioridade 1**: Impacto crítico, o início do atendimento não poderá ser superior a 30 minutos após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 1 hora corrida após a abertura do chamado.

2) **Nível de Prioridade 2:** Impacto alto, o início do atendimento não poderá ser superior a 30 minutos após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 2 hora e 30 minutos corridos após a abertura do chamado.

3) **Nível de Prioridade 3:** Impacto médio, o início do atendimento não poderá ser superior a 1 hora após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 6 horas corridas após a abertura do chamado.

4) **Nível de Prioridade 4:** Impacto baixo, o início do atendimento não poderá ser superior a 4 hora após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 48 horas corridas após a abertura do chamado.

4. DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA O valor total deste Contrato é de **R$ 1.530.000,00 (Hum milhão, quinhentos e trinta mil reais)**, e o valor mensal será de **R$ 255.000,00** (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto em tela, para **o prazo de 06 (seis)** meses de contratação

5. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá observar as condições previstas no item 10 (dez) do Elemento Técnico nº 2/2020 - GESIN, além de apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em caso de impossibilidade de emissão da CND;

II - Certidão Positiva de Débitos com efeito de Negativa (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º

Processo 00600-00004091/2020-36 (2480994477579) SEI 0016007662 / 2020 pg 288

8.036/90);

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011; e

VI - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (MF/PGFN/SRF).

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis**, por meio de depósito bancário em conta corrente, após a apresentação do atesto pelo gestor do contrato, conforme cronograma de execução, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF.

CNPJ: 28.481.233/0001-72

ENDEREÇO: SMHS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A. CEP: 70.335-900 .

BRASÍLIA/DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO QUARTO Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica, discriminar o nome comercial, o quantitativo do serviço que foi efetivamente entregue, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo de seleção de fornecedores ou número do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

PARÁGRAFO SEXTO Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO SÉTIMO- Em razão de o pagamento ser realizado mediante depósito/transferência bancária, a **CONTRATADA** não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

PARÁGRAFO OITAVO - Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O prazo de entrega e inicialização do serviço é de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA São obrigações das partes, aquelas expressamente previstas no Elemento Técnico Emergencial nº 2/2020 - GESIN, além das obrigações abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** fica obrigada a:

I - Cumprir o objeto deste Instrumento Contratual, do Elemento Técnico Emergencial 2/2020 - GESIN, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço;

II - Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 4 (quatro) do Elemento Técnico Emergencial 2/2020 – GESIN;

III - Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

IV - Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

V - Fornecer o serviço, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) do Elemento Técnico Emergencial 2/2020 – GESIN, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de itens que constituam a solução.
Responsabilizar-se pelo transporte, estadia dos prestadores de serviço técnico;

VI - Garantir a boa qualidade nos serviços prestados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

VII - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

VIII - Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada por participantes.

IX - Deverá apresentar um plano de trabalho detalhado com a solução de integração proposta, com cronograma das atividades de integração, cargas iniciais, parametrizações, customizações, treinamentos, implantação piloto (se for o caso) e operacionalização da Solução descrita no Elemento Técnico Emergencial 2/2020 - GESIN.

X - Deverá manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso;

XI - Deverá fornecer ao IGESDF número telefônico, e-mail e/ou ferramenta de abertura de chamado, disponíveis em horário comercial para as tratativas em relação à execução contratual, disponíveis em regime 24x7, para que o IGESDF possa efetuar chamados de suporte técnico; e

XII - Sigilo das informações a todas e quaisquer informações relativas à prestação

dos serviços, sejam elas explicitamente classificadas como sigilosas ou não, são de uso exclusivo das respectivas partes (IGESDF e CONTRATADA), não podendo ser utilizadas ou ter facilitado seu uso, em hipótese alguma, sem a prévia e manifesta autorização da parte. Como exemplo citamos informações contidas em: Trilhas de Auditoria, Arquivos de Configuração, Mídias de Backup e/ou removíveis, Informações de Monitoração, Relatórios de Auditoria de Segurança, Dados de Pacientes, Resultados de Exames, Volumes de Atendimento, Volumes de Acesso ao Serviço Etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço.

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

III - Garantir o contraditório e ampla defesa;

IV - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento e no Elemento Técnico Emergencial nº 2/2020 - GESIN;

V - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

VI - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre a sua qualidade e bom desempenho, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos, do produto entregue, em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado

VII - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA- O objeto do presente Instrumento Contratual e do Elemento Técnico Emergencial 2/2020 – GESIN, não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 33 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, por meio de Termo Aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, conforme previsto no art. 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

10. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019, além das seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

a) Multas nos seguintes percentuais:

b) Multa indenizatória de: 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso.

c) Multa indenizatória de: 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total do Contrato, após 30 (trinta) dias de atraso, podendo ainda o **CONTRATANTE,** a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

PARÁGRTAFO TERCEIRO O pagamento da multa que trata o item anterior deverá ser depositado em banco indicado e em nome do IGESDF, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO As penalidades e demais sanções previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF serão aplicadas pelo **CONTRATANTE**, mediante comunicado expresso do responsável pela fiscalização do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO A aplicação de penalidade será precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis à **CONTRATADA** para defesa/recurso, contados da data do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEXTO O atraso injustificado de entrega dos itens e/ou prestação do serviços superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, o que ensejará a rescisão deste instrumento, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a **CONTRATADA** da plena execução do objeto.

PARÁGRAFO OITAVO Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

PARÁGRAFO NONO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO A aplicação das multas previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** em indenização por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

11. DAS RESCISÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 35, 38, 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Gestão e fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área técnica responsável, qual seja, Superintendência de Tecnologia da Informação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SEGUNDO A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato e no Elemento Técnico Emergencial 2/2020 - GESIN;

PARÁGRAFO TERCEIRO O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas Contrato e no Elemento Técnico Emergencial 2/2020 - GESIN;

PARÁGRAFO QUARTO A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

13. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Nos contratos firmados com o IGESDF, deverão ser observadas as determinações que se seguem:

PARÁGRAFO PRIMEIRO O IGESDF exige que as contratadas observem o mais alto padrão de ética durante toda a execução dos contratos, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO O IGESDF rejeitará a proposta, rescindirá imediatamente o Contrato e aplicará às sanções previstas na legislação vigente se, comprovadamente, verificar que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, ou por um agente, envolveu-se ou deu causa em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a vigência do presente instrumento ou subsidiada por ele.

14. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A **CONTRATADA** compromete-se a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do presente Contrato, observando que os termos e condições contidos neste instrumento, o escopo de execução dos trabalhos e todos os documentos que o instruem, assim como aqueles que vierem a instruí-lo e que venham a ser trocados entre as Partes ou por elas produzidos na vigência deste Contrato, são de caráter estritamente confidencial e não poderão ser revelados, divulgados ou cedidos a terceiros, integral ou parcialmente.

15. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

16. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

Sérgio Luiz da Costa Diretor Vice-Presidente
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF IGESDF

CONTRATADA

Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo Sócio - Administrador
Smart7 Digital Ltda

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo, Usuário Externo**, em 06/05/2020, às 12:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 07/05/2020, às 17:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO FERREIRA DA SILVA NETO - Matr. 0000005-9, Gerente de Sistemas de Informação**, em 07/05/2020, às 19:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO LUIZ DA COSTA - Matr.0000413-2, Diretor(a) Vice-Presidente**, em 08/05/2020, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39677579** código CRC= **69716F0F**.

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

Doc. 04

– DOC. 004 –

Elemento Técnico

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação

Gerência de Sistemas da Informação

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 2/2020 - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN

Unidade Responsável pelo ET:	Gabinete da Presidência do IGESDF		
Unidade Solicitante:	Marcos Fávio de Souza		
Responsável pelo ET:	Severino Ferreira da Silva Neto	**Matrícula:**	00000059
Contato / Ramal:	3550 9060		
E-mail:	silva.neto@igesdf.org.br / marcos.flavio@igesdf.org.br		

1. OBJETO

1.1. A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Decreto nº. 40.475 de 28 de fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em razão da confirmação de pandemia do COVID-19;

2.2. Considerando que o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue;

2.3. Considerando a pandemia mundial pelo Coronavírus decretada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

2.4. Considerando a urgência de planejamento estratégico para assistência intensiva por se tratar de uma área sensível no fluxo assistencial;

2.5. Considerando a necessidade de informar o cidadão, de uma forma assertiva e personalizada, quanto aos protocolos necessários para o combate ao Covid-19;

2.6. Considerando a necessidade de promover ações que mitiguem o risco e os danos secundários;

2.7. Considerando que o IGESDF tem como uma de suas principais missões o de auxiliar a SES na prestação de assistência oportuna, segura e resolutiva à população;

2.8. Considerando a transmissão exponencial do vírus COVID-19;

2.9. Considerando a necessidade de decisão de gestão que demanda soluções criativas, resolutivas, corajosas para o enfrentamento da crise iminente;

2.10. A solução visa nortear os gestores e as áreas assistenciais na identificação, notificação e manejo oportuno de casos de infecção humana pelo Covid-19 de modo a mitigar os riscos pela transmissão no âmbito do Distrito Federal.

2.11. **Situação Atual (Problematização)**

2.11.1. No cenário mundial, vem ocorrendo um aumento no número de casos, totalizando 191.127 casos desde o início da epidemia até 18/03/20, no Distrito Federal, os números de casos notificados até o dia 20/03/2020 foram de 855 em investigação, 87 confirmados, 157 descartados, de um total de 1.112 exames realizados (dados parciais, sujeitos à alteração); e

2.11.2. A aquisição desta solução justifica-se pela essencialidade da ampla divulgação do conhecimento sobre o Covid-19 de maneira que o usuário não necessite, a princípio, se deslocar de sua residência, utilizando-se de ferramenta já presente no cotidiano da população, qual seja, um aparelho de celular, notebook, dentre outros.

2.12. **Consequências**

2.12.1. Este déficit compromete sobremaneira a qualidade da assistência e a segurança ao atendimento do paciente, além de impactar na viabilização de leitos disponíveis para internação; e

2.12.2. Orienta também, que para a prevenção de infecções relacionadas aos pacientes críticos e vulneráveis.

2.13. **Justificativa do quantitativo a ser adquirido**

2.13.1. Os quantitativos foram estimados tomando como base as informações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2019, onde a população estimada do Distrito Federal é de 3.015.268 pessoas. Dessa forma, para atender as necessidades do IGESDF pelo período de 180 dias, se faz necessário uma capacidade mínima de atendimento de 5 a 10% da população, com o propósito de disseminar o conhecimento, juntamente com os demais canais de comunicação do Governo do Distrito Federal.

3. DAS NORMAS BALIZADORAS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviço deve conter, como características mínimas, a verificação do atendimento a(o):

3.1.1. Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017, autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e dá outras providências;

3.1.2. Lei nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, altera a nomenclatura do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, instituído pela Lei nº 5.899, de 3 de julho de 2017, para Instituto de

Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e dá outras providências;

3.1.3. Decreto Nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, regulamenta o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, e dá outras providências;

3.1.4. Resolução CA/IGESDF Nº 03/2019, aprova o Regimento Interno do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF;

3.1.5. Estatuto Social;

3.1.6. Resolução CA/IGESDF nº 01/2019, altera o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, sem prejuízo do Regulamento anterior, respeitando o período de vigência das normas;

3.1.7. Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto Hospital de Base do Distrito Federal;

3.1.8. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF;

3.1.9. Ordem de Serviço Nº 1/2020 - IGESDF/DIPRE/GAPRE, que Institui o Comitê de Combate ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do IGESDF;

3.1.10. Resolução SEI-GDF n.º 007/2020, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal;

3.1.11. Decreto n° 40.519, de 14 de março de 2020, dispõe sobre a vigilância epidemiológica e a necessária comunicação, por hospitais e laboratórios, às autoridades sanitárias do Distrito Federal, dos laboratórios que realizam os exames clínicos para a descoberta do COVID-19, no âmbito do Distrito Federal.

3.1.12. Decreto nº 40.520, DE 14 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

3.1.13. Decreto nº 40.512, de 13 de março de 2020, cria o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue, adota medidas de contenção e enfretamento de ambas as enfermidades no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências; e

3.2. Demais normas institucionais que regem os atos do IGESDF;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O serviço abrange o desenvolvimento de solução tecnológica para atendimento digital e em tempo real da população do Distrito Federal, a fim de esclarecer dúvidas sobre o Covid-19, e, ainda, disponibilizar informativos digitais para o esclarecimento de dúvidas da população, classificar os sintomas dos usuários com suspeita de contágio e encaminha-los devidamente ao sistema público de saúde.

4.2. Toda a informação produzida pela central de serviços automatizada deverá ser tratada e entregue através de Painéis de Controle Gerenciais (dashboards) de forma a prover conhecimento ao IGESDF para tomadas de decisões assertivas quanto às ações a serem tomadas referentes ao Covid-19.

4.3. Sinteticamente, a solução deverá conter:

4.3.1. **Chatbot de atendimento:**

4.3.1.1. A solução deverá prover sistema que possibilite a interação entre Assistente Virtual e a população através de mensagens instantâneas via Whatsapp, o qual será capaz de responder automaticamente aos questionamentos da população do Distrito Federal sobre o Coronavírus, preservando o diálogo e garantindo a continuidade da compreensão do usuário durante o atendimento;

4.3.1.2. A solução deverá possuir a capacidade de entender a real intenção do usuário através de perguntas de esclarecimento para um atendimento assertivo;

4.3.1.3. A solução deverá conter o recurso de "autonavegação", possibilitando levar o usuário para determinada página web ou área de conteúdo relacionado à sua pergunta;

4.3.1.4. A solução deverá tratar gírias, termos regionais e neologismos, de forma a entender a real intenção dos usuários ao efetuarem uma pergunta ou busca por conteúdo.

4.3.1.5. Esta solução deverá usar a API oficial do WhatsApp Business, fornecendo até 250 mil atendimentos por mês através do chatbot, levando em consideração que o WhatsApp é o aplicativo de mensagem instantânea mais usado pelos brasileiros, obtendo, portanto, maior alcance da população.

4.3.2. **Central de Atendimento para o Covid-19:**

4.3.2.1. Após a tratativa inicial dada pelo chatbot, caso seja identificado um caso crítico de possível contaminação, deverá entrar em ação uma equipe de analistas, assistidos por médicos especialistas, que atenderão o cidadão e os orientarão como proceder da melhor maneira em caso de infecção.

4.3.2.2. A solução deverá atender aos cidadãos que necessitem encontrar informações sobre o Covid-19, esclarecendo dúvidas e indicando às unidades de saúde da rede;

4.3.2.3. A solução deverá permitir o constante aprimoramento do entendimento das perguntas, mantendo atualizadas o banco de perguntas/respostas sobre os assuntos relacionados ao Covid-19;

4.3.3. **Desenvolvimento Web:**

4.3.3.1. A solução deverá possuir suporte nativo aos seguintes canais de atendimento: Web (Internet Explorer 11 ou superior, Mozilla Firefox 70 ou superior, Google Chrome 80 ou superior), Mobile Web e Chat;

4.3.3.2. O Contratado deve criar página na web para disseminação de informações fidedignas sobre o COVID-19 para orientação adequada da população. O hotsite deverá contar com FAQ - Frequently Asked Questions sobre Coronavírus, formulário interativo para atendimento da população, integração com redes sociais, Search Engine Optimization - SEO estrutural para otimizar a busca da página na web, e deverá possibilitar que os usuários acessem a página pelo desktop e via mobile;

4.3.3.3. A Contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução, cabendo a Contratante apenas permitir a inserção da solução no site correspondente;

4.3.3.4. A solução deverá ser disponibilizada 100% "em nuvem" e ser integrada com ao site do IGESDF e HOTSITE a ser desenvolvido, conforme descrito neste Elemento Técnico; O termo "em nuvem" refere-se à armazenamento, processamento, disponibilizados por meio da Internet;

4.3.3.5. A solução deverá permitir o acompanhamento em tempo real dos atendimentos executados pelo Assistente Virtual.

4.3.4. **Gestão de conteúdo, monitoramento e interação:**

4.3.4.1. rover equipe responsável por alimentar o conteúdo do hotsite com informações e esclarecimentos sobre o Coronavírus (COVID-19;

Prover equipe responsável por monitorar citações sobre o tema em vários meios de comunicação para criação de respostas para alimentar a FAQ e para esclarecimento nas redes sociais e outras mídias.

4.3.5. **Business Intelligence:**

4.3.5.1. A solução deverá permitir a extração de relatórios, em arquivos exl, pdf e xml, sobre as perguntas realizadas possibilitando a consolidação dos resultados.

4.3.5.2. A solução deverá permitir a extração de relatórios de desempenho do Assistente Virtual, com informações sobre os atendimentos prestados pelo canal aos usuários incluindo total de atendimentos, principais tópicos de questionamentos dos usuários, total de perguntas respondidas, região administrativa dos usuários, dentre outros.

4.3.5.3. A solução deverá fornecer ferramenta analítica que permita o cruzamento de informações para tomada de decisão, com Dashboards e deverá ser capaz de capturar, gravar e utilizar a localização geográfica do usuário.

4.3.6. **Suporte:**

4.3.6.1. A solução deverá permitir a integração com sistemas;

4.3.6.2. A Contratada deverá prestar serviços de manutenção para que a solução de autoatendimento de forma que funcione de acordo com as características técnicas exigidas por este Elemento Técnico;

4.3.6.3. A Contratada deverá manter ativo e operacional o ambiente da solução escrita neste Elemento Técnico na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados, de acordo com os seguintes níveis de serviço (SLA´s) detalhados.

4.3.6.4. A Contratada se obriga a atender aos chamados conforme os critérios abaixo estabelecidos:

a) Nível de Prioridade 1: Impacto crítico, o início do atendimento não poderá ser superior a 30 minutos após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 1 hora corrida após a abertura do chamado.

b) Nível de Prioridade 2: Impacto alto, o início do atendimento não poderá ser superior a 30 minutos após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 2 hora e 30 minutos corridos após a abertura do chamado.

c) Nível de Prioridade 3: Impacto médio, o início do atendimento não poderá ser superior a 1 hora após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 6 horas corridas após a abertura do chamado.

d) Nível de Prioridade 4: Impacto baixo, o início do atendimento não poderá ser superior a 4 hora após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 48 horas corridas após a abertura do chamado.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

5.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de Menor preço global, desde que atendidos os requisitos deste Elemento Técnico.

5.2. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

5.3. O orçamento deverá incluir a garantia com cobertura completa de manutenção, de todo o sistema, com manutenção preventiva e corretiva com substituição de peça dos equipamentos médicos.

5.4. O encaminhamento da proposta implica no integral conhecimento e atendimento às exigências previstas no ato convocatório.

5.5. A Proposta comercial deverá ser elaborada, e deverá conter obrigatoriamente prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

5.6. Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, considerando os encargos sociais, tributos, preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros e outros que por ventura possam recair sobre o objeto da Seleção de Fornecedores.

5.7. O valor apresentado será utilizado como padrão para realização de contrato após a finalização da garantia, sendo os valores reajustados anualmente, conforme IPCA ou outro indexador de comum acordo.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de entrega e inicialização do serviço é de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

6.2. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado em atendimento às necessidades e conveniência das partes envolvidas, conforme preconiza o parágrafo único, do art. 29, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **Habilitação Pessoa Jurídica:**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

7.2. **Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

7.2.3. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.4. Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), bem como quanto aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

7.2.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa;

7.2.6.
Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a inexistência de débito com ICM/ICMS, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica, desde que seja contemplado o referenciado tributo.

Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. **Habilitação Técnica:**

7.3.1. No mínimo 1(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido serviços com as características e compatibilidades similares do objeto do presente Elemento Técnico, de forma satisfatória. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado, com endereço e telefone do emitente, deverá estar identificado quem assina e o respectivo cargo, deverá conter ainda o número do CNPJ do emitente.

7.4. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da participante do certame e conter o mesmo número do CNPJ, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta. Se a participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da prestação do serviço;

8.2. Ao emitir a nota fiscal, o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do item 4.

8.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

8.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

8.5. Fornecer o serviço, rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no item 4, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de itens que constituam a solução.
Responsabilizar-se pelo transporte, estadia dos prestadores de serviço técnico;

8.6. Garantir a boa qualidade nos serviços prestados, respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

8.7. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.8. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada por participantes.

8.9. Deverá apresentar um plano de trabalho detalhado com a solução de integração proposta, com cronograma das atividades de integração, cargas iniciais, parametrizações, customizações, treinamentos, implantação piloto (se for o caso) e operacionalização da Solução descrita neste Elemento Técnico.

8.10. Deverá manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso;

8.11. Deverá fornecer ao IGESDF número telefônico, e-mail e/ou ferramenta de abertura de chamado, disponíveis em horário comercial para as tratativas em relação à execução contratual, disponíveis em regime 24x7, para que o IGESDF possa efetuar chamados de suporte técnico; e

8.12. Sigilo das informações a todas e quaisquer informações relativas à prestação dos serviços, sejam elas explicitamente classificadas como sigilosas ou não, são de uso exclusivo das respectivas partes (IGESDF e CONTRATADA), não podendo ser utilizadas ou ter facilitado seu uso, em hipótese alguma, sem a prévia e manifesta autorização da parte. Como exemplo citamos informações contidas em: Trilhas de Auditoria, Arquivos de Configuração, Mídias de Backup e/ou removíveis, Informações de Monitoração, Relatórios de Auditoria de Segurança, Dados de Pacientes, Resultados de Exames, Volumes de Atendimento, Volumes de Acesso ao Serviço Etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre a sua qualidade e bom desempenho, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos, do produto entregue, em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

9.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, após a apresentação do atesto pelo gestor do contrato, conforme cronograma de execução, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterá expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 28.481.233/0001-72
ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A

CEP: 70.335-900.

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica, discriminar o nome comercial, o quantitativo do serviço que foi efetivamente entregue, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo de seleção de fornecedores ou número do contrato.

10.3. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

10.4. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

10.6. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, a Contratada não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. O objeto do presente Elemento Técnico não poderá ser objeto de subcontratação no todo ou em parte.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s) e produto(s), objeto do presente Elemento Técnico, sujeitará o fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 35, 41, 42 e 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

12.2. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Gestão e fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela área técnica responsável, qual seja, Superintendência de Tecnologia da Informação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços;

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Elemento Técnico;

13.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das penalidades, previstas neste Elemento Técnico;

13.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

14. DO LOCAL E DATA

Brasília/DF, 20/março/2020

Identificação do responsável pela unidade solicitante:

MAILSON VELOSO SOUSA

ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
00003837

Identificação do responsável pela elaboração do Elemento Técnico:

SEVERINO FERREIRA DA SILVA NETO
GERENTE DE SISTEMAS
00000059

Aprovação e Autorização do Superintendente da unidade solicitante:

APROVO o presente Elemento Técnico, consoante o Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e AUTORIZO o procedimento de contratação.

MARCOS FLÁVIO DE SOUZA

SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
00003047

Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO FERREIRA DA SILVA NETO - Matr. 0000005-9, Gerente**, em 23/03/2020, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS FLAVIO DE SOUZA - Matr. 0000304-7, Superintendente**, em 23/03/2020, às 11:56, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37439535** código CRC= **5AEF6BB9**.

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

Doc. 05

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

– DOC. 005 –

Parecer Jurídico

SHIS QI 07, Conjunto 10, Casa 01 - Lago Sul, Brasília - DF, 71615-300 (61) 3532-0199 / 3037-7598 www.antoniorodrigo.adv.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do(a) Diretor(a) Presidente

Assessoria Jurídica

Parecer SEI-GDF n.º 42/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR

Interessado: Gerência de Compras.

Assunto: contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19.

Proc. SEI: 04016-00024182/2020-48

I – RELATÓRIO

Por solicitação da **Gerência de Compras e Contratos**, vêm, para análise e manifestação desta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 9º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, e no art. 22, VI do Regimento Interno, ambos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais para aquisição do objeto descriminado.

A demanda trata-se de **Dispensa de Seleção de Fornecedores,** cujo objeto é a **contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19**, por preencher os requisitos do art. 25 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Por meio de solicitação interna, através da **Gerência de Sistemas da Informação em 23 de março de 2020 (37439535),** foi informado a **Gerência de Compras e Contratos** a necessidade da aquisição/contratação do objeto descriminado no **Elemento Técnico (37439535).**

Feitas essas considerações, e compulsando os autos verifica-se que estes vieram instruídos, entre outros, com os seguintes documentos:

1. Elemento Técnico **(37439535);**
2. Relatório de Visualizações e Respostas da Bionexo **(37675860);**
3. E-mails enviados e recebidos sobre cotações **(37485346);**
4. Mapa Comparativo de Preços **(37761449);**
5. Planilha de preços **(37764507)**
6. Definição de Modalidade da Seleção de Fornecedores **(37764818);**
7. Requerimento de autorização de despesa orçamentária **(37765548);**

8. Declaração de disponibilidade orçamentária **(37767397);**

9. Autorização da Diretoria Executiva **(37855065);**

10. Documentações para habilitação da empresa **(39564524);**

11. Minuta contratual **(39564648).**

O processo foi encaminhado para manifestação desta Assessoria Jurídica, **Memorando (39570772), que requereu exame quanto à viabilidade da contratação em tela, nos termos da Minuta do Contrato 032/2020 elaborada**, com vistas, notadamente, ao melhor prosseguimento do feito.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – PRELIMINARMENTE

A presente manifestação jurídica tem o escopo de auxiliar no controle da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução sugerida, ou seja, a decisão final sempre será da autoridade.[1]

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades do IGESDF, observando os requisitos legalmente impostos.

Finalmente, é nosso dever salientar que o conteúdo deste parecer tem natureza meramente opinativa (MS nº 24.631/DF, julgamento em 9.8.2007, STF),[2] sem caráter vinculativo, entretanto em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva do IGESDF.

III – DA ANÁLISE DOS AUTOS

III.I – Elemento Técnico

O processo veio devidamente instruído com o Elemento Técnico que é o documento que reúne todas as informações necessárias à pretendida contratação, ao produto/serviço que se pretende adquirir, nos termos do art. 3°, XVIII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Seguindo essas diretrizes, o **Elemento Técnico (37439535)** elencou as regras que entendeu necessárias à pretendida aquisição, tendo apresentado, dentre outras, a seguinte justificativa:

> Considerando o Decreto nº. 40.475 de 28 de fevereiro de 2020 que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública do Distrito Federal, em razão da confirmação de pandemia do COVID-19;
>
> Considerando que o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde do Distrito Federal o Grupo Executivo para o desenvolvimento de ações de

prevenção e mitigação ao COVID-19 e à Dengue;

Considerando a pandemia mundial pelo Coronavírus decretada pela Organização Mundial de Saúde em 11/03/2020;

Considerando a urgência de planejamento estratégico para assistência intensiva por se tratar de uma área sensível no fluxo assistencial;

Considerando a necessidade de informar o cidadão, de uma forma assertiva e personalizada, quanto aos protocolos necessários para o combate ao Covid-19;

Considerando a necessidade de promover ações que mitiguem o risco e os danos secundários;

Considerando que o IGESDF tem como uma de suas principais missões o de auxiliar a SES na prestação de assistência oportuna, segura e resolutiva à população;

Considerando a transmissão exponencial do vírus COVID-19;

Considerando a necessidade de decisão de gestão que demanda soluções criativas, resolutivas, corajosas para o enfrentamento da crise iminente;

A solução visa nortear os gestores e as áreas assistenciais na identificação, notificação e manejo oportuno de casos de infecção humana pelo Covid-19 de modo a mitigar os riscos pela transmissão no âmbito do Distrito Federal.

Situação Atual (Problematização)

No cenário mundial, vem ocorrendo um aumento no número de casos, totalizando 191.127 casos desde o início da epidemia até 18/03/20, no Distrito Federal, os números de casos notificados até o dia 20/03/2020 foram de 855 em investigação, 87 confirmados, 157 descartados, de um total de 1.112 exames realizados (dados parciais, sujeitos à alteração); e

A aquisição desta solução justifica-se pela essencialidade da ampla divulgação do conhecimento sobre o Covid-19 de maneira que o usuário não necessite, a princípio, se deslocar de sua residência, utilizando-se de ferramenta já presente no cotidiano da população, qual seja, um aparelho de celular, notebook, dentre outros.

(...)

Além da justificativa, o Elemento Técnico veio instruído com a **descrição do objeto; normas balizadoras da contratação; especificações; apresentação de proposta; vigência contratual e execução dos serviços; habilitação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; pagamento; subcontratação; penalidades; fiscalização; local e data.**

Está determinado no § 1º do art. 2º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, que a unidade interessada na aquisição do objeto, deverá providenciar as informações necessárias através do Elemento Técnico para a realização da Seleção de Fornecedores, vejamos:

> **§ 1º** Caberá à unidade administrativa diretamente interessada na contratação de obras, bens e serviços **a adoção de todas as providências preliminares a sua efetivação,** entendendo-se como tal o fornecimento à unidade responsável pela realização da Seleção de Fornecedores dos Elementos Técnicos e Instruções e demais exigências necessárias para precisar o objeto da contratação. *(grifo nosso)*

Desse modo, afere-se que o **Elemento Técnico constante nos autos (37439535),** atende as especificações legais, constituindo-se, assim, um documento de fundamental importância para a correta e regular definição da pretendida contratação, ao produto/serviço que se pretende adquirir, bem como fixando as regras do futuro contrato, com a descrição dos elementos mínimos necessários para o início satisfatório do processo.

III.II – Pesquisa de preço

A Pesquisa de Preços é o instrumento de coleta de valores para subsidiar os processos de contratação de obras, bens e serviços, ou para alimentar o Banco de Preços do IGESDF, conforme os termos do art. 3, inciso XIII do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Antes de qualquer contratação, o IGESDF, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, convém que a **Pesquisa de Preços** seja a mais vasta possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

Ainda, a fim de estimar os custos das pretendidas aquisições, e atender ao **princípio da publicidade** constante no art. 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratação e no art. 52, inciso I do Estatuto do IGESDF, e conforme ensina **José dos Santos Carvalho Filho**para acolher a esse princípio a seleção **"deve ser amplamente divulgada, de modo a possibilitar o conhecimento de suas regras a um maior número possível de pessoas"[3],** deste modo, os itens foram inseridos na plataforma BIONEXO. **(37675860)**

Em relação à pesquisa de preços, é imperioso consignar que o Regulamento de Compras e Contratações do IGESDF permite que esta se valha de pesquisa direta com potenciais fornecedores, inclusive por meio digital. Vejamos a dicção do art. 9º, inciso X e § 1º:

> Art. 9º A pesquisa de preços para alimentação do Banco de Preços ou contratação de obras, bens ou serviços **será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:**
>
> (...)
>
> **X - pesquisa direta com potenciais fornecedores, inclusive por meio digital.***(grifo nosso)*

E foi seguindo as determinações dos dispositivos acima que o IGESDF fez a **pesquisa de preços, que contou com a apresentação de orçamentos válidos alocados nos autos (37764507), que resultou no valor total de R$ 2.079.968,93 (Dois milhões, setenta e nove mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o artigo 9, § 1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações determina que a pesquisa de preços deverá contemplar pelo menos três preços para cada item de material ou serviço ou obra. **Se não for possível a obtenção mínima de cotações, deve consignar a justificativa nos autos.**

III.III – Disponibilidade orçamentária

Quanto à **disponibilidade orçamentária**, a Superintendência de Economia e Finanças do IGESDF emitiu a **Declaração de Disponibilidade Orçamentária** que foi acostada na **(37767397),** atestando a existência de recursos financeiros para atender a pretendida contratação, acolhendo, assim, o disposto no art. 19 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

> **Art. 19.** O procedimento de Seleção de Fornecedores será iniciado com a solicitação formal da contratação, na qual será definido o objeto com todas as suas especificações.
>
> **§ 1° A estimativa do valor do objeto, os recursos orçamentários a serem utilizados para atender à despesa, a autorização da despesa emitida pela instância competente** e todos os documentos pertinentes serão juntados oportunamente ao processo.
>
> § 2º Na contratação de obras e serviços de engenharia ou de contratação integrada, o objeto deverá ser especificado de forma que contenha o

> conjunto de elementos necessários, suficientes e adequados para caracterizar a obra ou o serviço ou o complexo de obras, bens ou serviços. *(grifo nosso)*

Portanto, a modalidade de seleção, por depender da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, está de acordo com as normas legais que regulamentam do IGESDF.

III.IV – Da Dispensa de Seleção de Fornecedores

Como regra, o IGESDF deve escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços mediante prévio processo seletivo, permitindo assim, a escolha, para fins de contratação, da proposta mais vantajosa ao interesse do órgão diretamente envolvido, sempre colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

Todavia, é possível a realização de contratação direta, por dispensa, nos termos do art. 25, ou por inexigibilidade, conforme art. 26, ambos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

Dentre as hipóteses excepcionadas pelo RPCC, destaca-se a Dispensa de Seleção de Fornecedores disciplinada no já mencionado artigo 25 da lei em comento, vejamos:

> **Art. 25. Poderá ser dispensada a Seleção de Fornecedores, mediante autorização da Diretoria, em especial:**
>
> **I - emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao IGESDF ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;**
>
> II - urgência para o atendimento de situações comprovadamente imprevistas ou imprevisíveis, sem tempo hábil para se realizar a Seleção de Fornecedores;
>
> III - grave perturbação da ordem ou calamidade pública;
>
> IV - contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão, resilição ou resolução contratual;
>
> V - operação que envolver concessionário de serviço público e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
>
> VI - não acudirem interessados à Seleção de Fornecedores ou as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado e esta não puder ser repetida sem prejuízo para o IGESDF ou seus pacientes;
>
> VII - contratação com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública, entidades paraestatais ou de colaboração, quando o objeto do contrato for compatível com as atividades finalísticas do contratado;
>
> VIII - contratação de entidade incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que sem fins lucrativos;
>
> IX - aluguel ou aquisição de imóveis destinados á uso próprio;
>
> X - aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do IGESDF;
>
> XI - tratar-se de compra de gêneros alimentícios perecíveis, realizada diretamente em centros de abastecimento com base no preço do dia;
>
> XII - compras ou execução de serviços que envolverem valores estimados inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e de obras ou contratações integradas que envolverem valores estimados inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), valores estes referentes ao mês de dezembro de 2017 e

que serão atualizados anualmente conforme estabelecido nos §§ 4º e 5º do art. 6º, respectivamente;

XIII - alienações que envolverem valores estimados inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valores estes referentes ao mês de dezembro de 2017, e que serão atualizados anualmente conforme estabelecido nos § 4º do art. 6º;

XIV - aquisição de equipamentos ou produtos cujas características técnico-científicas sejam específicas em relação a objetivos a serem alcançados em projetos ou programas relacionados a pesquisa, desenvolvimento ou inovação;

XV - aquisição de componentes ou peças necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto a fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição for indispensável para a vigência da garantia;

XVI - contratação de serviços de manutenção em que seja pré-condição indispensável para a realização da proposta a desmontagem do equipamento;

XVII - contratação de pessoas naturais ou jurídicas para ministrar cursos ou prestar serviços de instrução vinculados às atividades finalísticas do IGESDF;

XVIII - contratação de cursos abertos, destinados a treinamento e aperfeiçoamento dos empregados do IGESDF;

XIX - contratação de pessoas jurídicas para realização de processos de recrutamento e seleção de pessoal, desde que não haja custo para o IGESDF;

XX - contratação de pessoas naturais ou jurídicas para prestação de serviços de plantão ou sobreaviso;

XXI - contratação de empresa que tenham preços registrados em ata válida de outras entidades paraestatais, de entidades de colaboração ou em órgãos ou entidades públicas, em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, desde que o objeto seja de interesse do IGESDF, mediante justificativa da área responsável e aprovação da Diretoria Executiva, independentemente de consulta ao órgão ou entidade titular da ata.

§ 1º As aquisições ou contratações a que se refere o inciso XXI não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, objeto da adesão.

§ 2º Na hipótese do inciso XII, poderá ser utilizado suprimento de fundos ou cartão corporativo, para o pagamento da contratação, devendo ser prestadas contas, ao menos trimestralmente, de sua utilização.

§ 3º Nas dispensas de seleção de fornecedores iniciadas por outras unidade de saúde administradas pelo IGESDF na forma do § 7º, do art. 2º, caberá ao órgão máximo da unidade autorizar o procedimento de compra. *(grifo nosso)*

A hipótese do **inciso I do art. 25** determina ser Dispensável a seleção em casos de **emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao IGESDF ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.**

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento para Seleção de Fornecedores, o próprio dispositivo do Regulamento Próprio de Compra e Contratações reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de seleção.

Sendo assim, o Regulamento admitiu a possibilidade de existirem casos em que a Seleção de Fornecedores poderá deixar de ser realizada, autorizando ao IGESDF a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame de seleção.

A dispensa de seleção é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 25, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações elenca os possíveis casos de dispensa.

Cabe aqui certa discricionariedade do administrador, já que a Seleção de Fornecedores não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para o IGESDF e respeitar o princípio da economicidade.

O Regulamento Próprio de Compras e Contratações, ao instituir as normas para Seleção de Fornecedores no IGESDF, autorizou a dispensa de seleção em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos no Regulamento.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação do IGESDF. Nem caracteriza uma livre atuação administrativa. O administrador é obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

A ausência de Seleção de Fornecedores não equivale a contratação informal, realizada por quem o administrador bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de Seleção de Fornecedores no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para o IGESDF. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo IGESDF.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes ao IGESDF, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão do administrador.

III.V – Da minuta contratual

Analisando a **minuta contratual (39564648)** apresentada, esta Assessoria Jurídica verificou que constam as condições para sua execução, estando expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Seleção e da proposta a que se vinculam, estabelecida com clareza e precisão, seguindo as regras previstas **pelos artigos 28 e 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, que assim preceituam:**

> **Art. 28.** O instrumento de contrato é obrigatório no caso de Convocação Geral ou de Mercado Digital, salvo quando se tratar de bens para entrega imediata, e facultativo nas demais modalidades de Seleção de Fornecedores, caso em que poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta-contrato, fatura, autorização de fornecimento ou documento equivalente.
>
> **Parágrafo único.** Nos casos de dispensa e inexigibilidade, o documento que substituir o contrato a que se refere o caput deste artigo deverá

conter os requisitos mínimos do objeto e os direitos e obrigações básicas das partes.

Art. 29. Os contratos serão escritos, suas cláusulas indicarão necessariamente o seu objeto, com a especificação da obra, bem ou serviço, conforme o caso, o preço ajustado, o prazo de execução, as garantias e penalidades, além de outras previamente estabelecidas no Ato Convocatório, no Elemento Técnico e/ou Instruções.

Parágrafo único. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, salvo se estiver previamente justificada e ratificada pela Diretoria Executiva a vantajosidade da celebração da avença por prazos mais alongados.

Seguindo essas diretrizes, a **minuta contratual (39564648)** prevê as disposições contratuais necessárias à contratação do objeto, quais sejam: **qualificação das partes; procedimento; objeto; especificações do objeto; valor; pagamento; prazo de vigência e execução dos serviços; obrigações e responsabilidades; subcontratação; alteração contratual; penalidades; rescisões; fiscalização; fraude e corrupção; sigilo e confidencialidade; publicação e do registro e foro, estando portanto em consonância com os artigos mencionados.**

Além disso, a **minuta** deixou definido o percentual das multas que eventualmente poderão ser aplicadas, estando, portanto, em consonância com o Regulamento de Compras do IGESDF, que assim preconiza:

Art. 41. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no Ato Convocatório ou no contrato;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e

V - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas. *(grifo nosso)*

Portanto, as disposições da minuta do termo de responsabilidade estão de acordo com a legislação regente, encontrando-se em condições de prosseguimento em seus ulteriores termos, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade jurídica da Dispensa de Seleção de Fornecedores, para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19, nos termos do Elemento Técnico (37439535).

Saliente-se que este parecer é meramente opinativo, **não vinculando o IGESDF na tomada de decisões**, uma vez que não adentra na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza técnica e administrativa.

Destaca-se que o Gestor deverá zelar pela correta condução do processo submetido a

exame, sendo de sua inteira responsabilidade a aderência à legislação aplicável, bem como aos princípios constitucionais que nortearam a criação do IGESDF (Lei Distrital nº 5.899, de 03 de julho de 2017, alterada pela Lei Distrital nº 6.270 de 31 de janeiro de 2019), quais sejam, a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

Ressalte-se, contudo, a necessidade de renovação de eventuais certidões negativas vencidas até o momento da contratação, uma vez que os requisitos da lei devem ser mantidos, não só antes da contratação, como também durante.

Brasília, 05 de maio de 2020.

AGUINEWTON DÂMASO

Assessor Jurídico

OAB/DF 63.279

E-mail: aguinewton.graca@igesdf.org.br

Telefone: 61 3355-8811

[1] Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. **Licitações e contratos administrativos: teoria e prática.** 7. ed., rev. atual. e ampl.; São Paulo: Método, 2018. p. 284.

[2] Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense,

2019. p. 513.

[3] Carvalho Filho, José dos Santos. **Manual de direito administrativo.** 32. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2018. p. 313.

Documento assinado eletronicamente por **AGUINEWTON QUINTINO DAMASO GRACA - Matr.0000186-6, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 05/05/2020, às 18:11, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **39643240** código CRC= **51350885**.

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

– DOC. 006 –

Ata de Julgamento e Propostas das Empresas

Doc. 06

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Compras

ATA

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Ao dia 30 de março de 2020, às 16h38min, Coordenação de Compras, submetida à Gerência de Compras e Contratos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.481.233/0001-72, com sede no endereço SRTVN, Quadra 701, Lote "D" Edifício PO 700, 3° andar, Asa Norte - Brasília - DF. CEP: 70.719-040 – Brasília-DF, promoveu a juntada das propostas de preços validadas e apresentadas, referente à Dispensa n.º 027/2020, que tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19., de acordo com o Art. 25, Inciso I, da Resolução CA/IGESDF nº 01/2019, nos termos do processo SEI n.º 04016-00024182/2020-48.

Realizada a conformidade de cada proposta comercial com os requisitos e critérios de julgamento constantes do Elemento Técnico nº 02/2020 – IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN, acostado aos autos no documento SEI nº 37754553, o rol das empresas participantes tornou-se composta pela seguinte lista:

EMPRESAS, CUJAS PROPOSTAS DE PREÇOS TIVERAM VALIDAÇÃO FAVORÁVEL		
EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
SMART 7 DIGITAL LTDA.	**19.416.207/0001-70**	R$1.530.000,00
KNOWTEC LTDA.	**01.354.395/0001-93**	R$ 2.200.000,00
CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	**07.171.299/0001-96**	R$2.509.906,80
DUOSYSTEM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.	**08.211.220/0001-76**	R$3.925.878,94

EMPRESA(S), CLASSIFICADA(S), CUJO CRITÉRIO É O MENOR PREÇO		
EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
SMART 7 DIGITAL LTDA.	**19.416.207/0001-70**	R$1.530.000,00

ERICK LIMA RODRIGUES

Comprador Especializado

YURIKA NAYARA DE ARAÚJO SOUSA

Coordenadora de Compras

Documento assinado eletronicamente por **ERICK LIMA RODRIGUES - Matr.0000021-1, Comprador(a) Especializado(a)**, em 30/03/2020, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yurika Nayara de Araujo Sousa - Matr.0000480-2**, **Coordenador(a) de Compras**, em 30/03/2020, às 17:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37837892** código CRC= **893F1C48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

33151664

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO
Nº 2/2020 - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN

Firma Proponente: NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.
Endereço: Rua Gustavo Torres Trocolli Nº 67, Bairro: Pedro Gondim, João Pessoa-PB
CEP: 58031-080
Telefone: (83)3255-1422. Fax: (83) 3255-1422
E-mail: Comercial@novetech.com.br
CNPJ: 05.621.288/0001-35.
Inscrição Estadual: 16246313-8
Inscrição Municipal: 905461

A/C Sr. Pregoeiro,

Proposta de Preço

OBJETO: A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19.

Proposta de Preço

Descrição	Valor Total
A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço	0,99
	Valor Total R$: 0,99

Valor Total R$ 0,99 (Noventa e Nove Centavos).

1 - O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relaFvas ao objeto contratado, bem como com os respecFvos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

2 - O orçamento inclui a garantia com cobertura completa de manutenção, de todo o sistema, com manutenção prevenFva e correFva com subsFtuição de peça dos equipamentos médicos.

3 - A Proposta comercial deverá ser elaborada, e deverá conter obrigatoriamente prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

4 - Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional, considerando os encargos sociais, tributos,

preços públicos, transportes, descarregamentos, embalagens, frete, seguros e outros que por ventura possam recair sobre o objeto da Seleção de Fornecedores.

5 - O valor apresentado será utilizado como padrão para realização de contrato após a finalização da garantia, sendo os valores reajustados anualmente, conforme IPCA ou outro indexador de comum acordo.

João Pessoa, 25 de Março de 2020.

Novetech Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ 05.621.768/0001-38
Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto
CPF 01866035410
Diretor Técnico Comercial

Antônio Carlos da Silva Magalhães Neto
Diretor Técnico Comercial
CPF.01866035410
RG. 1864-257 SSP PB

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

SMART 7
comunicação e marketing

PROPOSTA COMERCIAL

| Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal |

QUEM SOMOS

Somos uma agência de marketing que vai muito além de design e redes sociais. Gostamos de "pensar o negócio", procuramos entender os processos para otimizar a gestão, criar valor para as marcas para gerar engajamento, automatizar para dar escalabilidade e eficiência e, por final, analisamos tudo isso com muito carinho para apresentar relatórios que realmente tenham algo a dizer.

Seja na criação de marcas, desenvolvimento de websites e aplicativos, SEO ou publicidade, inteligência de negócios, marketing político, CRM ou social media, um pensamento nos inspira: "marketing se faz do começo ao fim".

SERVIÇOS

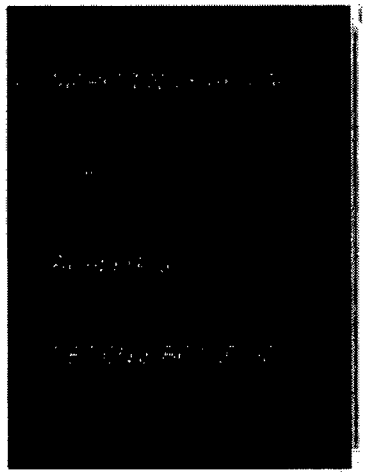

ALGUNS CLIENTES - SAÚDE

IPG Instituto Panamericano de Gestão

mediall Brasil

REGISTER MEDICAL GROUP

HURSO Hospital Estadual de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado

Hospital Municipal de Santarém

Objetivo

O objetivo desta proposta comercial é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19.

O serviço abrange o desenvolvimento de solução tecnológica para atendimento digital e em tempo real da população do Distrito Federal, a fim de esclarecer dúvidas sobre o Covid-19, e, ainda, disponibilizar informativos digitais para o esclarecimento de dúvidas da população, classificar os sintomas dos usuários com suspeita de contágio e encaminha-los devidamente ao sistema público de saúde.

Toda a informação produzida pela central de serviços automatizada será tratada e entregue através de Painéis de Controle Gerenciais (dashboards) de forma a prover conhecimento ao IGESDF para tomadas de decisões assertivas quanto às ações a serem tomadas referentes ao Covid19.

Sinteticamente, as soluções contêm:

Chatbot de atendimento

- ✓ A solução sistema que possibilite a interação entre Assistente Virtual e a população através de mensagens instantâneas via WhatsApp, o qual será capaz de responder automaticamente aos questionamentos da população do Distrito Federal sobre o Coronavírus, preservando o diálogo e garantindo a continuidade da compreensão do usuário durante o atendimento;

- ✓ A solução vai possuir a capacidade de entender a real intenção do usuário através de perguntas de esclarecimento para um atendimento assertivo;
- ✓ A solução conte o recurso de "autonavegação", possibilitando levar o usuário para determinada página web ou área de conteúdo relacionado à sua pergunta;
- ✓ A solução irá tratar gírias, termos regionais e neologismos, de forma a entender a real intenção dos usuários ao efetuarem uma pergunta ou busca por conteúdo.
- ✓ Esta solução utiliza API oficial do WhatsApp Business, fornecendo até 250 mil atendimentos por mês através do chatbot, levando em consideração que o WhatsApp é o aplicativo de mensagem instantânea mais usado pelos brasileiros, obtendo, portanto, maior alcance da população.

Central de Atendimento para o Covid-19

- ✓ Após a tratativa inicial dada pelo chatbot, caso seja identificado um caso crítico de possível contaminação, entra em ação uma equipe de analistas, assim por médicos, que atenderão o cidadão e os orientarão como proceder da melhor maneira em caso de infecção.
- ✓ A solução deverá atender aos cidadãos que necessitem encontrar informações sobre o Covid-19, esclarecendo dúvidas e indicando às unidades de saúde da rede;
- ✓ A solução deverá permitir o constante aprimoramento do entendimento das perguntas, mantendo atualizadas o banco de perguntas/respostas sobre os assuntos relacionados ao Covid-19;

Desenvolvimento Web

- ✓ A solução possui suporte nativo aos seguintes canais de atendimento: Web (Internet Explorer 11 ou superior, Mozilla Firefox 70 ou superior, Google Chrome 80 ou superior), Mobile Web e Chat;
- ✓ Criação de uma página web para disseminação de informações fidedignas sobre o COVID-19 para orientação adequada da população. O hotsite deverá contar com FAQ - *Frequently Asked Questions* sobre Coronavírus, formulário interativo para atendimento da população, integração com redes sociais, *Search Engine Optimization* - SEO estrutural para otimizar a busca da página na web, e deverá possibilitar que os usuários acessem a página pelo desktop e via mobile;

- ✓ Fornecendo toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução, cabendo a Contratante apenas permitir a inserção da solução no site correspondente;

Gestão de conteúdo, monitoramento e interação

- ✓ Equipe será responsável por alimentar o conteúdo do hotsite com informações e esclarecimentos sobre o Coronavírus (COVID-19;
  - o Também por monitorar citações sobre o tema em vários meios de comunicação para criação de respostas para alimentar a FAQ e para esclarecimento nas redes sociais e outras mídias.

Business Intelligence

- ✓ A solução vai permitir a extração de relatórios, em arquivos exl, pdf e xml, sobre as perguntas realizadas possibilitando a consolidação dos resultados.
- ✓ A solução vai permitir a extração de relatórios de desempenho do Assistente Virtual, com informações sobre os atendimentos prestados pelo canal aos usuários incluindo total de atendimentos, principais tópicos de questionamentos dos usuários, total de perguntas respondidas, região administrativa dos usuários, dentre outros.
- ✓ A solução vai fornecer ferramenta analítica que permita o cruzamento de informações para tomada de decisão, com Dashboards e deverá ser capaz de capturar, gravar e utilizar a localização geográfica do usuário.

Observações

Deveres do cliente

- ✓ API de integração com os dados governamentais de casos de Coronavírus.

Etapas

Etapa 1: Setup – Implementação

- ✓ Desenvolvimento web e gestão de conteúdo para o hotsite e demais canais;
- ✓ Implementação da Central de Atendimento automatizada (chatbot) para WhatsApp;
- ✓ Implementação e desenvolvimento de dashboards para visualização dos dados;
- ✓ Treinamento da equipe;
- ✓ Monitoramento de citações sobre o tema para criação do primeiro glossário de respostas.

Etapa 2: Operação Mensal

Central de atendimento, Chatbot e Business Intelligence:

- ✓ Analistas e atendimento e monitoramento de até 100 mil menções nas redes sociais com supervisão de equipe médica;
- ✓ Atendimento 24h, equipe dividida entre turnos;
- ✓ Configuração do chatbot e suporte até 250 mil atendimentos por mês;

- ✓ Atualização diária do glossário de respostas;
- ✓ Painéis de Business Intelligence.

Plano de Investimento

Serviços	Valor
Etapa 1 Setup – Implementação	R$ 150.000,00*
Etapa 2 Operação Mensal (Equipe, Plataforma, Serviço e Auxílio Médico)	R$ 230.000,00 (mensal)
Valor Total **(6 meses de projeto)**	**R$ 1.530.000,00**

(*) A ser pago uma única vez pela implementação. (Depósito bancário para Smart7 Digital Ltda. – Banco do Brasil, ag: 0452-9, c/c: 141993-5)

Data desta proposta: 24/03/2020

Validade: 90 dias

Cássio Bergamasco
CEO – Smart7 Digital Ltda.
(61) 98262-0002
cassio@smart7.com.br

knowtec DOT digital group

PROPOSTA COMERCIAL

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

Brasília, 24 de março de 2020.

knowtec DOT digital group

1. OBJETO

Prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços envolvem o desenvolvimento de solução tecnológica para atendimento digital, em tempo real, da população do Distrito Federal, visando esclarecer dúvidas sobre o Covid-19, bem como disponibilizar informativos digitais para o esclarecimento de dúvidas da população, classificar os sintomas dos usuários com suspeita de contágio e encaminha-los de forma assertiva ao sistema público de saúde.

Todos os dados coletados pela central de serviços automatizada serão tratados e entregues por meio de dashboards, de forma a prover informação ao IGESDF para tomadas de decisões estratégicas quanto às ações a serem tomadas relativas ao Covid-19.

2.1. Chatbot de atendimento

A solução proposta atenderá os seguintes requisitos técnicos:

- sistema que possibilite a interação entre Assistente Virtual e a população por meio de mensagens instantâneas via Whatsapp, o qual será capaz de responder automaticamente aos questionamentos da população do Distrito Federal sobre o Coronavírus, preservando o diálogo e garantindo a continuidade da compreensão do usuário durante o atendimento;
- capacidade de entender a real intenção do usuário por meio de perguntas de esclarecimento para um atendimento assertivo;
- recurso de "autonavegação", possibilitando levar o usuário para determinada página web ou área de conteúdo relacionado à sua pergunta;
- tratar gírias, termos regionais e neologismos, de forma a entender a real intenção dos usuários ao efetuarem uma pergunta ou busca por conteúdo;
- uso de API oficial do WhatsApp Business, fornecendo até 250 mil atendimentos por mês por meio do chatbot, levando em consideração que o WhatsApp é o aplicativo de mensagem instantânea mais usado pelos brasileiros, obtendo, portanto, maior alcance da população.

knowtec DOT digital group

2.2. Central de atendimento para o Covid-19

Após a tratativa inicial dada pelo chatbot, caso seja identificado um caso crítico de possível contaminação, entrará em ação uma equipe de analistas, assistidos por médicos especialistas, que atenderão os cidadãos e os orientarão como proceder da melhor maneira em caso de infecção.

A solução atenderá aos cidadãos que necessitem encontrar informações sobre o Covid-19, esclarecendo dúvidas e indicando às unidades de saúde da rede;

A solução permitirá o constante aprimoramento do entendimento das perguntas, mantendo atualizadas o banco de perguntas/respostas sobre os assuntos relacionados ao Covid-19.

2.3. Desenvolvimento Web

A solução possui suporte nativo aos seguintes canais de atendimento: Web (Internet Explorer 11 ou superior, Mozilla Firefox 70 ou superior, Google Chrome 80 ou superior), Mobile Web e Chat;

Será criada página na web para disseminação de informações fidedignas sobre o COVID-19 para orientação adequada da população. O hotsite contará com FAQ sobre Coronavírus, formulário interativo para atendimento da população, integração com redes sociais, SEO estrutural para otimizar a busca da página na web, e possibilitará que os usuários acessem a página pelo desktop e via mobile;

Será fornecida toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da solução, cabendo a Contratante apenas permitir a inserção da solução no site correspondente;

A solução será disponibilizada 100% "em nuvem" e será integrada com ao site do IGESDF e Hotsite a ser desenvolvido, conforme descrito no Elemento Técnico fornecido;

A solução permitirá o acompanhamento em tempo real dos atendimentos executados pelo Assistente Virtual.

2.4. Gestão de conteúdo, monitoramento e interação

Será disponibilizada pela Knowtec equipe responsável por alimentar o conteúdo do hotsite com informações e esclarecimentos sobre o Coronavírus, assim como equipe responsável por monitorar citações sobre o tema em vários meios de comunicação para criação de respostas para alimentar a FAQ e para esclarecimento nas redes sociais e outras mídias.

knowtec DOT digital group

2.5. Business Intelligence

A solução permitirá a extração de relatórios, em arquivos exl, pdf e xml, sobre as perguntas realizadas possibilitando a consolidação dos resultados.

A solução permitirá a extração de relatórios de desempenho do Assistente Virtual, com informações sobre os atendimentos prestados pelo canal aos usuários incluindo total de atendimentos, principais tópicos de questionamentos dos usuários, total de perguntas respondidas, região administrativa dos usuários, dentre outros.

A solução fornecerá ferramenta analítica que permite o cruzamento de informações para tomada de decisão, com Dashboards e disponibilizará recursos para capturar, gravar e utilizar a localização geográfica do usuário.

2.6. **Suporte**

A solução permitirá a integração com sistemas da Contratante.

Serão prestados serviços de manutenção para que a solução de autoatendimento de forma que funcione de acordo com as características técnicas exigidas no Elemento Técnico;

O ambiente da solução funcionará na modalidade 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) todos os dias da semana inclusive sábado, domingos e feriados, de acordo com os seguintes níveis de serviço (SLA´s) detalhados.

NÍVEL DE PRIORIDADE	AÇÃO
1	Impacto crítico, o início do atendimento não poderá ser superior a 30 minutos após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 1 hora corrida após a abertura do chamado.
2	Impacto alto, o início do atendimento não poderá ser superior a 30 minutos após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 2 hora e 30 minutos corridos após a abertura do chamado.
3	Impacto médio, o início do atendimento não poderá ser superior a 1 hora após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 6 horas corridas após a abertura do chamado.
4	Impacto baixo, o início do atendimento não poderá ser superior a 4 hora após a abertura de chamado e o tempo máximo para a solução será de 48 horas corridas após a abertura do chamado.

knowtec DOT digital group

3. ETAPAS

3.1. Setup

A etapa de setup contempla os seguintes serviços:

- Desenvolvimento de hotsite com proposito de sanar dúvidas sobre o COVID-19;
- criação de estratégia e execução de conteúdos para o hotsite e demais canais;
- criação de soluções de dashboards para visualização dos dados;
- busca de citações sobre o tema para criação do primeiro glossário de respostas;
- treinamento e desenvolvimento da equipe;
- implementação de chatbot para hotsite, Whatsapp e Telegram.

3.2. Operação mensal

A operação será prestada continuamente e contempla os seguintes serviços:

- alocação de equipe de analistas e atendimento para monitoramento de até 100 mil menções nas redes sociais;
- utilização da solução de chatbot e suporte técnico para até 250 mil atendimentos por mês;
- desenvolvimento de questionários para aprovação – FAQ;
- dashboard com a apresentação dos dados coletados.

4. PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo de entrega e inicialização do serviço será de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.

Os serviços serão prestados pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar contratação, podendo ser prorrogados em atendimento às necessidades e conveniência das partes.

5. PROPOSTA FINANCEIRA

O investimento para execução do objeto dessa proposta será de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), conforme planilha a seguir.

knowtec DOT digital group

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR (R$)	
				UNITÁRIO	ITEM
1	Setup	Unidade	1	280.000,00	280.000,00
2	Operação	Mensal	6	320.000,00	1.920.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					**2.200.000,00**

Nesses valores já estão contempladas todas as despesas relativas ao objeto a ser contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta.

6. DADOS DA PROPONENTE

Nome da razão social: KNOWTEC LTDA.

CNPJ: 01.354.395/0001-93

Endereço: Rodovia José Carlos Daux, SC 401 – Km 8,5 – n.º 8.600, Bloco 4, sala 101 Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa

Telefone: (61) 3024-8898

7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

Brasília, 24 de março de 2020.

Silvone Assis

Diretor

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

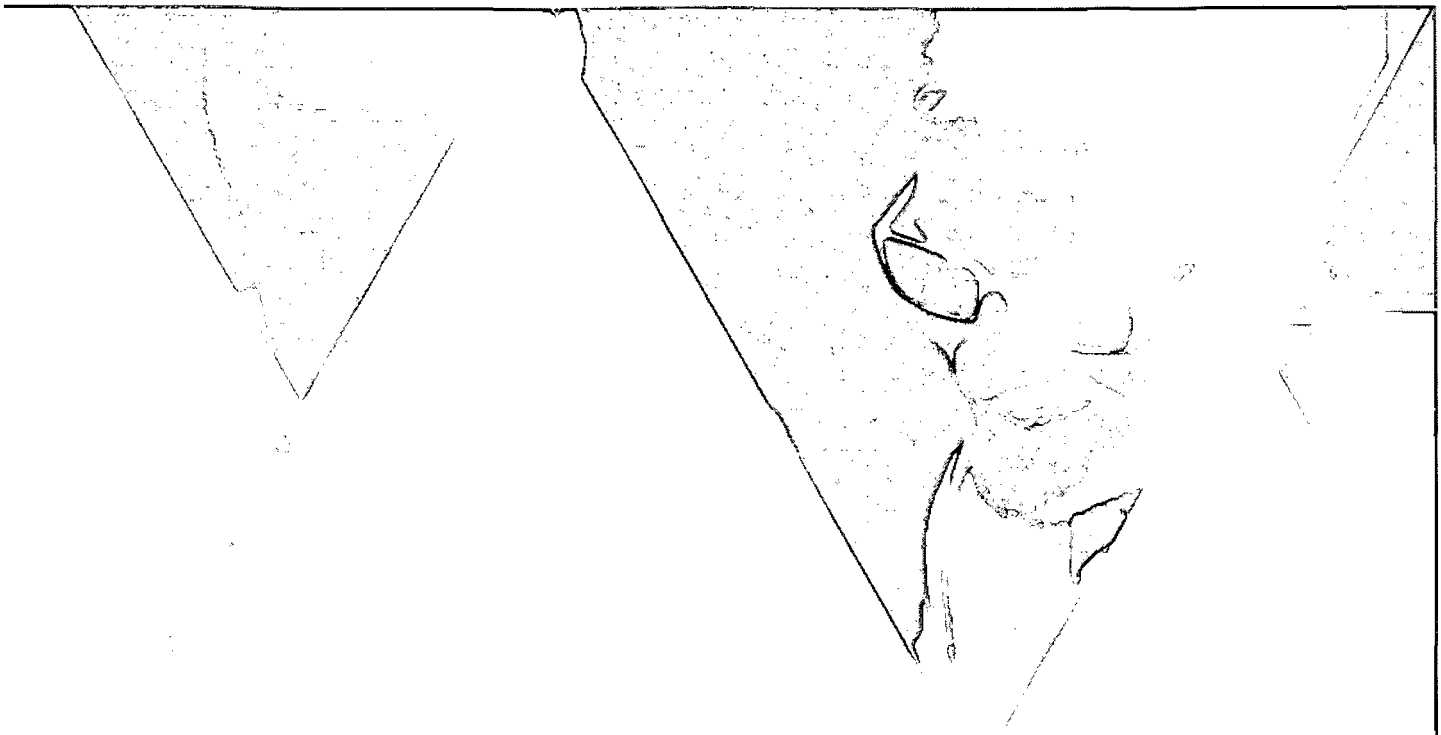

Proposta de Preços

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

Contratação Emergencial - Nº 2/2020 - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

IT
Governança Corporativa

Há mais de dez anos, inovando com credibilidade.

Proposta de Preços

IGESDF

Carta nº 117/2020.

Brasília - DF, 26 de março de 2020.

Ao
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

Central IT - Governança Corporativa

Desde 2004, a Central IT se destaca por sua atuação no mercado e pelo uso de recursos humanos e tecnológicos da mais alta qualidade. Ao perceber a importância da TI no gerenciamento de serviços ao usuário, suporte de infraestrutura e de banco de dados, a Central IT ganhou maior projeção e passou a ser reconhecida por fazer da busca por resultados positivos e satisfação do cliente um grande diferencial em seus negócios.

A Central IT possui soluções centradas na experiência dos usuários. Desde a nossa fundação, temos aplicado a mais alta expertise em prol da TI pública, impulsionando a inovação dos serviços por ela disponibilizados, porém, sem a complexidade, que é culturalmente atribuída aos mesmos.

Hoje, o cidadão recebe serviços digitais de grandes empresas e com alto requinte de sofisticação, por este motivo, não é conveniente que o Governo não possa atender a esse mesmo cidadão ofertando algo que não esteja à altura das suas expectativas como usuário.

A Central IT atende aos diversos níveis de maturidade dos Órgãos da esfera pública. Oferecemos soluções modulares, planejadas para crescer de acordo com a transformação digital do setor. Nossa abordagem de negócio permite mobilidade e automatização dos serviços públicos,

www.centralit.com.br
Proposta Comercial TR4809320 - 0465 - 04SB - 0000655 - 20200487 pg. 56

garantindo redução de custos, maturidade no atendimento ao cidadão e governança de processos.

Por que contratar a Central IT?

Nossas ações são planejadas para seguir fielmente aos acordos firmados no ato da assinatura dos contratos e atendem com excelência às expectativas de nossos clientes.

Nos baseamos em fornecer resultados, sem que haja a preocupação com o body shop. Esta é uma forma de demonstrar que nos preocupamos em otimizar custos e em elevar nosso desempenho em nossos clientes.

A Central IT valoriza o conhecimento de seus colaboradores e sempre direciona sua expertise para as principais necessidades de seus clientes. É com base nisso que sempre ofertamos nossos serviços de Governança Corporativa com garantia de qualidade elevada.

Nossa Visão

Ser reconhecida como a melhor empresa na entrega de valor em serviços de TI com governança corporativa.

Nossa Missão

Prover Governança Corporativa e soluções inteligentes de TI, gerando resultados eficazes para clientes, acionistas e colaboradores.

Nossa Política

Prover e gerenciar serviços e soluções de TI garantindo satisfação, segurança, melhoria contínua e foco em resultado.

Nossos Valores (A²CEI)

Agilidade

Adaptar-se e adiantar-se às mudanças, de forma ágil, com foco em soluções funcionais.

Aperfeiçoamento

Adquirir e aprimorar conhecimentos e comportamentos para o desenvolvimento pessoal e organizacional.

Comprometimento

Assumir postura profissional favorável ao crescimento da empresa, buscando melhorias e superando expectativas.

Eficácia

Atingir objetivos e resultados propostos utilizando recursos e conhecimentos adequados.

Integridade

Agir sempre de acordo com princípios morais e éticos e com as políticas da empresa.

www.centralit.com.br
Proposta Preços GESDTR 4480 (SEI) 0467421 04SIA 00004091 2020 52020-489 pg. 58

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

Portfólio de Serviços

- Cloud Services
- Estratégia e migração Multi-Cloud
- Mobile Services
- Cissa – Assistente Virtual
- Infraestrutura de TI
- Service Desk
- ITaaS (Tecnologia como serviço)
- Monitoramento Avançado de TI (NOC 2.0)
- Governança de TI e ITSM
- Serviços Inteligentes para Otimização de Processos e Negócios
- Inteligência Analítica, BigData e AI
- Governança da Informação e Documentação
- Customer Experience Transformation
- Monitoramento Avançado de Negócio (NOC 3.0)
- Business Process Services

Proposta Comercial (0006532646) SEI 04041-00006532/2020-52 pg. 59

Proposta de Preços

IGESDF

IT

Clientes

Proposta de Preços - GESTRA 18096350/648/SEI 0150-000055/2020-52 pg. 481 / pg. 60

Proposta de Preços

IGESDF

Dados da contratada

Razão Social:	**CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
Endereço:	SHN - Quadra 02 - Bloco F - Ed. Executive Office Tower - 17° Andar – Asa Norte. CEP: 70702-906 – Brasília/DF
Fone/ Fax:	(061) 3030-4000
Endereço Eletrônico:	comercial@centralit.com.br
CNPJ/MF:	07.171.299/0001-96
Inscrição Est. GDF:	07.462.972/001-46
Banco:	BANCO DO BRASIL S/A (001)
Agência:	3382-0
Conta Corrente:	115.765-5

Dados do representante legal

Nome:	**Carlos Alberto Freitas**
Nacionalidade:	Brasileiro
Naturalidade:	Belo Horizonte - MG
Estado Civil:	Casado
Profissão:	Empresário
CPF:	525.929.526-91
Carteira Identidade:	M – 2.158.316
Cargo:	Sócio Diretor

Proposta Preços CENTRAL IT 4800 (1).pdf - www.centralit.com.br 5902428520 pg. 61

Proposta de Preços

IGESDF

Carta nº 117/2020.

Brasília - DF, 26 de março de 2020.

Ao

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF

REFERÊNCIA: ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO / Nº 2/2020 - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN

Sr. Pregoeiro,

A empresa CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, apresenta ao Pregoeiro, a proposta para a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (Software como Serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19, de acordo com o documento "Elemento Técnico" encaminhado para contratação emergencial (180 dias).

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, informamos que:

1. Nosso preço global proposto (emergencial – 180 dias) está de acordo com a seguinte tabela:

Serviços Previstos - Contrato Emergencial GDF	Valor Mensal	Valor Total Unitário	Valor (R$) Total da Proposta
Chatbot de Atendimento - fornecendo até 250 mil	R$ 83.663,56	R$ 501.981,36	R$ 2.509.906,80
Central de Atendimento para o Covid19	R$ 104.579,45	R$ 627.476,70	
Desenvolvimento Web	R$ 37.648,60	R$ 225.891,60	
Implantação (Nuvem - armazenamento, processamento, disponibilizados por meio da Internet)	R$ 41.831,78	R$ 250.990,68	
Gestão de conteúdo, monitoramento e interação	R$ 46.014,96	R$ 276.089,76	
Business Intelligence	R$ 41.831,78	R$ 250.990,68	
Suporte - 24 x 7 e garantia da solução	R$ 62.747,67	R$ 376.486,02	
VALOR TOTAL:	R$ 418.317,80	R$ 2.509.906,80	

Proposta de Preços SEI/GDF 44809... / pg. 62

Preço Global Proposto – Emergencial (180 dias): R$ 2.509.906,80 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

2. No caso de adjudicação do objeto contratual, o representante legal da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr. Carlos Alberto Freitas, CPF n.º 525.929.526-91, endereço, SHN - Quadra 02 - Bloco F - Ed. Executive Office Tower - 17º Andar – Asa Norte, CEP 70702-906, Brasília/DF – qualificação de Sócio-Diretor.

3. Informações complementares:

Razão social: CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CNPJ: 07.171.299/0001-96
Inscrição Estadual: 07.462.972/001-46
Endereço: SHN - Quadra 02 - Bloco F - Ed. Executive Office Tower - 17º Andar – Asa Norte, Brasília/DF
CEP do emissor da Nota Fiscal: 70702-906
Unidade da Federação do emissor da Nota Fiscal: DF
E-mail(s): comercial@centralit.com.br
Telefone(s): (061) 3030-4000
Banco: BANCO DO BRASIL S/A (001)
Agência: 3382-0
Conta: 115.765-5
Simples Nacional: Não

Proposta Preços IGESDF (0600) 046 SEI 04SIP 0006459243 2020-84 pg. 63
www.centralit.com.br

Valor Proposto

Informamos que o Valor Global dos serviços do objeto desta proposta é de **R$ 2.509.906,80 (dois milhões, quinhentos e nove mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos)**.

Validade da Proposta

Prazo de validade da Proposta 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Condições Gerais

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que possuímos todas as condições necessárias à execução dos serviços licitados e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: gastos da empresa com assistência e suporte técnico e administrativo, impostos (federais, estaduais e/ou municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe), fiscais, materiais, seguros, fretes, embalagens, taxas, lucro, serviços complementares de transmissão de informação, equipamentos, licenças e análise de dados ou quaisquer outros gastos da empresa que possam incidir direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto desta contratação.

- Por entendermos não compor o escopo do objeto a ser contratado, esta proposta não contempla o item 5.3 do ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL – AQUISIÇÃO (Nº 2/2020 - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN): "O orçamento deverá incluir a garantia com cobertura completa de manutenção, de todo o sistema,

www.centralit.com.br
Proposta Preços SEI 0046675 0 Ata 00600-00004091/2020-36 pg. 64

com manutenção preventiva e corretiva com substituição de peça dos **equipamentos médicos**". (g.n)

Este documento foi elaborado visando o atendimento integral do edital, que a Central IT Tecnologia da Informação conhece e concorda com todos os seus termos.

Reafirmando nossa presteza em vos atender, colocamo-nos à disposição de V.S. para informações adicionais,

Atenciosamente,

Antonio Jorge Soares Souza
Superintendente Comercial
CPF: 393.912.807-49
RG: 1.048.324 SSP/DF
Central IT

Proposta Comercial TR 4806 (3) 7846 SEI 04SEI-00060030242852020-86 pg. 65 www.centralit.com.br

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

IT
Governança Corporativa
www.centralit.com.br

Brasília
Setor Hoteleiro Norte • Quadra 2 • Bloco F
Ed. Executive Office Tower • 17º Andar
Brasília-DF – CEP: 70702-906
Tel: +55 61 3030-4000

Goiânia
Rua 04 • Quadra F3 • Lote 34 • nº 485 • Ed. Maria
Coelho • Sala 201 • Setor Oeste
Goiânia-GO – CEP: 74.110-140
Tel: +55 62 3412-4900

Recife
Rua do Apolo, 181 • Bairro do Recife
Recife-PE – CEP: 50.030-250
Tel: +55 81 3128-9550

Rio de Janeiro
Avenida Nilo Peçanha • nº50 • Sala 211 • Centro
Rio de Janeiro-RJ – CEP: 20020-100
Tel: +55 21 3513-3300

São Paulo
Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini • nº 1297
Ed. Sudameris • 7º andar • Brooklin – CEP 04571-932

Dallas • EUA
9330 LBJ Fwy Dallas, TX 75243
Phone: +1 (469) 987-5643

CentralitGovernancaCorporativa
@Central_IT

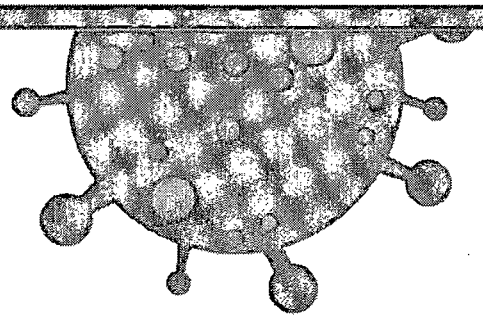
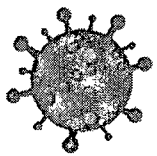
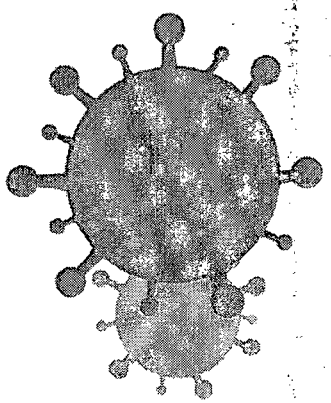
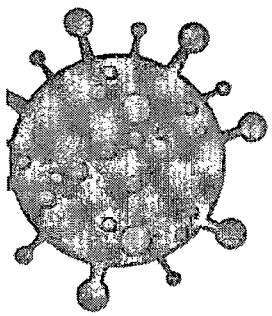
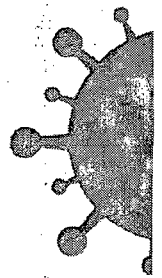
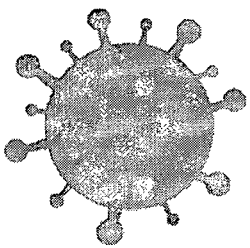
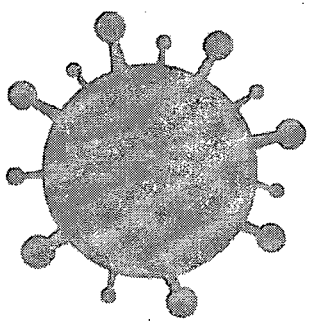

DUO SYSTEM

PROPOSTA COMERCIAL

PLATAFORMA DIGITAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS

Março de 2020

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta proposta é fruto de um trabalho desenvolvido pela **DUOSYSTEM** com recursos próprios e, dessa forma, de sua propriedade. Sua divulgação só deverá ser feita com a finalidade específica de avaliação de seu conteúdo para aprovação e contratação destes serviços, objeto do acordado entre as PARTES. Nenhuma parte desta proposta poderá ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a permissão expressa da **DUOSYSTEM**.

DUOSYSTEM

Referência de tecnologia, especializada em inteligência e inovação em Saúde

GESTÃO

Monitoramento de contratos, convênios e programas
Indicadores

APOIO AO DIAGNÓSTICO

Gestão de procedimentos em laboratórios
Controle de agendamentos

AMBULATORIAL

Agendamento e regulação de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais
Gestão de filas e distribuição de cotas pactuadas

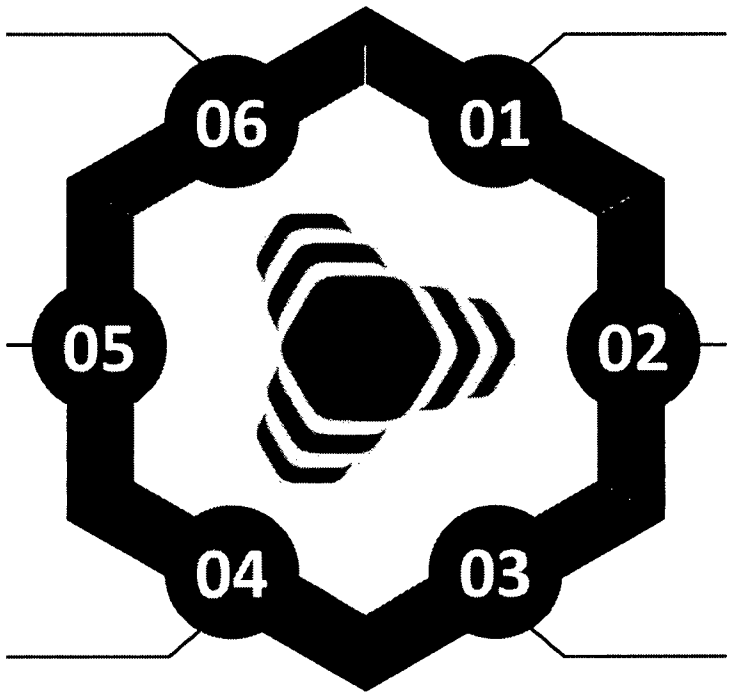

PRÉ-HOSPITALAR

Tomada de decisão mais adequada para o encaminhamento dos pacientes atendidos pelo SAMU
Informa as condições operacionais das unidades de urgência e emergência, através dos recursos cadastrados

URGÊNCIA

Gerenciamento das solicitações
Interação em tempo real

LEITOS

Mapas de leitos hospitalares
Controle e emissão de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)

DUO SYSTEM

Evolução

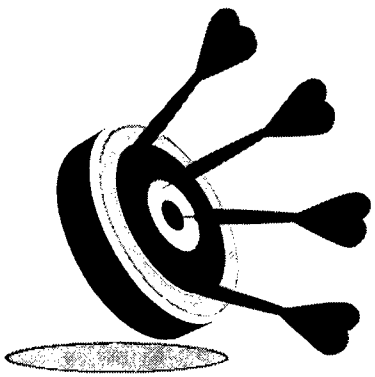

Fundada em 2006, com expertise em tecnologia e inovação em saúde

+4 mil unidades de saúde utilizam nossa plataforma

Soluções de Acesso e Gestão
+3 milhões de acessos em urgência e
+118 milhões de acessos ambulatoriais

Solução Mobile
+20.000 agendamentos em
6 meses de lançamento

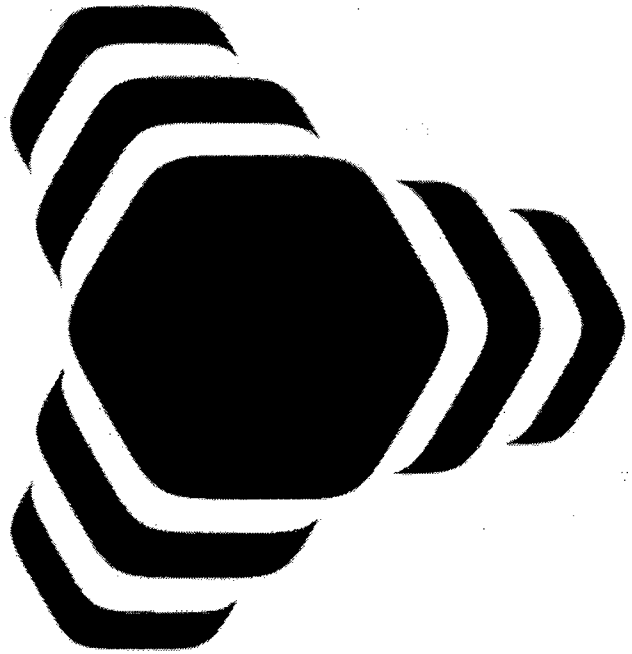

DUO SYSTEM

CONTEXTUALIZAÇÃO

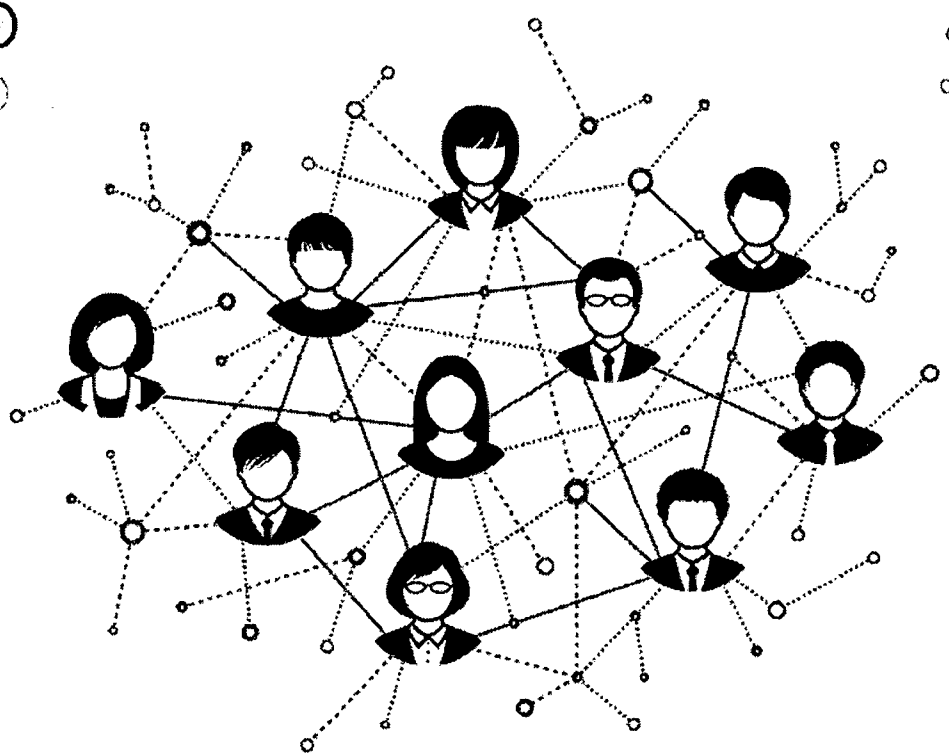

- A partir do registro do 50º caso no Brasil, o número de infectados pode chegar a mais de 4 mil em 15 dias e a cerca de 30 mil em 21 dias*.

- O novo Coronavírus possui capacidade de se decuplicar (multiplicar-se por dez) a cada 7,2 dias, em média*.

DUO SYSTEM

*Instituto Pensi, Hospital Sabará

CONTEXTUALIZAÇÃO

2,7

pessoas podem contrair o vírus a partir de um único infectado, segundo a Sociedade Brasileira de Infectologia

80%

dos casos de COVID-19 são leves e não necessitam hospitalização

20%

da população total precisará utilizar os serviços de saúde

5%

dos infectados vão precisar de suporte intensivo, com internação em UTIs

DUO SYSTEM

*Instituto Pensi, Hospital Sabará

NOSSA PLATAFORMA

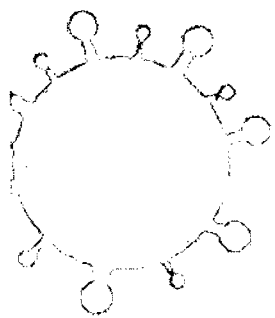

- Grande potencial de **reduzir** o impacto da **superlotação** nos serviços de saúde e **conter** a possibilidade de **transmissão** do vírus, atuando de forma efetiva e resolutiva

- Concebida por uma equipe de médicos e enfermeiros com mais de 30 anos de experiência clínica

- Suportada por tecnologia de ponta, em plataforma digital Omnichannel: Acessível pela web ou por App

FLUXOGRAMA BÁSICO

Apresenta sinais ou sintomas

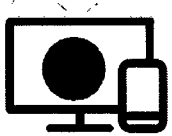

Acessa a plataforma e responde questões de múltipla escolha

Assiste ao conteúdo de vídeos informativos e de orientação publicados pelo gestor

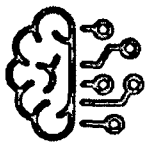

Algoritmo analisa as respostas

Médicos avaliam de forma individualizada todos os casos, orientando, medicando e/ou encaminhando para Unidade de Referência

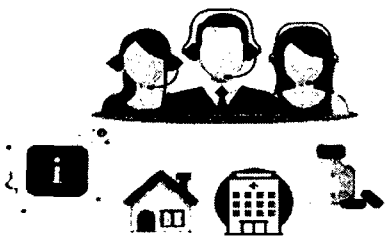

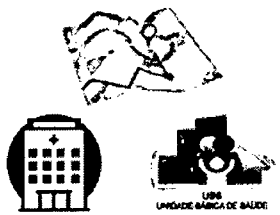

Indivíduo é orientado e/ou encaminhado.
Quando encaminhado, a Unidade de Referência informa o seu recebimento

Observatório Coronavírus (BI)
Indicadores, notificações e relatórios sobre as informações coletadas

DUO SYSTEM

PARA A GESTÃO

- **Observatório Coronavírus** para criação de indicadores e relatórios customizáveis com base nos dados coletados na ponta

- Possibilidade de reorganização da grade de referências, com base na demanda das unidades

- Divulgação de conteúdo informativo pela plataforma de *streaming* do App

- Algoritmo base configurável de acordo com o protocolo adotado pelo Gestor

ANÁLISE COMPARATIVA

FUNCIONALIDADE	PLATAFORMA DUOSYSTEM	CORONAVÍRUS - SUS
Plataforma omnichannel: Cidadão tem acesso pela web ou via app	●	○
Identificação do cidadão	●	○
Questões direcionadas e de múltipla escolha	●	●
Identificação de comorbidades	●	●
Detalhamento de comorbidades	●	○
Questões estruturadas relativas a transplantes	●	○
Encaminhamento dos pacientes às unidades de saúde referenciadas	●	○
Georreferenciamento para localização de unidades	●	●
Emissão de orientação por algoritmo	●	●
Emissão de orientação por algoritmo e médicos especialistas	●	○

ANÁLISE COMPARATIVA

FUNCIONALIDADE	PLATAFORMA DUOSYSTEM	CORONAVÍRUS - SUS
Emissão de prescrição médica individualizada, por médicos especialistas	●	○
Geração de indicadores e relatórios via plataforma de Business Intelligence	●	○
Divulgação de informações e orientação por vídeos em plataforma streaming	●	○
Divulgação de informações e orientação escrita	●	●
Ferramenta para o gestor redesenhar a rede de referências atuantes nos casos de Coronavírus	●	○
Notificação do recebimento do paciente pelas Unidades de Referência	●	●
Customização do algoritmo conforme protocolos do Gestor	●	○
Customização de orientações e prescrições médicas conforme protocolos do Gestor	●	○

Solução de Teletriagem (inclui avaliação médica)

- Primeiro atendimento médico, por telemedicina, realiza a triagem antes do atendimento presencial, otimizando o modelo tradicional e o acesso da saúde.
- Base de dados integrada com a regulação, visão única do paciente.
- Direciona corretamente casos eletivos e de urgência em rede do Estado.
- Permite o atendimento primário em escala.
- Aumenta a capacidade de atendimento, ao ser avaliado por um corpo clínico da Teletriagem, já pode solicitar exames e prescrever tratamentos antes da consulta presencial.
- Permite prover atendimentos médicos preventivos em tempo real, via plataforma digital.

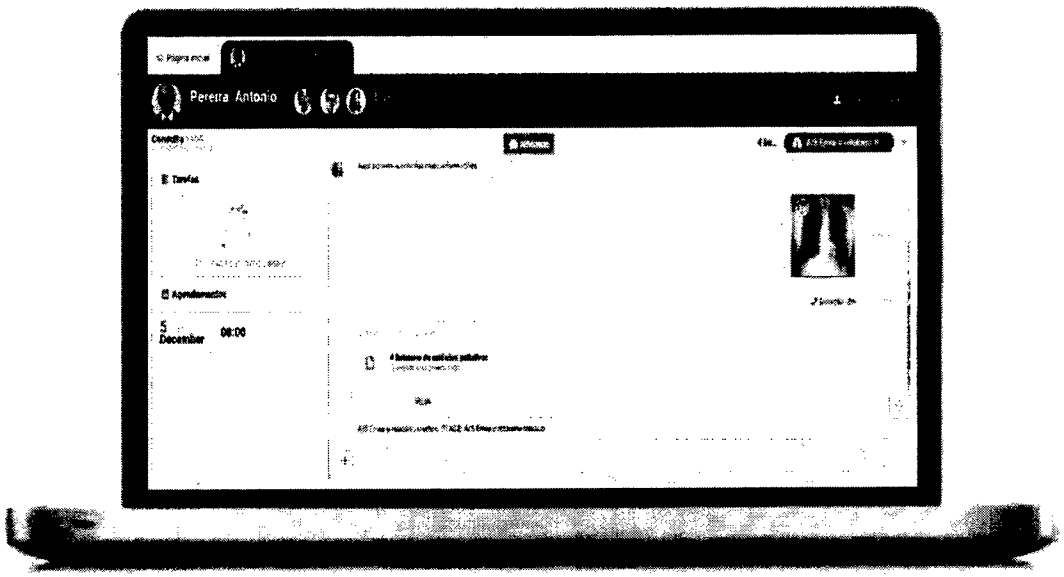

DUO SYSTEM

Solução para Pacientes (pode ser integrado à Regulação)

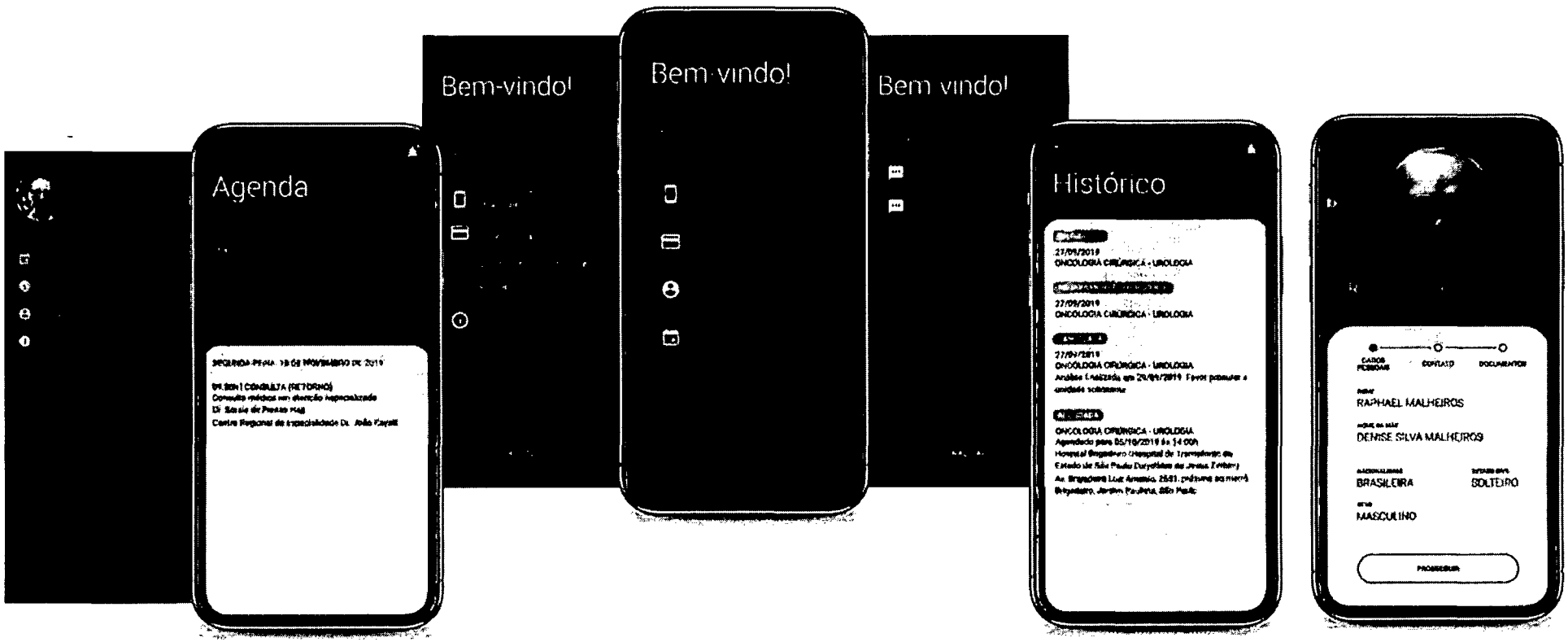

DUO SYSTEM

Plataforma de Vídeos e Gerenciador de Conteúdo

Educação permanente para divulgação das ações de governo, com o uso de **solução de comunicação e vídeos** para cidadão e profissionais.

Gerenciador de conteúdo permite segmentar e publicar conteúdo, utilizando qualquer atributo de cadastro (sexo, idade, geolocalização, etc.)

NOVOS CANAIS
Multiplicação dos canais de mídia disponíveis: redes sociais, smartphones, etc

ALCANCE AMPLIADO
Possibilidade do crescimento exponencial do alcance das comunicações através de recursos de compartilhamento .

DUO SYSTEM

Em conformidade com a LGPD

Blindagem Digital:

- ✓ Termos de Uso e Política de Privacidade.
- ✓ Detalhamento sobre o regime de proteção de dados e registros eletrônicos na área da saúde.
- ✓ Transparência na coleta, uso, armazenamento e tratamento de dados pessoais.
- ✓ *Data Protection Impact Assessment.*
- ✓ Análise legislação brasileira vigente.

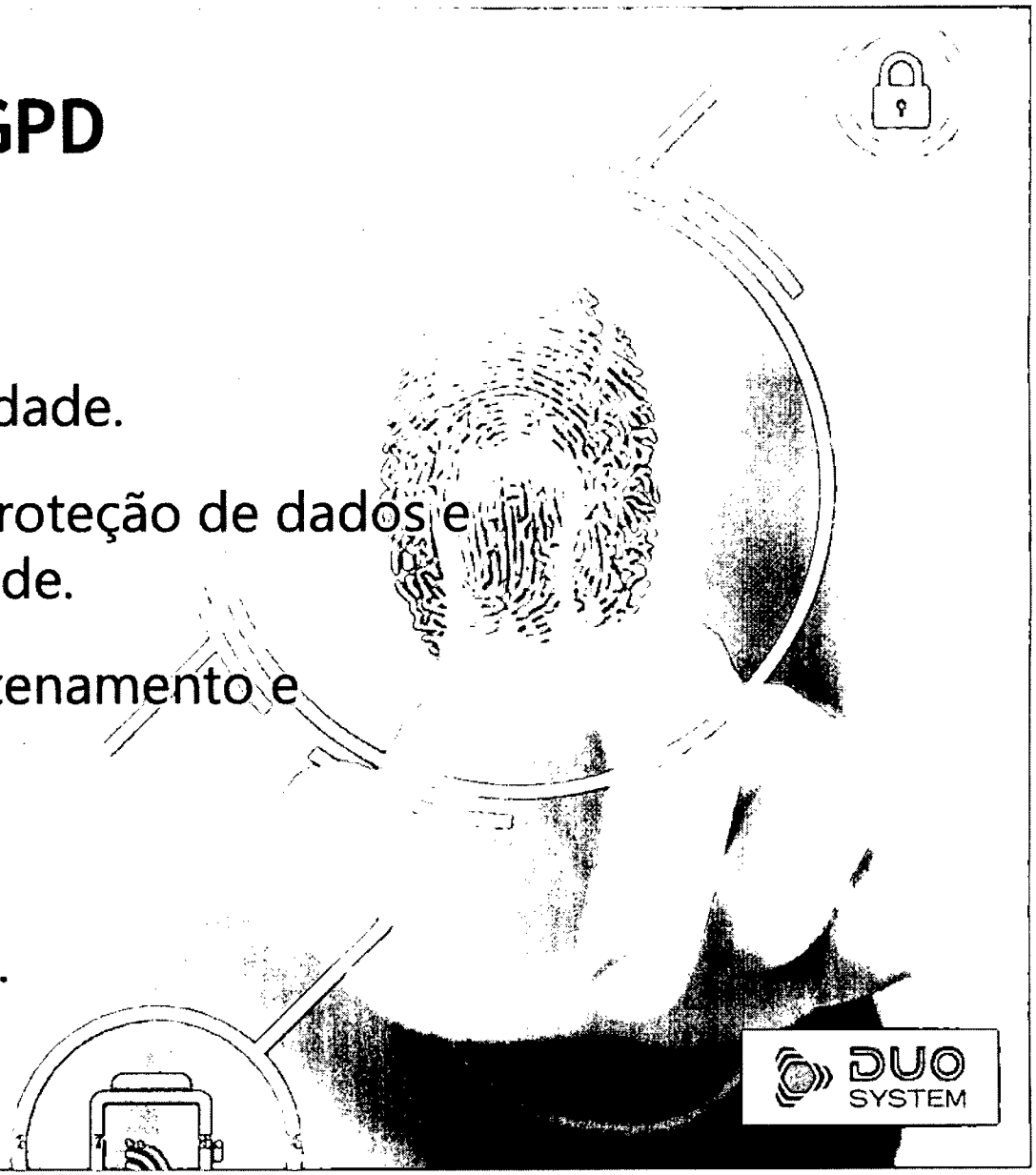

Proposta Comercial

A solução completa, com estimativa de uso para 100% da população do Distrito Federal:

Produto	Valores Mensais Infraestrutura e Sustentação		Range Populacional	Valores Totais - para 180 dias Infraestrutura e Sustentação	
Plataforma de Teletriagem	**R$**	**391.984,84**	**100% da população do DF**	**R$**	**2.351.909,04**
Plataforma de Comunicação	**R$**	**262.328,32**		**R$**	**1.573.969,90**
Total	R$	654.313,16		R$	3.925.878,94

- Os itens podem ser contratados separadamente;
- População estimada [IBGE - 2019]: 3.015.268 habitantes;
- Validade da Proposta: 90 dias;
- Prazo de entrega as solução: 72h;

Data da Proposta: 25/03/2020

DUO SYSTEM

Contato

Roberta Luchsinger
(11) 95619-2517

Efraín Cristian Zúñiga Saavedra
efrain.saavedra@duosystem.com
+55 (11) 94029-0314

http://www.duosystem.com

duosystemsaude

duosystem-inteligencia-em-saude

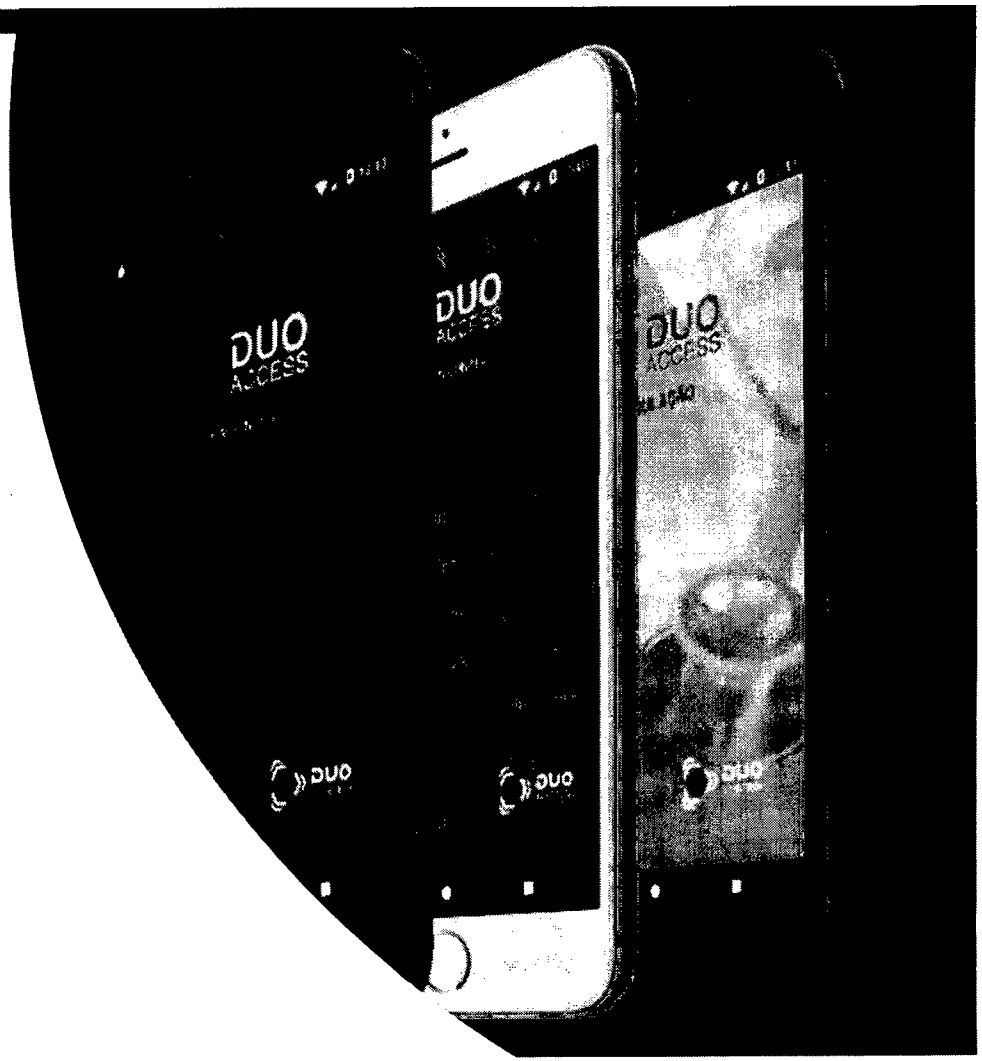

DUO SYSTEM

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Compras e Contratos

Coordenação de Compras

Memorando Nº 531/2020 - IGESDF/DILOG/GECOC/COPRA Brasília-DF, 26 de março de 2020.

À Senhora

Coordenadora de Compras

Trata-se do processo de contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), na modalidade de SaaS (software como serviço), para atendimento à população do Distrito Federal no combate ao Covid-19.

Encerrado o período de captação e acolhimento de propostas, informo que todas as propostas apresentadas são oriundas de correio eletrônico, haja vista que não logramos êxito na captação de ofertas pela plataforma Bionexo, conforme relatório 37675860.

Informa-se ainda que todas as propostas acolhidas foram arroladas nos autos deste processo, cujo objetivo será a validação pela área demandante/técnica, visando a condição de real atendimento.

Segue abaixo as propostas apresentadas pela empresas interessadas:

- NOVETECH - 37676004;
- SMART 7 - 37676101;
- KNOWTEC - 37676305;
- CENTRAL IT - 37676467;
- DUOSYSTEM - 37676735.

Dessa forma, *s.m.j.*, sugere-se o encaminhamento do processo à Gerência de Sistemas da Informação para conhecimento e providências.

Atenciosamente,

ERICK LIMA RODRIGUES

Comprador Especializado

De Acordo

À Gerência de Compras e Contratos - IGESDF/DILOG/GECOC

YURIKA NAYARA DE ARAÚJO SOUSA

Coordenadora de Compras

De Acordo

À Gerência de Sistemas da Informação - IGESDF/DIADM/SUTIC/GESIN

REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS

Gerente de Compras e Contratos

Documento assinado eletronicamente por **ERICK LIMA RODRIGUES - Matr.0000021-1**, **Comprador(a) Especializado(a)**, em 26/03/2020, às 15:33, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yurika Nayara de Araujo Sousa - Matr.0000480-2**, **Coordenador(a) de Compras**, em 26/03/2020, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE MARIA MOREIRA DOS SANTOS - Matr.0000005-4**, **Gerente**, em 26/03/2020, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **37676951** código CRC= **5C118C09**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

33151664

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

– DOC. 007 –

Contrato ARO e IGPR

Doc. 07

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IDENTIDADE VISUAL, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS, GESTÃO DE REDES SOCIAIS, PUBLICIDADE DIGITAL E DESENVOLVIMENTO DE WEB, A SEREM PRESTADOS NO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL - CRE, CENTRAL DE REGULAÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS OPERACIONALIZADA PELO IGPR, NOS TERMOS DO CONTRATO DE GESTÃO NO 098/2018-SES-GO.

CONTRATO Nº 005/2018-CRE/IGPR

PREÂMBULO	
CONTRATANTE:	**INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR FILIAL 01,** pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 8.636/2016, com sede em Goiânia (GO) e filial na mesma cidade na Av. 136, 761 – Andar 11 Edif. NASA, Setor Sul, CEP 74093-250, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96, neste ato representada por Diretor Executivo, **Jean Pierre Pereira,** brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 146472-6 2ªVIA SSP/GO e CPF nº 492.677.101-25
CONTRATADO:	**ARO PUBLICIDADE LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia (GO), na Av. Jamel Cecílio, 2929 – Sala 1409, Jardim Goiás, CEP 74810-100, inscrita no CNPJ sob o no 23.865.685/0001-34, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Roni Faria Cavalcante,** brasileiro, solteiro, empresário, portador CPF nº 812.069.761-87
FUNDAMENTO:	Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e Obras do IGPR, art. 27, II.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

1.1. Contrtação de empresa especializada em assessoria de comunicação, identidade visual, planejamento de comunicação, desenvolvimento de campanhas, gestão de redes sociais, publicidade digital e desenvolvimento de web, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no Complexo Regulador Estadual – CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais operacionalizada pelo IGPR, nos termos do Contrato de Gestão no 098/2018-SES-GO..
1.2. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** estão descritos no ANEXO TÉCNICO e TERMO DE REFERÊNCIA, que são partes integrantes desta avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/01/2019, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo.
2.2. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
2.2.1. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.
2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a **CONTRATADA** prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.
2.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São obrigações da **CONTRATANTE**:
3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
3.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

3.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.
3.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.
3.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
3.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

[redacted]

4. São obrigações da **CONTRATADA**:
4.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no **ANEXO TÉCNICO** obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.
4.2. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário a sua participação.
4.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.
4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
4.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
4.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.
4.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
4.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade

ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

4.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (da sede da empresa e do Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

4.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e da unidade onde será prestado os serviços.

4.13. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

4.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

4.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

4.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

4.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

4.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

4.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE.**

4.21. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

4.22. Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

4.23. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**, ou ao interesse do serviço público.

4.24. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

5.1. A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou colaboradores deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem as suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

5.2. As partes e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas por essas se aplicável à execução do objeto deste contrato.

5.3. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de previa autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

5.4. A **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário publico, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública no intuito facilitar ou não impedir a execução do objeto do presente contrato.
5.4. A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados e colaboradores devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre de concorrência.
5.5. A violação as práticas de complane estabelecidas nesta Clausula pode ensejar a rescisão do presente Contrato.

[redacted]

6. 1. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de, mensalmente, R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
6.1.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de nota fiscal acompanhado de relatório sintético das atividades executadas no mês.
6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
6.3. O pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou ainda boleto bancário, da melhor forma que convier a **CONTRATANTE**.
6.3.1. A conta corrente indicada pela **CONTRATADA** é:

Banco ____
Agência _____
Conta Corrente _____

6.4. As faturas serão emitidas até o dia 25 do mês da prestação de serviços, devidamente acompanhada da documentação do item 6.1.1. e das certidões negativas descritas no item 6.10.
6.5. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar a competência a que se refere, se for o caso.
6.6. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas conforme descrito no item 6.1.1 da presente cláusula.
6.7. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente, exceto no caso em que a **CONTRANTE** for optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL.

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

6.8. Caso a **CONTRATADA** não seja optante do SIMPLES NACIONAL, do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade.
6.8.1. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município em que houver a prestação do serviço para se informar se é permitido ou não tal compensação.
6.8.2. Ainda serão objeto de retenção o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme disposto no Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores; as Contribuições Sociais Retidas na Fonte - CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores; e as contribuições previdenciárias do INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.
6.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE.**

6.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)
f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE TERCEIROS

7.1. A contratação de terceiros para realização dos serviços objeto desse Contrato poderá ser feita mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.
7.2. O pagamento de terceiros contratados para realização dos serviços objeto desse Contrato é de única e inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O monitoramento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa indicada pela **CONTRATANTE** por meio de ato interno.
8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.
8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:
9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.
9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
9.1.8. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
9.1.9. A dissolução, falência ou extinção da empresa contratada.
9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
9.1.11. O término do Contrato de Gestão, firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.
9.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:
9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
9.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.
9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:
9.3.1. O término do prazo contratual previsto.
9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
9.4. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

[redacted]

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causados a outra parte e a terceiros.

11.2. O não pagamento de obrigações legais por parte da **CONTRATADA** que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à **CONTRATANTE**, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.

11.3. Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.

11.4. O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.

11.5. A **CONTRATADA** garante que é uma empresa legalmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e que cumpre todos os requisitos necessários à assunção e cumprimento dos compromissos contidos neste instrumento.

11.6. A **CONTRATADA** poderá, mediante termo aditivo, incluir outros produtos não constate no **ANEXO TÉCNICO**, não podendo a repactuação do valor financeiro superar o valor global deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca da cidade Goiânia (GO), renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas, podendo todos optar pela assinatura eletrônica do instrumento, utilizando-se de certificados digitais emitidos conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

Goiânia, 27 de dezembro de 2018.

INSTITUTO GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo

ARO PUBLICIDADE LTDA.
Roni Faria Cavalcante
Diretor Executivo

Testemunhas:
Nome: CPF:
Assinatura:

Nome: CPF:
Assinatura:

Visto do Jurídico:

São partes integrantes desse contrato:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – ANEXO TÉCNICO

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação, identidade visual, planejamento de comunicação, desenvolvimento de campanhas, gestão de redes sociais, publicidade digital e desenvolvimento de web, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no Complexo Regulador Estadual – CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais operacionalizada pelo IGPR, nos termos do Contrato de Gestão no 098/2018-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR firmou contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para operacionalizar o Complexo Regulador Estadual – CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais, com sede na Rua 26 nº10 - Bairro Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-070.

2.2 Para que o IGRP realize a operacionalização do CRE, é necessária a contratação dos serviços, conforme descritos no presente Termo de Referência, pois o CRE deve possuir uma página web para operacionalização do sistema de regulação, bem uma assessoria de imprensa e demais itens relacionados à identidade visual e gestão de redes sociais e comunicação institucional..

2.3 O desenvolvimento da identidade visual, dentro das normativas da SES, bem como realização de campanhas para disseminação do novo sistema de regulação deverão ser proposto pelo CRE à SES, o que será feito por meio da assessoria da empresa contratada.

2.4. Outro item fundamental para que o CRE interaja de forma coerente e dinâmica com outros atores envolvidos no processo de regulação assistencial de acesso é a assessoria de imprensa, a qual deverá promover a decodificação da linguagem técnica do processo de regulação em linguagem entendível pelo usuário do SUS, bem como sua recodificação em linguagem utilizada pelos meios de comunicação.

2.5. A realização da gestão de redes sociais e manutenção de página instrucional na web é salutar para que haja transparência no processo de regulação bem ocorra o rápido monitoramento e resposta aos casos em que envolva queixas de usuários, prestadores e demais atores envolvidos no processo.

2.6. A contratação dever ser feita com inexigibilidade de Seleção de Fornecedores, com fundamento no art. 27, II, do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do IGPR.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Características gerais:

3.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas obrigações contratuais arroladas no Contrato de Gestão, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do IGPR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
3.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA estão descritos no ANEXO TÉCNICO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

5.2. Manter na sede da CONTRATANTE, áreas estruturadas e profissionais capacitados para execução dos serviços contábeis, fiscal, de departamento de pessoal, de recursos humanos, de recebimento de notas fiscais, de patrimônio e frota com apoio e supervisão direta pela CONTRATADA, garantindo a entrega de todas as obrigações pertinentes as funções predefinidas no item 4.

5.3. Manter os funcionários que executarão os serviços uniformizados e identificados, em padrão definido pela CONTRATANTE, com crachás, não sendo permitido o ingresso destes trajando vestimentas em desconformidade com a legislação vigente.

5.4 Será necessária a promoção de cursos, comprovando a aptidão para serviços prestados

5.5. Apresentar relação nominal dos empregados que executarão atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, telefones, CPF, identidade e função, comunicando ao Gestor do Contrato qualquer alteração.

5.6. Designar preposto(s) para responder pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

5.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

5.9. Realizar contato com os funcionários, colhendo todos os dados a fim de definir as prioridades e elaborar o programa de trabalho a ser executado na sede da empresa CONTRATANTE.

5.10. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.

5.11. Responder aos órgãos públicos fiscalizadores, quando diretamente procurado por este, obrigando-se a informar, explicar ou complementar o trabalho apresentado por sua solicitação.

5.12. Produzir e submeter à CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.

5.13. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste Contrato, bem como o número do Contrato de Gestão a ser assinado e as competências a que se refere a prestação dos serviços.

5.14. Responder, exclusivamente perante seus fornecedores, não possuindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade junto àqueles.

5.15. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre CRE mesmo que acompanhada por funcionário, cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

5.16. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.17. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.18. Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

5.19 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos por lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa.

5.20 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços quando os empregados não estiverem protegidos, correndo o ônus da paralisação por conta da contratada, mantendo-se inalterados os prazos definidos no presente contrato.

5.21. Executar os serviços com o máximo de zelo, bem como seguir rigorosamente as especificações e normas pertinentes em vigência.

5.22. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da CONTRATANTE, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

5.23 Responder pelas despesas relativas a encargos comerciais, trabalhistas, fiscais, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados.

5.24 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.25. Respeitar e/ou fazer respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da unidade de saúde.

5.26 Responder por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

5.27 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

5.28 Atender a qualquer convocação da CONTRATANTE para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

5.29 Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público.

5.30 Disponibilizar e manter, tanto na sede da CONTRATANTE quanto na unidade de saúde, quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

5.31 Manter durante toda a execução do objeto do contrato as condições de habilitação e qualificação técnica dos profissionais exigidas no processo seletivo.

5.32. Cumprir os prazos de execução dos serviços.

5.33 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como dos seus procedimentos e técnicas empregadas.

5.34 A empresa CONTRATADA deverá:
a) Possuir ou providenciar, se necessário, os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, a mão-de-obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados.
b) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato.
c) Facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE.
d) Fornecer mão-de-obra qualificada subordinada a gestão da CONTRATANTE, que será responsável por delegar atividades e definir prioridades.

5.35. A contratada deverá comunicar a contratante através do gestor do contrato, qualquer substituição /desligamento de funcionário sendo necessária a aprovação da contratante na contratação de novo profissional.

5.36. Toda documentação comprobatória da qualificação técnica do profissional deverá ser previamente aprovada pelo gestor do contrato.

5.37 A contratada deverá, na eventualidade de falta de algum colaborador por atestado, acidente ou outros, deverá ser providenciado mão-de-obra substituta. Em caso contrário, a contratante efetuará o desconto monetário proporcional ao dia do funcionário faltante.

5.38 Uma vez identificado colaboradores com insubordinação, imperícia nas atividades, negligência ou falta de competência a função proposta, o mesmo será apontado formalmente a CONTRATADA, que deverá proceder com o afastamento e substituição do mesmo no quadro de colaboradores.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato, inclusive com acessos aos bancos de dados do sistema de regulação.

6.3. Realizar a completa gestão dos serviços a serem prestados na unidade, coordenando a equipe de trabalho, gerenciando produtividade e indicadores de qualidade.

6.4. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

7. DA INEXIGIBILIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1 A contratação dever ser feita com inexigibilidade de Seleção de Fornecedores, com fundamento no art. 27, II, do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do IGPR.

8. DO PAGAMENTO

8.1. As faturas serão emitidas no dia 25 do mês vigente a prestação do serviço, com vencimento todo dia 15 (quinze) do mês subsequente, que serão pagas por meio de depósito em conta ou por boleto bancário, da melhor forma que convier a CONTRATANTE.

9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não serão repactuados por 12 (doze) meses, podendo, após esse período, serem negociado entre as partes.

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

9.2. Poderá haver repactuação de preços caso haja acréscimo de serviços, o que deverá ser feito por meio de termo aditivo.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

10.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

11. DISPOSIÇOES FINAIS

12.1 Aplica-se a esta contratação os dispositivos do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do IGPR.

Goiânia, 27 de dezembro de 2018.

INSTITUTO GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo

ARO PUBLICIDADE LTDA.
Roni Faria Cavalcante
Diretor Executivo

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

ANEXO II

ANEXO TÉCNICO

1. CONTEXTO

1.1 O Instituto de Gestão Por Resultados – IGPR firmou contrato de gestão com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás para operacionalizar o Complexo Regulador Estadual – CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais, com sede na Rua 26 nº10 - Bairro Santo Antônio, Goiânia/GO, CEP 74853-070.

1.2 Para que o IGRP realize a operacionalização do CRE, é necessária a contratação dos serviços, conforme descritos no presente Termo de Referência, pois o CRE deve possuir uma página web para operacionalização do sistema de regulação, bem uma assessoria de imprensa e demais itens relacionados à identidade visual e gestão de redes sociais e comunicação institucional..

1.3 O desenvolvimento da identidade visual, dentro das normativas da SES, bem como realização de campanhas para disseminação do novo sistema de regulação deverão ser proposto pelo CRE à SES, o que será feito por meio da assessoria da empresa contratada.

1.4. Outro item fundamental para que o CRE interaja de forma coerente e dinâmica com outros atores envolvidos no processo de regulação assistencial de acesso é a assessoria de imprensa, a qual deverá promover a decodificação da linguagem técnica do processo de regulação em linguagem entendível pelo usuário do SUS, bem como sua recodificação em linguagem utilizada pelos meios de comunicação.

1.5. A realização da gestão de redes sociais e manutenção de página instrucional na web é salutar para que haja transparência no processo de regulação bem ocorra o rápido monitoramento e resposta aos casos em que envolva queixas de usuários, prestadores e demais atores envolvidos no processo.

2. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

2.1.1. Planejamento de Comunicação

a) Avaliação dos objetivos macros do cliente;
b) Avaliação dos canais atualmente utilizados;
c) Avaliação das métricas e indicadores de desempenho para atual comunicação;

d) Observação do fluxo de navegação do usuário nos canais de comunicação da contratante como site, fanpage e outros;
e) Reunião com os gestores responsáveis;
f) Definição e validação dos canais de comunicação que serão utilizados.

2.1.2. Identidade Visual

a) Criação de marca
b) Papelaria completa
   i. Cartão de Visitas
   ii. Papel Timbrado
   iii. Envelope Ofício
   iv. Envelope Carta
   v. Pasta p/ A4

2.1.3. Campanhas
a) Planejamento das campanhas nos canais online e off-line assim como a produção dos materiais promocionais a serem utilizados (Banners, Cartazes, Folders, Panfleto e Camisetas), sendo a produção de outros materiais não citados anteriormente, como roteiros para vídeos, cotada a parte.
b) O serviço de impressão gráfica correrá por conta da contratante, cabendo à contratada acompanhar sua execução.

2.1.4. Criação de campanhas, gerenciamento de interações sociais e monitoramento da(s) fanpage(s) oficial(is) do CLIENTE. Planejamento de identidade visual, linguagem e posicionamento de marketing para as peças utilizadas nas redes sociais, assim como a proposição de interações destas campanhas com outras mídias. Produção de relatório de gestão de redes sociais contemplando os seguintes aspectos:

a) Visão Geral: Principais indicadores de desempenho e métricas;
b) Publicações: Visão detalhada de desempenho de cada publicação;
c) Fãs: Análise do perfil demográfico dos fãs da página;
d) Audiência: Consolidação dos números de audiência assim como curva de tempo e penetração de mídia;
e) Fanpage: Evolução de fãs da página e análise comparativa com outras páginas do mesmo segmento do CLIENTE.

2.1.5. Assessoria de Imprensa

a) Produção de releases sobre atividades, projetos, ações e serviços oferecidos pela unidade;
b) Atendimento com a imprensa (agendamento e acompanhamento de entrevistas coletivas);
c) Sugestão de pautas;
d) Elaboração de relatórios de clipping online.

2.1.6. Publicidade Digital

a) Gestão de campanhas de publicidade digital no Facebook Ads e Google Adwords.
b) Gestão de público personalizado, *retargeting*, acompanhamento de desempenho e custos das campanhas que envolvam publicações patrocinadas no Facebook ou Google Adwords, correndo os custos de veiculação por conta da contratante.
c) Adequação de conteúdo e monitoramento das atividades dos usuários impactados. Geração de relatório de publicidade digital e personalização de funil de conversão.

2.1.7. Desenvolvimento Web

a) Elaboração de layout, inserção de conteúdo, alteração de páginas, com inserção de novas pagina a serem definidas juntamente com o CLIENTE;
b) Adequação tecnológica (desenvolvimento utilizando HTML5, CSS3, PHP e Mysql, assim como a otimização de plug-ins, redimensionamento das integrações ativas e customização de painel gerenciador de conteúdo);
c) SEO onpage (utilização de técnicas de programação e webwriting para melhor posicionamento do site em mecanismos de busca);

2.1.8. Manutenção Mensal

Manutenção do site oficial do cliente assim como hotsites específicos de campanhas de marketing digital. Tal atividade de manutenção envolve:

a) Treinamento de usuários utilizadores
b) Atualização de plug-ins e tecnologias envolvidas
c) Segurança da Informação
d) Ajustes de conteúdo para o conceito de layout aplicado (quando necessário)

Instituto de Gestão
Por Resultados
"Fazer mais, de forma eficiente, com mais qualidade e menor custo!"
CNPJ 20.288.745/0001-05

e) Implementação de melhorias técnicas em prol do desempenho, velocidade de carregamento e boas práticas de desenvolvimento de websites.
f) SEO estrutural (manter a estrutura de programação do site de acordo com boas práticas de SEO - para permitir melhores posição nos buscadores - Google, Bing dos conteúdos disponibilizados no website).

2.1.9. Web Analytics

a) Monitoramento das atividades dos usuários do site oficial do CLIENTE.
b) Criação de indicadores de desempenho e funil de conversão específico para monitoramento de websites. Avaliação do perfil do usuário.
c) Geração mensal de relatório de Web Analytics.

2.2. Para a implementação dos serviços, caberá à contratante fornecer o seguinte:
a) Contratação de servidor para hospedagem de site;
b) Registro de domínio;
c) Disponibilidade dos dados do Complexo Regulador da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) para estabelecimento de estratégias de comunicação, definição de métricas e indicadores de desempenho.

Goiânia, 27 de dezembro de 2018.

INSTITUTO GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo

ARO PUBLICIDADE LTDA.
Roni Faria Cavalcante
Diretor Executivo

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

– DOC. 008 –

Contratos de Tecnologia do Estado de Goiás

Doc. 08

Instituto de Gestão
Por Resultados

Contrato de Cessão de Uso de Licença de Software e Prestação de Serviços

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE**, o **Instituto de Gestão por Resultados - IGPR**, qualificado como Organização Social de Saúde do Estado de Goiás, , com sede Avenida 136, n.º 761, 11º Andar – Ed. Nasa, Setor Sul, Goiás/GO - SP, CEP: 74.093-250, inscrita no ***CNPJ sob o nº 20.288.745/0001-05***, neste ato representado pelo representante legal, adiante denominada apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a ***DUOSYSTEM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA***, com sede na cidade de São Paulo, SP, e instalações nesta cidade de São Paulo, na ***Rua Francisco Tramontano – 101, Conjunto 1304***, inscrita no ***CNPJ sob o nº 08.211.220/0001-76***, neste ato representada por seu representante legal, adiante denominada apenas ***CONTRATADA***,

CONSIDERANDOS:

Considerando que o **CONTRATANTE** firmou com o Governo do Estado de Goiás Contrato de Gestão n.º 98/2018 – SES/GO para a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização e a execução das ações no **COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL SES–GO**, situado no município de Goiânia – Goiás.

Considerando que a **CONTRATADA** é empresa especializada no desenvolvimento de softwares para gestão no Setor de Saúde, tanto para iniciativa privada como pública.

Considerando que a **CONTRATADA** é detentora de sistema informatizado que possibilita a operacionalização de ações de **regulação** do acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), no que diz respeito ao atendimento de urgência, ambulatorial e internações para realização de procedimentos eletivos, atendendo às necessidades do **CONTRATANTE** para cumprir com parte de suas obrigações assumidas no Contrato de Gestão n.º 98/2018 – SES/GO;

Resolvem as partes através do presente Contrato e de acordo com as seguintes condições, ter entre si justo e contratado o que se segue:

DEFINIÇÕES:

SOFTWARE. Programas de Software, designs e documentação relacionada dos produtos da Duosystem em formatos de código fonte e objeto legíveis por máquina.

USUÁRIO FINAL: Qualquer usuário registrado para uso do Software com usuário e senha próprios, aqui incluídos clientes, empregados e contratantes dos clientes.

TRABALHOS DERIVADOS DO SOFTWARE: Qualquer modificação ou extensão do Software.

PERSONALIZAÇÃO: significa qualquer customização realizada no código fonte do Software com o fim de adaptar o comportamento dos seus componentes às particularidades funcionais que necessite o CONTRATANTE.

GESTÃO DE MUDANÇAS: controle efetuado sobre solicitações de mudança na versão entregue do software, envolve o processo de levantamento da pedida até o aceite final por parte do solicitante.

Instituto de Gestão Por Resultados

INSTALAÇÃO: significa a implantação dos Softwares no ambiente de homologação do CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento, devidamente parametrizados com todas as suas funcionalidades operacionais, conforme aceite por escrito dado pelo CONTRATANTE.

CAPACITAÇÃO DO CONTRATANTE: significa o treinamento prestado pela CONTRATADA aos colaboradores da CONTRATANTE, para transferência de todo o conhecimento técnico e operacional necessários ao desenvolvimento e suporte dos Softwares licenciados e suas Atualizações e Instalações, e de todo o Know-how relativo às respectivas customizações e respectivas instalações objeto do presente instrumento.

CAPACITAÇÃO DE TERCEIROS: significa o treinamento prestado pela CONTRATADA aos terceiros indicados pela CONTRATANTE, para transferência de todo o conhecimento necessário para atender ao CONTRANTE nas suas necessidades relacionadas aos Softwares e às Personalizações.

ESCOPO PRELIMINAR: significa o escopo funcional e de arquitetura que é levado em consideração para se estimar o número de horas e preço inicial do projeto. O mesmo se baseia na documentação apresentada pela CONTRATANTE, conferências telefônicas, entrevistas pessoais, etc. É uma visão geral do escopo funcional, mas sem entrar em detalhes específicos de cada funcionalidade. É a definição mais próxima que se pode ter do Escopo do Projeto antes de feita a ANÁLISE DE GAP, ou etapa de GAP ANALISYS.

ESPECIFICAÇÃO ERRÔNEA: sob esta denominação encontram-se os erros de interpretação por parte da CONTRATADA e/ou de transmissão por parte do CONTRATANTE de especificações do escopo que podem ter ocorrido durante a fase de elaboração do Escopo Preliminar. Tais erros geralmente são suprimidos na fase do GAP ANALISYS, quando cada requisito é validado e consolidado relativamente a estimativa de trabalho/equipe prevista no Escopo Preliminar.

PLANO DE PROJETO: documento a ser construído por ambas as equipes (CONTRATANTE e CONTRATADA) para elencar todas as atividades nos mínimos detalhes, isto se faz posteriormente ao contrato pois necessita de informações oriundas do cliente de nosso cliente.

FICHA AMBULATORIAL: Qualquer solicitação para agendamento de uma consulta ou exame (procedimentos), sendo que cada exame ou consulta, será considerado como uma ficha.

FICHA URGÊNCIA: Qualquer solicitação para a regulação, que verse sobre o pedido de atendimento para um paciente que necessite de cuidados específicos para o seu tratamento, considerando que está contido este pedido, dentro do módulo de urgências.

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS ELETIVOS: Qualquer solicitação para internação para qualquer paciente existente no sistema.

TRANSAÇÃO: Unidade de medição de operações relacionada ao fator de crescimento da utilização de cada um dos módulos.

CLÁUSULAS:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O presente contrato tem por objetivo:

a) a cessão de uso de sistema informatizado, para apoiar, suportar e gerir a operacionalização de ações de regulação do acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS), no que diz respeito ao atendimento de urgência, ambulatorial e internações hospitalares, a serem executadas pelo Complexo Regulador Estadual (CRE) no estado de Goiás;

b) a prestação de serviços de informática, constituídos de Site de infraestrutura para ambiente WEB, consultoria, análise e programação para desenvolvimento, manutenção e implantação de sistemas, com as características e/ou finalidades descritas na **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018**, atendendo

Instituto de Gestão
Por Resultados

rigorosamente, os módulos de sistemas e suas especificações também ali contidos.

1.2. **Concessão de Licença.** A **CONTRATADA** concede ao **CONTRATANTE**, uma licença ("Licença") do Software/Sistema especificado no Anexo A (doravante denominado "Software Licenciado"), sujeito e de acordo com os termos, condições e limitações deste Contrato. Os direitos de uso concedidos ao **CONTRATANTE** de acordo com este Contrato incluem todos os direitos com relação a todos os elementos do Software Licenciado, incluindo personalizações e ajustes para personalizações. O treinamento ou qualquer outro ambiente necessário para provar ou criar os módulos do Software Licenciado ou partes dele.

1.3. **Escopo da Licença.** O **CONTRATANTE** concorda que usará o Software Licenciado somente para atender o escopo do Contrato de Gestão n.º 98/2018 – SES/GO e, sem a permissão expressa por escrito da **CONTRATADA**, não venderá, alugará, fornecerá ou disponibilizará o Software Licenciado a terceiros.

1.4. Todos e quaisquer direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futuro, relacionados aos softwares/sistema, em qualquer de suas versões, inclusive futuras, incluindo, mas não limitados, código-fonte, nome, marca etc., não são objeto deste TERMO, continuando, portanto, sob a titularidade individual, direta e exclusiva da **CONTRATADA**.

1.5. Os serviços deverão ser executados nas instalações da **CONTRATADA**, podendo esta subcontratar, recursos, equipamentos e ambientes específicos para atender à **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B**, adotados pelo **CONTRATANTE**.

1.6. Os Anexos a este Contrato constituem parte integrante deste e poderão ser aditados pelas partes para incluir serviços adicionais ou outras alterações, passando os serviços ali descritos a integrar as definições de Instalação e Customização aqui utilizadas, sem a obrigatoriedade de se alterar também o Contrato.

1.7. Para que o objeto do presente Contrato seja executado com sucesso, o **CONTRATANTE** está ciente de que deverá disponibilizar todas as informações necessárias para a **CONTRATADA**, assim como indicar equipe técnica responsável em apresentar todos os requisitos, provas de conceito e demais informações que a **CONTRATADA** necessitar para tal fim.

1.8. O **CONTRATANTE**, está ciente de que as informações constantes do ANEXO C – PLANO DE PROJETO que venham a ser parte integrante do presente contrato, possuem indicações meramente estimativas, as quais estão sujeitas a diversas variáveis que poderão impactar os prazos e os entregáveis relacionados nos referidos documentos.

Cláusula Segunda – Obrigações Do Contratante

2.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, quanto ao sistema/softwares licenciados além de outras contratuais e legais:

a) Não firmar este CONTRATO e/ou o(s) TERMO(S) que lhe é(são) vinculado(s) em nome de terceiros, tomando as licenças dos softwares exclusivamente para uso próprio, ou nos termos previstos no presente instrumento;

b) Não conceder sublicenças, a qualquer título, dos softwares;

c) Ser responsável direto e exclusivo pela utilização dos softwares por todos os seus usuários;

d) Não remover, modificar, questionar, pleitear, etc. qualquer direito de propriedade intelectual e/ou industrial, nacional e/ou internacional, atual e/ou futuro, relacionado aos softwares, em qualquer de suas versões, inclusive futuras;

e) Não utilizar engenharia reversa, reprogramar, adaptar, ampliar, alterar, emendar, modificar, inverter, coordenar, decompilar, desmontar, decodificar, exportar, tomar, transmitir e/ou transferir,

Instituto de Gestão
Por Resultados

produzir, reproduzir, copiar, comercializar, no todo e/ou em parte, os softwares, bem como não traduzir em outro(s) idioma(s), no todo e/ou em parte, os softwares, em qualquer de suas versões, inclusive futuras;

f) Efetuar o pagamento dos valores previsto no item 6.1 do presente instrumento.

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE** quanto aos serviços contratados, além de outras contratuais e legais:

a) Executar as atividades que são de responsabilidade do **CONTRATANTE**, gerenciando-as com os seus próprios recursos.

b) Fornecer e/ou colocar à disposição do **CONTRATADA**, em tempo hábil, toda a informação necessária para a prestação dos Serviços ora contratados, sendo responsável ainda pela exatidão e /ou integridade de todas as informações fornecidas.

c) Nos casos em que o **CONTRATANTE** descumprir qualquer de suas obrigações e/ou responsabilidades decorrentes deste Contrato e/ou não cumprir os pressupostos que as Partes acordarem que sejam de sua responsabilidade, a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pelos atrasos decorrentes de tais descumprimentos.

d) Ter disponível infraestrutura computacional de hardware, incluindo (não exclusivamente) serviços de rede de comunicações e, computadores, conforme necessário.

e) Designar um profissional para atuar como Gestor-Geral do Contrato o qual deverá atestar a execução dos serviços da **CONTRATADA** com base nos seus processos internos, verificando o cumprimento dos prazos definidos nos Planos de Plano de Projeto.

f) Informar a **CONTRATADA** qualquer mudança no seu ambiente de informática onde os SOFTWARES serão parametrizados, de forma a possibilitar à **CONTRATADA** verificar a compatibilidade do SOFTWARE com o novo ambiente;

Cláusula Terceira – Obrigações Da Contratada

3.1. São obrigações da **CONTRATADA**, quanto ao sistema/softwares licenciados, além de outras contratuais e legais:

a) Garantir ao **CONTRATANTE** utilização das licenças objeto deste instrumento, nos termos ora pactuados e durante a vigência do presente contrato;

b) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do **CONTRATANTE** e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;

c) Responsabilizar-se pelos danos decorrentes dos direitos objeto deste contrato conforme previsto no presente instrumento.

3.1.1 Como garantia da continuidade da utilização da licença de uso do software de propriedade da CONTRATADA, será transferido ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus, o direito ilimitado de promover modificações e adequações nos Softwares objeto do presente instrumento e em seus Códigos-Fonte da última versão utilizada pelo CONTRATANTE a época dos fatos, mediante a simples ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

(i) qualquer fato que afete a continuidade operacional da CONTRATADA;
(ii) mudança de atividade da CONTRATADA ou pedido de dissolução ou falência da CONTRATADA;

Instituto de Gestão Por Resultados

3.1.2. Os direitos de uso e modificação dos Softwares e de seus Códigos-Fonte outorgados na Cláusula 3.1.1. acima não representam em hipótese alguma a transferência do direito de propriedade intelectual dos mesmos para o CONTRATANTE, mesmo nas hipóteses elencadas na referida Cláusula.

3.2. São obrigações da **CONTRATADA** quanto aos serviços contratados, além de outras contratuais e legais:

a) Fazer com que os colaboradores que prestem os Serviços nas instalações do **CONTRATANTE** cumpram fielmente as condições estipuladas no Código de Conduta de Fornecedores, assim como a Política de Segurança da Informação adotada pelo **CONTRATANTE**;

b) Arcar com todos os custos diretos e indiretos de mão de obra, administração, encargos sociais e fiscais referentes aos colaboradores alocados na prestação dos Serviços, os quais deverão obrigatoriamente ser contratados de acordo com a legislação aplicável.

c) Não efetuar, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE,** quaisquer mudanças nos SOFTWARES no âmbito do projeto objeto deste Contrato que tenham impacto direto nas atividades e operações do **CONTRATANTE**;

d) Executar os Serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, observando estritamente os preceitos éticos pertinentes à sua área de atuação, bem como a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;

e) Empregar mão de obra qualificada e equipamentos, ferramentas e materiais adequados e em quantidade suficiente para a execução dos Serviços, garantindo o cumprimento exato dos termos deste Contrato;

f) Na subcontratação dos Serviços, a CONTRATADA (i) será solidária e individualmente responsável perante o **CONTRATANTE** por todas as ações das subcontratadas; (ii) assegurará que suas subcontratadas exerçam suas atividades de acordo com a legislação em vigor; (ii) garantirá à CONTRATANTE que os Serviços executados pelas subcontratadas respeitarão plenamente o disposto neste Contrato;

g) Não usar o nome ou marca do **CONTRATANTE**, sem a concordância prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;

h) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE, informando-a por escrito sempre que houver qualquer alteração que possa influenciar no cumprimento deste Contrato;

i) Não emitir qualquer título cambial/cambiariforme baseado neste Contrato, tampouco negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos indevidamente emitidos com bancos ou terceiros, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**;

j) Prover toda a infraestrutura computacional de hardware, incluindo ambientes produtivos e de testes, necessária à execução das etapas do(s) Plano(s) de Projeto, incluindo (não exclusivamente) servidores, serviços de rede de comunicações, bem como armazenamento de dados, conforme necessário.

k) Prover toda infraestrutura computacional de software básico, incluindo ambientes produtivos e de testes, necessários à execução das etapas do(s) Plano(s) de Projeto, incluindo (não exclusivamente) softwares de: bancos de dados, sistemas operacionais, segurança da informação, backup e demais controles, conforme necessário.

Cláusula Quarta – Execução Do Objeto Do Contrato

Instituto de Gestão
Por Resultados

4.1. As partes declaram que a **CONTRATADA** executará o objeto deste Contrato de acordo com as demandas que serão apresentadas ao longo do período contratual pela **CONTRATANTE**, tendo como base, o cronograma de atividades detalhadas no ANEXO C- PLANO DE PROJETO.

4.2. O cumprimento de qualquer etapa inerente a execução do objeto do presente contrato dependerá da apresentação adequada de todas as informações que forem solicitadas pela **CONTRATADA**, e do fornecimento de todos os requisitos e especificações que forem considerados essenciais pelo **CONTRATANTE**.

4.3. Todas as indicações de esforço e horas por perfil indicados em cada Plano de Projeto são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações durante a execução do mesmo.

4.4. Durante a execução do projeto, serão válidos os documentos e as aprovações realizadas pelas pessoas responsáveis indicadas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, devidamente registradas por escrito e arquivados pelas partes.

4.5. Qualquer modificação, total ou parcial ao escopo do projeto, como alterações no escopo inicial contratado através do demonstrado nos anexos da carta convite, alterações nas especificações funcionais ou técnicas, adição de novos requisitos, serviços adicionais de consultoria ou apoio técnico, alterações de cronograma que ocasionem prorrogação no prazo do projeto e/ou alterações na administração do projeto como um todo, deverá ser documentada na "Gestão de Mudanças".

4.6. O ANEXO C- Plano de Projeto aprovado pelo **CONTRATANTE** conterá uma relação de entregáveis que serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e os de responsabilidade do **CONTRATANTE**, assim como uma mera estimativa dos respectivos prazos de cada uma das partes.

4.7. Recebido o item entregável dentro dos prazos previstos no Plano do Projeto, a parte que o receber deverá notificar por escrito (carta ou e-mail) a outra parte, informando se aceita ou não o item entregável. A aceitação expressa, através do Termo de Aceitação dos Módulos de Sistemas, e a rejeição dos entregáveis deverá ser assinada pelo Gerente do Projeto da parte que recebeu o item entregável, sendo ele quem detém os poderes específicos para tanto.

4.8. Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem que a parte que recebeu o entregável tenha se manifestado acerca da aceitação ou rejeição do mesmo, será considerado o referido entregável como tendo sido aprovado e aceito pela parte que o recebeu.

4.9. Nos casos em que o respectivo entregável não for aceito, a parte que não o aceitar deverá especificar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, detalhadamente e suficientemente fundamentada, as razões pelas quais o entregável não atende aos requisitos esperados e dentro das 2 (dois) dias úteis seguintes deverá responder qualquer esclarecimento que lhe seja solicitado.

4.10. A parte afetada deverá solucionar os problemas relacionados ao referido entregável dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, e a outra parte terá prazo de 2 (dois) dias úteis para dar a sua aceitação definitiva.

> 4.10.1 Existindo no Plano de Projeto prazos distintos dos previstos nas Cláusulas 4.8, 4.9 e 4.10 acima, prevalecerão os prazos previstos no documento específico, sobre as referidas cláusulas contratuais.

4.11. O referido procedimento de aceitação de entregável não se presta a obstar ou impedir o prosseguimento de qualquer outra tarefa fixada no Plano do Projeto que não esteja diretamente relacionada ao entregável que está sendo avaliado.

4.12. Qualquer entregável que altere de algum modo um entregável anterior, seja em sua abordagem ou em qualquer outro aspecto, em tendo sido aceito pelo **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, conforme o caso, será considerado como substituto do entregável anterior e prevalecerá sobre o mesmo na medida de sua alteração.

Instituto de Gestão
Por Resultados

Cláusula Quinta -Prazo e Duração

5.1. O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente por períodos de 12 meses sucessivos, mediante interesse das partes e termo de aditamento contratual.

5.2. Sob prévia aprovação do **CONTRATANTE**, poderão ser efetuadas modificações, detalhamentos ou alterações nos programas, módulos, sistemas ou nas definições especificadas na **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B**, se for o caso, mediante revisão do prazo, quantidade de horas e do preço ajustado na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, considerando ainda que a versão entregue ao **CONTRATANTE**, poderá sofrer alterações, mediante novas regras, implementações e legislações aplicáveis, quando pertinente.

5.3. O cumprimento dos prazos apresentados na **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B** está condicionado a:

a) Participação dos responsáveis da **CONTRATANTE** (usuários, processos e sistemas) nas datas e com a carga horária prevista no planejamento da Contratada (reuniões, levantamentos complementares, validação do protótipo, homologações, etc), além do que os mesmos deverão ter disponibilidade para prestar informações necessárias ao desenvolvimento ou Manutenção dos sistemas;
b) Não apresentação de especificações errôneas por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula Sexta - Preço, Reajuste e Forma de Pagamento

6.1. A título de remuneração pelos serviços prestados pela **CONTRATADA**, pela força do presente Contrato e de todos os demais encargos decorrentes, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**:

a) R$ 4.021.282,94 (quatro milhões vinte e um mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos) pelos 12 (doze) primeiros meses, conforme descriminado na **Proposta Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B.**
b) R$ 5.088.137,04 (cinco milhões oitenta e oito mil, cento e trinta e sete reais e quatro centavos) a cada 12 meses subsequentes, conforme descriminado na **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018**, constante do Anexo B, valor este acrescido das correções anuais pela variação do IGP-M, conforme previsto no item 6.3 abaixo.

6.1.1 Em caso de necessidade do aumento de serviços como, mas não exclusivamente: pontos de acesso de usuários (solicitantes, reguladores, executantes), criação de módulos, cloud computing, volume de processamento de transações (agendamentos e/ou aberturas de fichas) ou quaisquer outros serviços específicos que não estejam contemplados no contrato, o contratante irá solicitar proposta à contratada e, mediante avaliação técnica financeira, sendo aprovado o serviço, o valor correspondente será acrescido ao valor do contrato e dividido dentro das 12 parcelas já previstas.

6.2. Caso ocorra modificação das respectivas alíquotas, sejam criados outros impostos ou tributos, ou qualquer outro fato que evidencie desequilíbrio econômico/financeiro deste Contrato, de comum acordo as partes reverão o preço. Nos valores acima já estão inclusos todos os impostos. Na forma da legislação vigente, o IRRF (1,5%), Cofins (3%), PIS (0,65%) e CSSL (1%) deverão ser retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, caso o valor pago no mês exceda a R$ 5.000,00.

6.3. Os valores contidos no presente contrato e na tabela de preços apresentada na **Proposta Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B**, Item 11 – Proposta Comercial, serão corrigidos anualmente pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, podendo ser adotado qualquer outro índice que venha a ser instituído, de comum acordo, em seu lugar. Esses

valores poderão ser reajustados, ainda, sempre que ficar caracterizado um desequilíbrio econômico/financeiro deste Contrato, desde que haja permissivo legal.

6.4. Os serviços serão faturados mensalmente, no primeiro dia útil do mês vencido mediante emissão de nota fiscal para pagamento em até 05 (cinco) dias corridos.

6.5. Até a data do efetivo pagamento pela **CONTRATANTE** de notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá arguir incorreção ou inexigibilidade dos valores cobrados, devendo notificar a **CONTRATADA** para a reemissão da nota fiscal. Caso discorde a **CONTRATADA** das arguições da **CONTRATANTE**, o que deverá ser fundamentado, esta deverá efetuar o pagamento da parte inconteste no prazo originalmente previsto, ficando o remanescente para ser pago, imediatamente após esclarecidas as dúvidas das partes, acrescido de 1% ao mês e atualização monetária da parte inconteste.

6.6. O(s) pagamento(s) previsto(s) no caput, acima, somente será(ão) considerado(a) satisfeito(a) quando da efetiva disponibilização do(s) respectiva(s) quantia(s) na conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**.

6.7. O atraso injustificado em qualquer pagamento previsto no caput, acima, sujeitará a **CONTRATANTE**, imediatamente e independente de prévia comunicação, judicial e/ou extrajudicial, ao seguinte:

(I) Pagamento de multa de 2% (dois por cento);
(II) Pagamento de correção monetária com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV acumulado no período. Extinto este índice, sendo negativo ou, ainda, não estando divulgado no momento da utilização, será substituído, imediatamente e independente de prévia comunicação, judicial e/ou extrajudicial, à **CONTRATANTE**, por qualquer outro IGP da Fundação Getúlio Vargas, a critério exclusivo da **CONTRATADA**;
(III) Pagamento de juros de mora simples *pro rata die* (fração diária) na ordem de 1,0% (um por cento) ao mês.

6.8. O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias no pagamento de qualquer dos valores previstos nesta cláusula e na Proposta Comercial Anexa ao presente instrumento, concederá à **CONTRATADA**, após notificar a **CONTRATANTE** com 10 (dez) dias de antecedência para sanar a irregularidade, o direito de suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo enquanto perdurar a inadimplência, a prestação dos serviços até o pagamento integral dos valores devidos (valor principal e encargos previstos neste contrato).

6.9. A **CONTRATADA** não terá qualquer responsabilidade sobre quaisquer danos diretos e/ou indiretos, de qualquer natureza e/ou título, e/ou por quaisquer perdas de lucros, economias, rendimentos, clientes, negócios, produção e/ou tempo de serviço etc. e/ou perdas de dados de software(s), inconsistência de informações, data base de configuração e/ou uso de software(s) etc., decorrentes da suspensão dos serviços objeto do presente Contrato em caso de inadimplemento injustificado, conforme permitido pelo item 6.8., acima.

6.10. O atraso nos pagamentos previstos nesta cláusula e na Proposta Comercial Anexa ao presente instrumento, concederá à **CONTRATADA**, independente de itens 6.7 e 6.8, acima, o direito de promover a cobrança judicial dos respectivos valores, sendo que todas as respectivas despesas e honorários de sucumbência correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE**.

Cláusula Sétima - Responsabilidades e Independência das Partes

7.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todos os tributos, obrigações tributárias assessórias, contribuições parafiscais, incidentes ou decorrentes deste contrato e das atividades inerentes a sua consecução, inclusive o ISS que será repassado ao **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** recolherá, com exceção do imposto de renda citado no § primeiro da cláusula terceira.

7.2. As partes esclarecem expressamente que a execução do presente contrato não gera quaisquer vínculos trabalhistas entre si e/ou seus empregados e a outra parte, aí incluídos seus eventuais agentes ou subcontratados, que permanecerão sob a responsabilidade de seu respectivo empregador original, sendo que a **CONTRATADA**, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

7.3. É de integral responsabilidade da CONTRATADA arcar com os ônus decorrentes de quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive provenientes de acidentes de trabalho, para seus funcionários ou colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços, objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos existentes, ficando o CONTRATANTE expressamente autorizada a exercer o direito de retenção dos respectivos valores de faturas a serem quitadas e objeto desta contratação.

7.4. A **CONTRATADA**, observando os prazos e periodicidade de incidência dos tributos e contribuições parafiscais, devidos em razão do contrato e da mão-de-obra alocada para a prestação de serviços, exibirá a **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de quitação, devendo ainda fornecer fotocópia para os arquivos da **CONTRATANTE**, quando solicitado.

7.5.A **CONTRATANTE** se compromete a comunicar à **CONTRATADA** da necessidade de apresentação da documentação citada no PARÁGRAFO ANTERIOR tão logo seja solicitada viabilizando à **CONTRATADA** a preparação da documentação a ser apresentada, através do seu departamento jurídico, o que não isenta a **CONTRATADA** do reembolso ao **CONTRATANTE** das eventuais condenações penais, considerando períodos exequíveis para a apresentação de tais documentos.

7.6. O **CONTRATANTE** se obriga a não oferecer emprego, empregar ou contratar funcionários ou terceiros da **CONTRATADA**, salvo com o consentimento prévio, por escrito, desta última, durante a vigência deste contrato. Fica ressalvado, entretanto, que os empregados de uma parte poderão ser contratados pela outra, decorrido o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias após o desligamento, pela outra parte.

7.7. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer inadimplemento ou atraso no cumprimento de suas respectivas obrigações monetárias e não monetárias se, e na medida em que, esse inadimplemento ou atraso for causado, direta ou indiretamente, por incêndio, inundação, terremoto, fatos da natureza ou casos fortuitos, atos, atrasos nos repasses de recursos financeiros por parte do Governo do Estado de Goiás no âmbito do Contrato de Gestão n.º 98/2018 – SES/GO ou regulamentações governamentais ou decisões judiciais, atos de guerra, terrorismo, rebeliões ou revoluções, greves, ou por qualquer outro evento de força maior, seja qual for a parte impossibilitada de cumprir com suas obrigações. A circunstância ou evento que der causa ao inadimplemento ou atraso constitui um "Evento de Força Maior".

7.8. Cabe exclusivamente ao **CONTRATANTE** a aquisição e a manutenção de todos os equipamentos (hardwares) e a obtenção das licenças de uso de todos os demais softwares necessários à prestação dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, bem como a prevenção contra a perda de dados, invasão de rede etc., não tendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade junto ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, por ações e/ou omissões neste sentido.

7.9. A **CONTRATADA** não assume responsabilidade perante terceiros por temas relacionados aos serviços que venham a ser contratados pelo **CONTRATANTE**, salvo se eventuais danos decorram de omissão e/ou atos comprovadamente praticados de forma culposa ou dolosa pela **CONTRATADA**.

Cláusula Oitava - Direito de Propriedade, Marcas, Patentes e Direitos Autorais

8.1. A **CONTRATADA**, expressamente declara que os produtos ou sistemas são de legítima propriedade e/ou posse da **CONTRATADA**, sendo fornecidos ao **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato, para fins

de Serviços de processamento, que possui o direito legal e ilimitado de comercializá-los ao **CONTRATANTE**, não existindo qualquer ônus, gravame direito e ação de terceiro, que impeça ou prejudique a transferência de sua propriedade, posse ou uso ao **CONTRATANTE**, conforme o caso.

8.2. *hipótese* de os produtos ou softwares básicos serem importados, a **CONTRATADA** declara que cumpriu todas as formalidades legais necessárias relativas à sua regular importação para o território nacional, bem como aquelas relativas ao seu desembaraço aduaneiro e posterior registro ou cadastramento perante as autoridades competentes, na forma da legislação aplicável.

8.3. Quaisquer reproduções ou cópias de produtos e/ou bens e direitos resultantes dos serviços, incluindo a documentação a eles correlata, em qualquer língua, que forem desenvolvidos especificamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, sob as condições previstas neste contrato deverão:

a) ser previamente informados à **CONTRATADA** e por ela liberados, bem como ser claramente designados como confidenciais;

b) ter o mesmo grau de confidencialidade e proteção do original.

8.4. Fica desde já acordado que a **CONTRATADA** será a única e exclusiva detentora dos direitos autorais, intelectuais, financeiros, materiais e outros, relativos à propriedade do sistema cedido ou desenvolvido em cumprimento deste contrato.

8.5. As partes deverão mútua e prontamente informar uma à outra sobre qualquer violação ou uso ilegal de qualquer direito autoral de propriedade industrial em relação ao sistema cedido ao **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a empregar, quando necessários e no que couber, seus melhores esforços para auxiliar o **CONTRATANTE** na tomada das medidas legais apropriadas, a fim de que seja interrompida tal violação e recebida a reparação devida.

Cláusula Nona - Confidencialidade

9.1. "Informações confidenciais" são dados confidenciais ou informações desenvolvidas ou adquiridas pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, e cuja divulgação, por qualquer das partes é vedada taxativamente, a menos que expressamente autorizada pela outra parte.
9.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão em sigilo absoluto sobre os dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, de que, eventualmente, tenham conhecimento em razão do presente Contrato, não podendo ser publicados, divulgados ou de outra forma colocados à disposição, direta ou indiretamente a qualquer pessoa, exceto àqueles empregados, agentes ou contratados das partes, que deles necessitem para o cumprimento deste Contrato.

9.3. A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** serão solidárias e individualmente responsáveis pelo descumprimento, por seus agentes, empregados ou contratados, da obrigação de confidencialidade, sujeitando-se à indenização de todos os danos decorrentes para a outra parte, com a ressalva do disposto no PARÁGRAFO SEGUINTE.

9.4. A divulgação de informações confidenciais só não gerará a indenização prevista, quando:

a) A parte comprovar que a informação já era do seu conhecimento, antes de ser recebida da outra parte, não tendo por isso a obrigatoriedade de mantê-la confidencial;

b) A informação tiver sido legalmente obtida de terceiros, sem infringência de qualquer das disposições deste Contrato;

c) A informação está ou se tornou publicamente disponível de outra forma, que não em decorrência de qualquer ato ou omissão das partes ou seus prepostos.

Instituto de Gestão
Por Resultados

9.5. Caso qualquer das Partes seja obrigada a divulgar qualquer Informação Confidencial em razão de ordem administrativa ou judicial, deverá cientificar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas, salvo eventual vedação neste sentido, a fim de que este possa tomar as medidas judiciais que entender necessárias.

9.6. A qualquer momento e sem aviso prévio, as Partes poderão requisitar a devolução de Informações Confidenciais que estejam em posse da outra Parte, sendo certo que esta deverá devolvê-las imediatamente, sendo vedado a esta permanecer com cópias de qualquer Informação Confidencial.

9.6.1. A devolução que trata o caput desta Cláusula deverá ser documentada em declaração firmada pela parte, na qual constarão todas as Informações Confidenciais efetivamente devolvidas e a afirmação de que não possui qualquer cópia daquelas informações.

9.6.2. Mesmo com a devolução de qualquer Informação Confidencial, a Parte permanecerá obrigada pelo dever de sigilo e demais condições dispostos neste Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades legais.

9.7. As Partes concordam que as obrigações de confidencialidade deste Capítulo 9 sobreviverão à rescisão ou término deste Contrato.

Cláusula Décima - SLA

10.1. Denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente contrato, o nível de desempenho técnico dos serviços prestados para Suporte N2, N3 e manutenção proposto pela **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA**, desde que observadas as obrigações a cargo do **CONTRATANTE** previstas no presente contrato, tem condição técnica de oferecer e se propõe a manter, em cada mês civil, um SLA (Service Level Agreement – acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) conforme especificados na **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B**.

10.2.1. Entendem-se como serviços prestados sujeitos à garantia de desempenho (SLA) especificada no quadro resumo constante da **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B** do presente contrato.

10.3. A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pelo **CONTRATANTE** junto à **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias da constatação desse descumprimento, sem o que o desconto deixará de ser exigível.

10.4. A **CONTRATADA** será responsável pelo não atendimento dos níveis de serviços, exceto na ocorrência das seguintes hipóteses:

a) Problemas comprovadamente causados por ação ou omissão do **CONTRATANTE**;
b) Modificações feitas pelo **CONTRATANTE** no ambiente e não comunicadas à **CONTRATADA**;
c) Por circunstâncias que constituam situação de emergência ou caso de Força Maior, que deverão ser comprovados pela **CONTRATADA**.
d) Exceções previstas na **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B**

10.5. A **CONTRATADA** se compromete a atender até **85%** das ocorrências registradas pela **CONTRATANTE** dentro do período de medição **(MENSAL)**, conforme indicado na **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B**. Para apuração deste indicador, a seguinte fórmula se aplica:

SLA Quantitativo =
(Qtd. Chamados Solucionados) /
(Qtd. Chamados Abertos – Qtd. Chamados Cancelados) * 100

Instituto de Gestão
Por Resultados

10.6. Para o caso de não cumprimento dos níveis de SLA acordados, a **CONTRATADA** ressarcirá o **CONTRATANTE** pelo ônus causado, da seguinte forma:

SLA	MEDIÇÃO APURADA NO PERÍODO	VALOR A SER RESSARCIDO À CONTRATANTE
SLA Quantitativo	>= 85%	ZERO
SLA Quantitativo	>= 75% e < 85%	1% do valor do serviço mensal
SLA Quantitativo	>= 65% e < 75%	2% do valor do serviço mensal
SLA Quantitativo	< 65%	3% do valor do serviço mensal

10.6.1. Na ocorrência de uma das hipóteses supracitadas a **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE** por meio de descontos efetuados na nota fiscal do mês subsequente ao mês do descumprimento do SLA.

10.6.2. Para apuração dos indicadores de SLA acordados, as partes apresentarão seus relatórios mensais de ocorrências, soluções e pendências, através de controles independentes.

10.7. O SLA apenas se aplica nos casos em que a CONTRATANTE por seus prepostos, funcionários ou representantes realizarem a consulta de forma clara, adequada e de maneira que a CONTRATADA possa, de fato entender o chamado.

Cláusula Décima Primeira - Garantia

11.1. A **CONTRATADA** declara que o sistema, considerando o escopo estabelecido na ***Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B***, quando de sua entrega à **CONTRATANTE** terá sido previamente testado, garantindo que providenciará os ajustes que se façam necessários, sem nenhum custo adicional, até a assinatura do Termo de Aceitação, conforme descrito na cláusula sétima.

11.2. Considerando que a resolução de eventuais problemas e erros ocorridos, pode variar em função da natureza dos mesmos, fica a **CONTRATADA** obrigada a cada caso em que a resolução não ocorrer dentro do prazo estipulado comunicar por escrito ao **CONTRATANTE**, e esta, com base em critérios técnicos, poderá aceitar ou não a justificativa, e ainda acompanhar a resolução do problema.

11.3. Para asseverar uma demanda de garantia, o **CONTRATANTE** deve notificar a **CONTRATADA** dentro de 90 dias após os Serviços com defeito terem sido concluídos e aceitos pelo CONTRATANTE. Ao receber a referida notificação, a **CONTRATADA** deverá envidar esforços comercialmente razoáveis para sanar qualquer falha em cumprir com a presente garantia.

Excluem-se da garantia:

a) Falhas de comunicação de acesso de responsabilidade das operadoras de telefonia;
b) Casos fortuitos de força maior, como terremotos, guerras e tufões;
c) Erros ou falhas de responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de empresas não ligadas à **CONTRATADA**;
d) Problemas provenientes de má operação ou não cumprimento de normas estabelecidas pela **CONTRATADA**, bem como não observação a padrões de segurança e operação.

Cláusula Décima Segunda - Rescisão

12.1. O presente contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo por qualquer das partes mediante notificação prévia mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

Instituto de Gestão
Por Resultados

12.2. A ocorrência de qualquer dos seguintes eventos relativamente a uma parte dará direito à outra parte de rescindir o presente Contrato, cancelando-se automaticamente as obrigações ainda não realizadas:

(i) Inadimplemento contratual pela outra parte, caso não seja resolvido no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a notificação da parte infratora pela parte inocente;
(ii) ou Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte;
(iii) Notória insolvência da outra Parte.

12.3. A exclusivo critério da parte atingida pela infração contratual, esta poderá notificar a outra parte acerca dessa infração e exigir a pronta reparação da obrigação contratual descumprida, no prazo assinado na notificação especifica. Caso a parte infratora cumpra para com sua obrigação dentro do prazo assinado, poderá assim, evitar a rescisão. Não obstante o termo deste PARÁGRAFO não está a parte atingida pela infração obrigada à notificação, podendo considerar, desde logo, rescindido o presente Contrato.

12.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a rescisão ou término do convênio/contrato de gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás**, para a gestão e administração da **Unidade de apoio das Ações de Regulação do Acesso do Complexo Regulador Estadual**, ensejará a imediata rescisão deste instrumento, sem direito a qualquer espécie de indenização às partes, apenas restando que todos os valores devidos até a presente data de término devem ser honrados e pagos sem ônus às partes.

12.5. No caso de utilização de qualquer software e/ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA** para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, e ocorrendo a rescisão deste Contrato, por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** deverá: (i) cessar o uso de referido(s) software(s) e/ou equipamento(s); e (ii) devolver ou propiciar meios para retirada pela **CONTRATADA** do(s) equipamento(s) e/ou software(s), incluindo todas as cópias parciais ou completas derivadas desse(s), toda a documentação relevante, e ainda, todas as outras informações que estiverem em seu poder, seja física ou eletronicamente, com exceção das protegidas pela legislação brasileira a respeito do sigilo bancário.

12.6. Caso o **CONTRATANTE** descumpra o disposto na Cláusula 12.5. retro, deverá remunerar a **CONTRATADA** pela utilização do(s) software(s) e/ou equipamento(s).

12.7. Em caso de rescisão deste Contrato e, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** compromete-se a: (i) fornecer mecanismo satisfatório para que o **CONTRATANTE** possa extrair todos os seus dados dos softwares e/ou equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, no formato a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, para fins de base histórica; e a (ii) destruir, sob supervisão da **CONTRATANTE**, dados e informações do **CONTRATANTE** e/ou de seus clientes, em posse da **CONTRATADA**, ou existentes em seus softwares e/ou equipamentos.

12.8. No caso de rescisão ou término do presente Contrato, por qualquer motivo, o **CONTRATANTE** devolverá à **CONTRATADA** a operação de todos e quaisquer sistemas de propriedade da **CONTRATADA** que estejam em seu poder, independentemente de estarem em uso ou não, mesmo que tais sistemas tenham sido utilizados, alterados, ou tenham sido realizadas manutenções pela **CONTRATADA**, durante todo o período da prestação dos Serviços objeto do presente.

12.9. O **CONTRATANTE** concorda que deverá pagar por todos os serviços realizados até a data da efetiva rescisão.

Cláusula Décima Terceira – Armazenamento e Proteção de Dados

13.1. A **CONTRATADA** disponibilizará de espaço suficiente em seus servidores para o armazenamento de dados da **CONTRATANTE** e de seus usuários para cumprimento do presente contrato, conforme volume estimado e contabilizado através da **Proposta_Comercial_IGPR_GO_2018- ANEXO B.**

Instituto de Gestão
Por Resultados

considerando que mudanças do perfil estabelecido inicialmente poderá acarretar em acréscimo de valores para recompor a oferta de armazenamento.

13.2. A **CONTRATADA** também fará a coleta, conservação e tratamento de dados do **CONTRATANTE** e dos demais usuários dos softwares objeto do presente contrato por imposição do cumprimento de obrigações legais, para cumprimento do presente contrato e ainda porque o **CONTRATANTE** dá o seu consentimento.

13.2.1. O **CONTRATANTE**, por sua vez, declara que tem direitos suficientes sobre os Dados do usuário/paciente, de reter os Dados do usuário/paciente, entregá-lo à **CONTRATADA**, fazer com que os Serviços sejam desempenhados com respeito a ele para os propósitos estabelecidos neste contrato, receber quaisquer Dados do usuário/paciente processados da **CONTRATADA**, e efetuar seu uso pretendido dos Dados do usuário/paciente processados,

13.2.2. O **CONTRATANTE** declara que obteve todos os consentimentos e forneceu todas as notificações com respeito à divulgação pretendida e ao uso dos Dados do usuário/paciente necessários de acordo com leis aplicáveis e políticas de privacidade.

13.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observarão escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

13.3.1. Ao abrigo do disposto no item 13.3 anterior, as Partes obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
c) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
d) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
e) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
f) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

13.4. A **CONTRATADA** vai comunicar ou transferir em parte ou na sua totalidade os dados do **CONTRATANRE** e/ou dos usuários/pacientes a entidades públicas e ou privadas sempre que tal decorra de obrigação legal e ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos ficando para tal expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

13.5. A **CONTRATADA** vai conservar os dados do **CONTRATANTE** e/ou dos usuários/pacientes pelos prazos necessários a dar cumprimento as obrigações do presente contrato e por até 12 (doze) meses após a rescisão deste.

13.6. Em caso de violação de dados a **CONTRATADA** notificará esse fato ao **CONTRATANTE** em até 2 dias para as providencias necessárias.

Instituto de Gestão
Por Resultados

13.7. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes da interrupção da prestação do serviço de armazenamento por casos fortuitos, acidentes naturais, eventos de força maior, determinações legais ou judiciais ou que sejam porventura provocados por:

a) Falta de fornecimento de energia elétrica por mais de 24 (vinte e quatro) horas;
b) Defeitos nos sistemas de comunicação da Empresa de Telecomunicações, uma vez que estes são os meios físicos utilizados para a transmissão de dados via internet;
c) Falhas nos sistemas de transmissão ou de roteamento de dados via Internet fornecidas pela Empresa de Telecomunicações, sendo a **CONTRATADA** responsável pelo funcionamento de seus próprios computadores e demais equipamentos de comunicação restritos à **CONTRATADA**;
d) Perda de conteúdo das páginas do **CONTRATANTE**, atrasos (de qualquer tipo), não transmissão, perda na transmissão, interrupção dos serviços causados por negligência erros e omissões do **CONTRATANTE**, falha na performance, defeito nas redes de comunicação, atrasos na operação ou transmissão, falha na linha de comunicação, falha no acesso ocasionado pela empresa de telecomunicações ou qualquer empresa de telefonia relacionada ao serviço, falha do provedor de acesso, furto ou destruição do conteúdo da página por algum acesso não autorizado (hackers, ou piratas eletrônicos), alterações ou uso de gravações das páginas ou de informações sigilosas enviadas por e-mail;
e) Quaisquer outras falhas ocasionadas no sistema da **CONTRATADA**, que venham a interromper os serviços prestados, poderão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** na forma de desconto no valor mensal do serviço.

13.8. Em razão da dinâmica e do desenvolvimento do serviço prestado, a **CONTRATADA** se reserva o direito de mudar os procedimentos técnicos referente aos serviços contratados, sem prévio aviso ao **CONTRATANTE.**

13.9. Caso o **CONTRATANTE** não ocupe todo o espaço que lhe for disponibilizado, ou não utilize todos os serviços que foram contratados (tais como tráfego mensal), ou não faça uso de todo o limite que lhe é disponibilizado, não haverá descontos, compensações, acúmulos, novações, subrogações ou transferências para os próximos meses, ficando também, o **CONTRATANTE**, impossibilitado de transferir estes limites não utilizados para terceiros ou para outros contratos.

13.10. O **CONTRATANTE**, pela celebração deste contrato, fica inteiramente ciente de que A UTILIZAÇÃO DA INTERNET ENVOLVE DIVERSOS RISCOS, que podem ocasionar significativos prejuízos, sobretudo financeiros, assim como a perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas pela contaminação com vírus;

13.10.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** prevenir-se face à existência dos riscos mencionados e de outros advindos da utilização da INTERNET;

13.10.2. A **CONTRATADA** não será responsável por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o **CONTRATANTE** venha a sofrer, ou cause a terceiros, como consequência da utilização da INTERNET.

Cláusula Décima Quarta - Condições Gerais

14.1. Os avisos, notificações, intimações e qualquer outra comunicação entre as partes somente produzirão efeitos neste Contrato se feitas por escrito - ressalvando os entendimentos verbais motivados por urgência que forem imediatamente confirmados por escrito - desde que entregues nos endereços abaixo, para o que as partes indicam seus representantes:

Pelo **CONTRATANTE:** Marcelo Loze de Queiroz
Avenida 136, n.º 761, 11º Andar – Ed. Nasa, Setor Sul, Goiás/GO - SP, CEP: 74.093-250,

Pela ***Contratada*** *Denilson Bezerra Mascarenhas*
Rua Francisco Tramontano, 101, Conjunto 1304, São Paulo, SP

14.2. Este Contrato vigorará em benefício de, e obrigará as partes e seus respectivos sucessores e cessionários a partir da data de sua assinatura.

Instituto de Gestão
Por Resultados

14.3. Quaisquer modificações a serem introduzidas neste instrumento somente terão validade e eficácia se devidamente formalizada mediante aditamento contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes.

14.4. O presente contrato substitui e anula todos e quaisquer acordos firmados anteriormente entre as partes com relação ao objeto do mesmo, sejam eles escritos ou verbais.

14.5. Os signatários deste contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente contratação.

14.6. As Partes expressamente reconhecem que: (i) a integral observância das obrigações aqui contratadas é de fundamental importância para o equilíbrio deste contrato; e que (ii) os termos e condições previstos no presente instrumento são justos e razoáveis e foram contratados de boa-fé entre as Partes.

14.7. A invalidade ou incapacidade de quaisquer das cláusulas e condições ora estabelecidas, não afetará as demais disposições deste Contrato.

14.8. A omissão ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais, não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado que o fato será ato de mera liberalidade, renunciando as partes invocá-lo em seu benefício para todos os fins de direito.

14.9. Elegem as partes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca da Capital de Goiânia, onde serão dirimidas quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins de Direito.

Goiânia, 14 de Dezembro 2018

Instituto de Gestão por Resultados – IGPR

Duosystem Tecnologia & Informática LTDA.

Testemunha 1
Nome: JEAN PIERRE [illegible]
RG: 1.464.726 PC/GO

Testemunha 2
Nome: [illegible]
RG: MG12901876

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) assinatura(s) de
LUCIA HELENA VIDAL ALVES que assina por INSTITUTO DE
GESTAO POR RESULTADOS - IGPR
Para conferência acesse o(s) documento(s) de nosso arquivo
https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo
Selo Digital(is): 02041809261613094622637
Dou fé. Em testemunho da verdade.
Goiânia-GO, 17 de Dezembro de 2018
LUCINÉIA FREITAS CARVALHO - ESCREVENTE

Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas • Santo Amaro • SP
Avenida Santo Amaro, 8633 • Santo Amaro • São Paulo / SP • CEP: 04701-100 • PABX: (11) 5545-5868
www.cartoriodesantoamaro.com.br

Reconheço por semelhança a firma de: (1) BENILSON BEZERRA NASCARENHAS, em documento com valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 26 de fevereiro de 2020.
Selo(s): 1 Ato: EA-07853572

CARLOS EVANGELISTA DOS SANTOS JUNIOR - ESCREVENTE AUTORIZADO
Verifique em https://selodigital.tjsp.jus.br
ACO51526

Colégio Notarial do Brasil

SUBDISTRITO SANTO AMARO
Marco Aurelio Pedros
Escrevente Autorizado

Instituto de Gestão
Por Resultados

ANEXO A – SISTEMA/SOFTWARES LICENCIADOS

O sistema objeto da cessão de uso do presente contrato compreende os seguintes módulos:

MÓDULOS	FAIXA DE TRANSAÇÕES
Regulação e Autorização Ambulatorial	7.000
Regulação de Urgência	3.500
Regulação e Autorização de Internações e Procedimentos Eletivos	3.000
Gerenciamento de Recursos para atendimento de Emergências e Urgências	N/A
Indicadores e Dados	N/A

Cada um dos módulos aqui descritos está dimensionado na primeira faixa de transações trimestrais oferecidas pela **CONTRATADA** que representam, para cada módulo, o seguinte contingente de informações:

- Transações do módulo de Regulação e Autorização Ambulatorial: Quantidade de fichas inseridas no módulo ambulatorial, independentemente da efetivação do agendamento;
- Transações do módulo de Urgência: Quantidade de fichas inseridas no módulo urgência, independentemente da cessão de vaga ao paciente;
- Transações do módulo de Regulação e Autorização de Internações e Procedimentos Eletivos: Quantidade de fichas inseridas no módulo, independentemente da cessão de vaga ao paciente;
- Transações do módulo de Gerenciamento de Recursos para atendimento de Emergências e Urgências: Não Aplicável. O dimensionamento deste módulo é proporcional à utilização do módulo de Regulação de Urgência;
- Transações do módulo de Indicadores e Dados: Não Aplicável.

As faixas de transações estão relacionadas ao fator de crescimento da utilização de cada um dos módulos em campo e serão aferidas pela **CONTRATADA** em frequência trimestral. Caso o **CONTRATANTE** ultrapasse a volumetria abaixo dimensionada, será disparado gatilho de renegociação contratual.

Instituto de Gestão
Por Resultados

ANEXO C – PLANO DE PROJETO

O plano de projeto, é o cronograma pelo qual os serviços foram estimados e a sequência necessária para o seu desenvolvimento e implantação. Este plano somente será entregue após a fase inicial de aderência e impacto, onde será levantado:

- Direcionamento de operação da central de regulação;
- Passagem de documentação e conhecimento entre o estado de Goiás, o IGPR e a Duosystem;
- Abrange também neste processo o conhecimento e domínio da equipe multidisciplinar dos seguintes itens:
    - Identidade visual do estado de Goiás;
    - Bases de dados legadas;
    - Necessidades de integrações sistêmicas;
    - Pactuação e contratualização da rede estadual de saúde.

CRE COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE PROCESSOS E WORKFLOW:

CONTRATO Nº 016/2019-CRE/IGPR

CONTRATANTE: **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS – IGPR FILIAL 01,** pessoa jurídica de direito privado, qualificada como organização social pelo Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 8.636/2016, com sede em Goiânia (GO) e filial na mesma cidade na Av. 136, 761 – Andar 11 Edif. NASA, Setor Sul, CEP 74093-250, inscrita no CNPJ sob o nº 20.288.745/0002-96, neste ato representada por seu Diretor Executivo **JEAN PIERRE PEREIRA,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 146472-6-2ªVIA SSP/GO e CPF nº 492.677.101-25.

CONTRATADO: **VOZ DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia (GO), na Avenida T4, nº1478, Quadra 169 A, Lote 01 E, Sala A 154, Edifício Absolut. Bussines Style-Setor Bueno-Goiânia-CEP:74.230-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.178.954/0001-38, neste ato representada por seu titular, Sr. **JONATHA JUNIO DA ROCHA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 4.137.534 DGPC/GO e CPF nº 899.806.201-10.

Pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1.1. Contratação de empresa especializada em ***prestação de serviços em desenvolvimento de software de gestão de processos e workflow, sistema de metas e contratos, contendo implantação, correção, adaptação e manutenção de sistemas de informação, envolvendo a sustentação e evolução de sistemas transacionais e gerenciais, processos automatizados, data warehouse, integrações e treinamento de usuários para operação e utilização desses***

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR Fl. 102 Rub.

sistema, com o fornecimento de profissionais qualificados para execução dos serviços *in loco*, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência, a serem prestados no Complexo Regulador Estadual-CRE, central de regulação da oferta de serviços assistenciais operacionalizada pelo IGPR, nos termos do Contrato de Gestão nº 098/2018-SES-GO.

1.2. Os serviços a serem executados pela **CONTRATADA** estão descritos no **ANEXO TÉCNICO** e **TERMO DE REFERÊNCIA**, que são partes integrantes desta avença.

[illegible]

2.1. A referida contratação terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **08/11/2019**, podendo ter o seu prazo prorrogado por meio de termo aditivo por igual período.

2.2. A referida contratação poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, sem qualquer ônus ou penalidade, mediante aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2.1. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

2.2. Durante o prazo de aviso-prévio, a **CONTRATADA** prestará, normalmente, os serviços objeto do presente instrumento.

2.3. A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar todas as despesas que vencerem após expirado o período de aviso prévio.

[illegible]

3. São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

3.3. Fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações solicitadas por esta, necessárias à análise, produção e execução do objeto do contrato.

3.4. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento deste Contrato.

3.5. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3.6. Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais o Contrato de Gestão da unidade de saúde esteja vinculado ou subordinado.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 103
Rub.

4. São obrigações da **CONTRATADA**:

4.1. Executar os serviços contratados conforme descrito no **ANEXO TÉCNICO** obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes.

4.2. Submeter à **CONTRATANTE**, para prévia aprovação escrita, todo serviço e produto que fizer necessário à sua participação.

4.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato, se aplicável.

4.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

4.6. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.

4.7. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

4.8. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

4.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

4.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (da sede da empresa e do Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

4.11. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 104
Rubr

4.12. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do **CONTRATANTE** e da unidade onde será prestado os serviços.
4.13. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
4.14. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
4.15. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.
4.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, caso uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
4.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.
4.18. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
4.19. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução do serviço, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.
4.20. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus funcionários, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.
4.21. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.
4.22. Atender a qualquer convocação da **CONTRATANTE** para esclarecimentos a respeito dos serviços prestados.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 105
Rubr

4.23. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE**, ou ao interesse do serviço público.
4.24. Disponibilizar e manter quantitativo de pessoal compatível com as necessidades dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO COMPLIANCE

5.1. A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados ou colaboradores deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem as suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.
5.2. As partes e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas por essas se aplicável à execução do objeto deste contrato.
5.3. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de previa autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.
5.4. A **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa que esteja no exercício de função pública no intuito facilitar ou não impedir a execução do objeto do presente contrato.
5.4. A **CONTRATADA**, seus agentes, empregados e colaboradores devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre de concorrência.
5.5. A violação as práticas de complane estabelecidas nesta Clausula pode ensejar a rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6. 1. O valor aqui pactuado pela prestação do serviço será de, mensalmente, R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais) e global de R$ 388.800,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 106
Rubr.

6.1.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito mediante a emissão de nota fiscal acompanhado de relatório sintético das atividades executadas no mês.
6.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.
6.3. O pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou ainda boleto bancário, da melhor forma que convier a **CONTRATANTE**.
6.3.1. A conta corrente indicada pela **CONTRATADA** é:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

6.4. As faturas serão emitidas até o dia 25 do mês da prestação de serviços, devidamente acompanhada da documentação do item 6.1.1. e das certidões negativas descritas no item 6.10.
6.5. A fatura deverá especificar o número do Contrato de Gestão, além de referenciar a competência a que se refere, se for o caso.
6.6. Os pagamentos das Notas Fiscais referentes aos serviços realizados serão condicionados a emissão de relatórios sobre as atividades prestadas conforme descrito no item 6.1.1 da presente cláusula.
6.7. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidos as retenções tributárias de Pessoa Jurídica – PJ, conforme legislação pertinente, exceto no caso em que a **CONTRANTE** for optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL.
6.8. Caso a **CONTRATADA** não seja optante do SIMPLES NACIONAL, do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias de Pessoa Jurídica conforme o tipo e o local onde está sendo prestado o serviço e de Pessoa Física conforme determina a legislação de cada tributo, valores estes que deverão ser deduzidos do valor apurado por cada prestador, não havendo assim, pagamento de tributo em duplicidade.
6.8.1. Para o caso específico do ISSQN, sendo que caberá ao prestador observar a legislação do município em que houver a prestação do serviço para se informar se é permitido ou não tal compensação.
6.8.2. Ainda serão objeto de retenção o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, conforme disposto no Art. 647/RIR 1999 e alterações posteriores; as Contribuições Sociais Retidas na Fonte - CSRF - Art. 30 da Lei 10833/2003 e alterações posteriores; e as contribuições previdenciárias do INSS - IN 971/2009 Arts. 115 a 118 e alterações posteriores.
6.9. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela **CONTRATADA**, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 107
RUB

de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**.

6.10. Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e do Estado de Goiás.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho)

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE TERCEIROS

7.1. A contratação de terceiros para realização dos serviços objeto desse Contrato poderá ser feita mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento de terceiros contratados para realização dos serviços objeto desse Contrato é de única e inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O monitoramento e a fiscalização dos serviços objeto deste Contrato será feita por pessoa indicada pela **CONTRATANTE** por meio de ato interno.

8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados, prepostos ou cooperados.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 108
Rubr

8.3. A fiscalização da **CONTRATANTE** se fará exclusivamente sobre o cumprimento dos serviços e metas contratados, preservando a autonomia técnico-administrativa da **CONTRATADA** sobre os mesmos, sem prejuízos de advertência ao responsável quando haja insatisfação dos serviços prestados.

9.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:
9.1.1. O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.
9.1.2. Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
9.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
9.1.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
9.1.5. O atraso injustificado no início dos serviços.
9.1.6. A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
9.1.8. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
9.1.9. A dissolução, falência ou extinção da empresa contratada.
9.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
9.1.11. O término do Contrato de Gestão, firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.
9.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
9.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:
9.2.1. O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
9.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, com termo inicial no final do prazo previsto para o pagamento, nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos serviços executados, desde que não seja pelo atraso nos repasses dos aportes financeiros recebidos pelo Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.
9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 109
Rub.

SUS

GOIAS

9.3.1. O término do prazo contratual previsto.
9.3.2. O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.
9.4. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10. Cada parte será responsável isoladamente pelos atos que der causa, respondendo perante quem de direito, inclusive pelos atos praticados por prepostos que agirem legalmente em seu nome e, particularmente, com relação as obrigações legais, fiscais e econômicas que der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços realizados de forma incompleta são, para efeitos deste Contrato, considerados como não cumpridos em seu todo, arcando o inadimplente com as obrigações contratuais resultantes, e pelas perdas e danos ocasionalmente causados a outra parte e a terceiros.
11.2. O não pagamento de obrigações legais por parte da **CONTRATADA** que possa gerar responsabilidade solidária ou mesmo dano direto ou indireto à **CONTRATANTE**, dará a esta o direito de reter os créditos que ainda houver para repassar à outra parte, como garantia, ou para o cumprimento das obrigações pendentes. É facultada às partes a substituição da retenção por garantia bancária.
11.3. Nenhum direito decorrerá deste Contrato sem que as partes comprovem ter tentado apresentar à outra, previamente, por escrito, sua pretensão quanto a lesões de direito ou descumprimento de obrigação, permitindo a superação por via de solução conciliatória.
11.4. O presente Contrato não constitui, de forma alguma, sucessão de obrigações e direitos ou continuação de contratos passados.
11.5. A **CONTRATADA** garante que é uma empresa legalmente constituída e validamente existente de acordo com a legislação da República Federativa do Brasil, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e que cumpre todos os requisitos necessários à assunção e cumprimento dos compromissos contidos neste Instrumento.
11.6. A **CONTRATADA** poderá, mediante termo aditivo, incluir outros produtos não constate no **ANEXO TÉCNICO**, não podendo a repactuação do valor financeiro superar o valor global deste instrumento.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 110
Rubr

SUS GOIAS

CRE COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL

12. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca da cidade Goiânia (GO), renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas, podendo todos optar pela assinatura eletrônica do instrumento, utilizando-se de certificados digitais emitidos conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Goiânia, 05 de novembro de 2019.

INSTITUTO GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo

VOZ DIGITAL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Jonatha Junio Rocha
Titular

Testemunhas:
Nome: Guilherme Augusto Batista Carvalho CPF: 043.850.431-32
Assinatura: Guilherme A. B. Carvalho
Nome: Wallisson Pereira dos Santos CPF: 004.397.351.57
Assinatura:
Visto do Jurídico:

São partes integrantes desse contrato:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 11
Rubr

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada **em desenvolvimento de software de gestão de processos e workflow, sistema de metas e contratos, contendo implantação, correção, adaptação e manutenção de sistemas de informação, envolvendo a sustentação e evolução de sistemas transacionais e gerenciais, processos automatizados, data warehouse, integrações e treinamento de usuários para operação e utilização desses sistemas.** Deverá também realizar a prestação de serviços de tecnologia da informação nas áreas de serviços de extração, transformação, carga, integração e mineração de dados para fins de construção e apresentação de indicadores e auditoria, para disponibilização de informações gerenciais e integração do contingente tecnológico com a Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO e Unidades Hospitalares, com garantia de transferência de conhecimento e agregação de tecnologia.

1.2. Os serviços visam atender a necessidade da organização social, Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, localizado na R. Terezina, 65 - Sala 1703, Essenciale Premier - Alto da Glória, Goiânia - GO, 74815-710, nos termos do Contrato de Gestão nº 098/2018.

1.2.1 A implantação das soluções de TI será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita no ambiente operacional do Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, na sede, junto com a equipe da contratante e reportando-se diretamente a contratante. A contratada disponibilizará os colaboradores necessários para executar e orientar, juntamente com os colaboradores da contratante, para a implantação da solução de TI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, é uma Organização Social habilitada a atuar na administração de projetos e prestação de serviços na área da saúde, por intermédio de convênios e contratos. Desde 2014, atuamos no Estado de Goiás como entidade privada, sem fins lucrativos. Com uma equipe altamente capacitada em Gestão da Saúde Pública e especializada em Regulação do Acesso, oferecemos o melhor e mais completo sistema de regulação do Brasil.

2.2. O Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, contrato de gestão, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento, operacionalização, ações e serviços do Complexo Regulador, nos termos do Contrato de Gestão nº 098/2018.

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 12
Rub.

SUS GOIÁS

2.3. A presente contratação está em consonância com o planejamento estratégico da Organização Social, visto que tem o objetivo de prover da tecnologia da informação.

2.3.1. Desta forma, demandas de mapeamento e controle dos processos, construção, manutenção e integração de aplicações críticas para a gestão administrativa, especialmente nos controles financeiro, orçamentário e contábil, além da gestão de contratos, gestão de diárias, de recursos humanos, administração financeira, cadastro de interessados, arrecadação, atendimento ao cidadão, gestão dos programas e políticas públicas e a transparência poderão ser atendidas pela contratação de serviços especializados, a exemplo do que ocorre em diversas outras entidades da administração pública e mais intensamente na iniciativa privada. As demandas por serviços especializados em tecnologia da informação são crescentes, sendo fundamental a existência de uma solução que garanta os controles necessários.

2.3.2. Constata-se a insuficiência de recursos humanos nos setores de tecnologia da informação, nas áreas de administração de dados, gerencias de processos tecnológicos, desenvolvimento de software e suporte de sistemas. Tem-se, assim, que está insuficiência de recursos humanos culmina em dificuldades para atender as crescentes pressões nesta área de tecnologia da informação, frente à demanda do Parceiro Público e dos órgãos de controle.

2.4 A referida contratação possibilitará o incremento e continuidade dos serviços de automatização dos processos, tomada de decisões e integração com a Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO.

2.5. Os serviços a serem contratados deverão atender às demandas e as necessidades estratégicas e operacionais do Instituto de Gestão por Resultados – IGPR.

2.6. Com a contratação dos serviços propostos neste Termo de Referência espera-se obter a efetivação da prestação de serviços e a melhoria da capacidade do Instituto de Gestão por Resultados - IGPR em atender aos seus objetivos, sendo:

Com tal contratação, tem-se como objetivo:

a) Permitir que sejam alocados os recursos disponibilizados de forma efetiva, através de investimentos definidos na medida das necessidades de cada área, cujo controle será efetuado por solicitações com justificativas aprovadas pela área demandante, devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, iniciada por Ordem de Serviço (OS) e finalizada pelo Termo de Aceite, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, evitando assim gastos sem prévia definição de aplicação;

b) Obter maior controle nos investimentos e a melhoria no atendimento, com melhor aproveitamento dos recursos financeiros, além de uma redução drástica dos prazos finais de resolução de problemas e construção de produtos, através de cronograma de prazos de execução previamente aprovados, criando assim uma consequente desoneração dos gastos através de aplicações de recursos de forma efetiva e ganhos de eficiência na realização de projetos, através de acompanhamento e prazo de execução;

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 113
Rub.

c) Promover a melhor locação de recursos, tendo como objetivo o atendimento das necessidades específicas e pontuais, com propósitos definidos, com prazos e custos previamente estabelecidos, promovendo assim um melhor controle de fluxo financeiro no Instituto de Gestão por Resultados - IGPR;

2.7. Dada a complexidade das tecnologias hoje disponíveis, em uma mesma atividade, diversas especialidades são necessárias, o que demanda diversos perfis profissionais com rápidas mudanças de demandas. Este tipo de necessidade acaba por exigir alto dinamismo nas qualificações técnicas, às vezes por períodos curtos e definidos, o que tornaria algo oneroso e de difícil atendimento contando-se apenas com pessoal interno do Instituto de Gestão por Resultados - IGPR.

2.8. Espera-se também um ganho na economia de escala, que aplicada na execução de determinado serviço, implicará em aumento de produtividade, refletindo diretamente na redução de gastos.

2.9. Em resumo, o propósito deste processo é complementar, de forma racional, as deficiências que neste momento o corpo técnico do Instituto de Gestão por Resultados - IGPR não consegue suprir ante o aumento das suas atribuições sem o aumento de efetivo na mesma proporção.

3. SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.1. Descrição da solução:

3.1.1. Serviços técnicos especializados em desenvolvimento de software e integrações de banco de dados, na forma de serviços continuados a serem executados por uma única empresa.

3.1.2. Serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação na forma de serviços continuados a serem executados por uma única empresa.

3.1.3. Serviços de extração, transformação e carga de dados para fins de construção e apresentação de indicadores de desempenho e de qualidade para disponibilização de informações gerenciais em ambiente modelo de Sala-de-Situação.

3.1.3.1. A CONTRATADA deverá analisar, estruturar e extrair dados necessários, dos diversos Bancos de Dados que hoje são de propriedade da Contratante.

3.1.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar suas próprias ferramentas para execução dos serviços acima listados, portanto a CONTRATANTE não fará aquisição de nenhuma ferramenta para este fim.

3.1.3.3. A CONTRATADA deverá utilizar para esse serviço, preferencialmente ferramentas, sem custo de aquisição de licenças.

3.2. Serviços que Compõem a Solução de Processos

3.2.1. Todos os serviços listados abaixo serão realizados para o Instituto de Gestão por Resultados - IGPR.

A solução é composta dos seguintes serviços:

Tabela 01

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 114
Rub

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Serviços de extração, transformação, carga, integração e mineração de dados e data warehouse para fins de construção e apresentação de indicadores de processos, para disponibilização de informações gerenciais em ambiente de sala de situação.	UST	2320
2	Desenvolvimento de Software contemplando: • Sistema de Processos com Workflow de Tarefas • Sistema de Controle de Contratos • Sistema de Controle de Metas (Disponibilidade 24/7 Aplicação e Banco de Dados (Link Cloud), IP Fixo dedicado ao acesso da aplicação, • Servidor DNS (Link por Nome), Backup em Cloud (S3 AWS)	UST	2000
	TOTAL UST		**4320**

1 - UST – Unidade de Serviço Técnico: É uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão.

De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU), *uma UST equivale a uma hora de trabalho*. Esta relação pode ser alterada de acordo com o nível de complexidade dos trabalhos. Ainda segundo a CGU, uma hora de trabalho pode consumir até 6 (seis) USTs, caso esta seja de alta complexidade.

3.2.1.1 UST é uma unidade de mensuração de esforço para a execução de um serviço ou geração de um artefato.

3.2.2. Não há qualquer impedimento ou restrição de que os serviços integrantes dos grupos venham a ser prestados por uma única CONTRATADA.

3.2.3. Para a execução e entrega das atividades proposta no objeto, serão planejados, desenvolvidos, implantados e acompanhados os seguintes serviços, descritos no catálogo abaixo:

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Fl. 115
Rub.

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Descrição
Desenvolvimento de Software, customização e manutenção de Sistema de Gestão de Processos com Workflow de Tarefas.
Desenvolvimento de Software, customização e manutenção de WebServices para integração de dados entre a Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Goiás e as Unidades Hospitalares.
Fornecimento de Software de Controle de Metas
Fornecimento de Software de Controle de Contratos
Atividades de Gestão e Administração de Dados - Correspondem às atividades relacionadas à modelagem, extração, transformação, integração, carga e mineração de dados, para geração de indicadores e informações gerenciais no formato data warehouse, totalmente baseada nas informações geradas pelo Instituto de Gestão por Resultados - IGPR. Essa atividade será executada a partir dos dados gerados pelo Instituto de Gestão por Resultados - IGPR em seu banco de dados (ORACLE / POSTGRES / SQLSERVER / MYSQL/ FIREBIRD).

3.2.5. Para atendimento das demandas de serviços constantes no Catálogo de Serviços, será disponibilizado perfil técnico desejado para o desenvolvimento das atividades.

1. **Programador – Plataforma baixa**: Conhecimento em Programação em Linguagem de programação (JSP, ASP, HTML, Java, VB, ASP, .NET, Delphi), PL/SQL, Script/VB Script, XML, JBOSS Seam, Struts, Hibernate.. Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux; Desenvolvimento ou Manutenção de Aplicações WEB; Banco de Dados; Metodologias UP (PROCESSO UNIFICADO) e UML, ferramentas e técnicas de desenvolvimento e manutenção de sistemas; Modelagem de dados; Modelo relacional; Programação orientada a objetos; Ferramenta de BPM JBPM; TomCat; XML, .NET; Linguagem de Programação Java, ou .NET, ou PHP, ou ASP, ou Visual Basic, ou Delphi; Linguagem SQL; Ferramentas de engenharia de software assistida por computador (CASE); Teste unitário/integrado de software; Ferramenta de versionamento de programas, Frameworks para desenvolvimento e manutenção de aplicações.
2. **Técnico p/ Análise, Implementação e Arquitetura de Datawarehousing e Business Intelligence**: Conhecimento em Modelagem de Dados; Análise/Projeto Orientado a Objetos; Teste/Qualidade de Software; Extração, Transformação e Carga de dados (ETL); Online Analytical Processing (OLAP). Conhecimentos em Sistemas Operacionais Windows, Linux; Projetos de implantação e manutenção de Datawarehouse, utilizando sistema gerenciador de banco de dados Oracle e Sql Server; ferramentas e técnicas de Business Intelligence; Modelagem de processos; Modelagem relacional; Modelagem Multidimensional; Modelagem orientada a objetos; Linguagem SQL; PLSQL; Técnicas de Banco de Dados para

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS
Fl. 116
Rubr.

manipulação de grande volume de dados, uso de índices, particionamento, paralelismo, etc.

3.2.6. Para fins de comprovação técnica, o proponente deverá apresentar 02 (dois) atestados/declarações de qualificação técnica, de que fornece/forneceu de forma satisfatória, os serviços especificados para uma organização social, no modelo definido.

3.2.7. A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta (software) visando a gestão dos processos alinhados/mapeados pelo CONTRATANTE. O sistema deverá gerenciar os processos no modelo workflow – contendo processos, áreas responsáveis e tarefas, de forma simples e eficaz, sendo o acesso a mesma no formato web.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

4.1. A prestação de serviços deverá prover os seguintes resultados para a Contratante:

4.1.1. Eficácia: Mapeamento e melhoria contínua nos processos realizados/definidos no instituto, a fim de padronizar os serviços realizados e a customização de tempo/recurso. Visa também a continuidade dos serviços de integração de dados com a Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, possibilitando o atingimento das estratégias corporativas que são suportadas pela TI, além de uma maior disponibilidade dos serviços de TI tanto para o público interno como para o público externo.

4.1.2. Eficiência: Celeridade no atendimento das demandas dos usuários da CONTRATANTE a partir da atuação proativa e integrada das equipes.

4.1.3. Efetividade: Melhor atendimento as necessidades diversas da CONTRATANTE, provendo um serviço com qualidade no menor tempo possível visando atender as necessidades de negócio da mesma.

4.1.4. Economicidade: Os processos desenvolvidos neste Termo de Referência passarão para um modelo baseado em serviços que tornará mais eficiente os processos de fiscalização.

4.1.5. Outros benefícios:

- Garantia de segurança das informações da CONTRATANTE, conforme política de segurança da mesma;
- Melhoria contínua dos processos que compõem a CONTRATANTE;
- Atualização e melhoria contínua das soluções que compõem a arquitetura tecnológica da CONTRATANTE;
- Aumento do grau de satisfação dos usuários da CONTRATANTE com os serviços sendo prestados;

4.1.6. Especificamente para os serviços de extração, transformação, carga, integração e mineração de dados para fins de construção e apresentação de indicadores, são esperados os seguintes resultados:

- Permitir a integração de dados com o sistema de gestão da CONTRATADA;
- Permitir a integração de dados com a Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO;

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS
Fl. 117
Rub

• Permitir a realização de análises amplas dos indicadores pactuados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

4.1.7 As tecnológicas utilizadas e toda documentação atualizada deverão ser entregues ao contratante no término do contrato.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada contendo o valor unitário e global, em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado, e ainda deverá constar:

a) Declaração que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser executado;

b) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

5.2 A unidade de medida considerada será UST – Unidades de Suporte Técnico.

5.3. A proposta deverá atender de forma satisfatória ao item 3 do presente Termo de Referência.

5.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.5. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATATANTE

6.1. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços contratados.

6.2. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado, livre acesso às instalações, onde se encontrarem os equipamentos, para execução dos serviços, respeitadas todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE.

6.3. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da CONTRATADA.

6.4. Transmitir formalmente à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto desta contratação, todas as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6.5. Encaminhar formalmente as demandas de serviço por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Designar servidores como Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante para acompanhar e autorizar, fiscalizar, medir a eficiência e aprovar a execução do Contrato.

MODELO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGR
Fl. 18
Rubr

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos à execução dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
6.8. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades e instruções necessárias para a execução deste Contrato.
6.9. Receber o Relatórios e avaliar o Nível de Atendimento de Serviço.
6.10. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, conforme inspeções realizadas.
6.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos indicados neste Instrumento, após a apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, desde que não exista fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;
6.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
6.13. Autorizar o pagamento da Nota Fiscal referente aos serviços prestados no período.
6.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
6.15. Prover o ambiente físico para execução de todas as tarefas necessárias à consecução do objeto contratual.
6.16. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento deste Instrumento, inclusive e especialmente as não conformidades constatadas na avaliação dos serviços prestados constante do Relatório de Nível de Atendimento do Serviço, deste Instrumento.
6.17. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA obriga-se à:
7.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;
7.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.
7.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
7.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e

Fl. 119

cumprimento da proposta.

7.1.6. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.

7.1.7. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

7.1.8. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

7.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

7.1.10. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

7.1.11. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de sua especialidade e obedecer às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

7.1.12. Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme escala apresentada, com telefones de contato dos mesmos.

7.1.13. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

7.1.14. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

7.1.15. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

7.1.16. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

7.1.17. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

7.1.18. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais

FL. 120

previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

7.1.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

7.1.20. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.1.21. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste Termo de Referência de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

7.1.22. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências da CONTRATANTE.

7.1.23. Disponibilizar um sistema web para abertura de chamados e/ou solicitações de helpdesk, para atendimento em primeiro nível à CONTRATANTE.

7.1.24. Garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção.

7.1.25. Recrutar e selecionar os profissionais que serão alocados na CONTRATANTE, bem como os alocados nas suas dependências, para a prestação dos serviços contratados.

7.1.26. Assegurar que todos os privilégios de acessos a sistemas, informações e recursos de TI do CONTRATANTE sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de empregados sob sua responsabilidade, observando a política e normas do CONTRATANTE.

7.1.27. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

7.1.28. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

7.1.29. Responder por todos os vícios e defeitos nos produtos e serviços entregues.

7.1.30. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ficando estabelecido que seus empregados não terão nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE e que sua inadimplência,

FL. 131

com referência a quaisquer encargos, não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.1.31. Reportar formal e imediatamente à CONTRATANTE quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades.
7.1.32. Obedecer, rigorosamente, todas as normas e procedimentos adotados pela CONTRATANTE.
7.1.33. Indicar PREPOSTO (S), que será o responsável pelo gerenciamento dos serviços, com conhecimento técnico suficiente para tratar as demandas da CONTRATANTE, com poderes de representante legal para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE. Deve ser informado no início da execução dos serviços a serem contratados, o nome, CPF e contatos do preposto e de seu substituto. Esta informação deverá ser atualizada sempre que houver alteração do preposto ou de seu substituto. Dentre as atribuições do PREPOSTO encontram-se:
- Estabelecer, junto ao representante da CONTRATANTE, os detalhes operacionais dos termos e condições para realização dos serviços.
- Gerenciar e supervisionar os aspectos administrativos da execução dos serviços contratados (p.ex. assiduidade e pontualidade dos técnicos prestadores de serviços, encaminhamento de faturas, e relatórios de atividade), franqueando ao fiscal da CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a seus registros, para efeito de acompanhamento e fiscalização do serviço efetivamente executado.
- Tratar com a CONTRATANTE sobre questões relevantes à execução do contrato e providenciar a regularização de falhas ou defeitos observados.
- Providenciar a entrega de documentação, relatórios técnicos e manuais operacionais, referentes aos serviços concluídos.
7.1.34. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos e incorreções.
7.1.35. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
7.1.36. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
7.1.37. Encaminhar Relatório Técnico de Atividades realizadas no âmbito dos serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência, provendo informações gerenciais ao à CONTRATANTE;

GESTÃO POR RESULTADO
Fl. 122
Rub

7.1.38. Encaminhar à CONTRATANTE Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, após a emissão do Relatório de Nível de Atendimento de Serviço (RNAS), acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao processamento do pagamento.
7.1.39. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas úteis.
7.1.40. Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, com observância das normas técnicas e legais aplicáveis e de acordo com as especificações, procedimentos de controle administrativo e cronogramas que venham a ser estabelecidos.
7.1.41. Obedecer rigorosamente às normas e aos procedimentos de segurança implementados no ambiente da CONTRATANTE.
7.1.42. Disponibilizar à Equipe de Fiscalização do Contrato, quando do início da execução dos serviços, o termo de compromisso de manutenção de sigilo, conforme Anexo XI, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no órgão ou entidade, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, além do termo de ciência, conforme Anexo XI, assinado pelos seus empregados diretamente envolvidos na contratação.
7.1.43. Providenciar a emissão e assinatura do termo de sigilo sempre que houver alteração no quadro de prestadores de serviço da CONTRATADA.
7.1.44. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução e qualidade dos serviços.
7.1.45. Manter, durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
7.1.46. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

8. DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, previamente à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, as informações necessárias à realização dos trabalhos.
8.1.1. Os serviços serão demandados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço com remuneração em UST, sem garantia de utilização total da quantidade estimativa ao longo da vigência do contrato.
8.1.2. Durante a execução contratual, poderá haver modificações para mais ou para menos entre as quantidades estimadas para cada métrica, respeitando-se sempre o valor anual total contratado.

INSTITUTO DE GESTÃO PÚBLICA
Fl. 123
Rub.

8.2. As Ordens de Serviço serão utilizadas como instrumento de controle de execução de serviços, e deverão ser emitidas por atividades especificas, segundo prioridades e critérios de racionalidade, economicidade e adequação às necessidades preconizadas pela CONTRATANTE. Para efeitos de especificação de modelo de execução, as Ordens de Serviço serão classificadas quanto à periodicidade e escopo em:

8.2.1. Serviço Continuado: Ordem de Serviço emitida periodicamente, geralmente a cada mês, demandando atividades que serão realizadas de forma continuada e rotineira no período/mês de referência.

8.2.2. Serviço Específico: Ordem de Serviço encaminhada sob demanda para execução de atividades específicas e entrega de produto ou serviço único.

8.2.3. Registrar para os Incidentes, Problemas, Requisições de Serviço, Mudança e qualquer outro Serviço de sistemas de TI através da Ferramenta de Help-desk, em notas específicas, toda e qualquer ação, e informação necessária ao entendimento da solução de TI que está sendo providenciada para atender ao usuário.

8.2.4. Os tickets que por ventura se façam necessários para que as diversas equipes internas da CONTRATADA repassem atividades entre si não se tratam de novos tickets e, portanto, não serão computados para efeitos de medição.

8.2.5. Utilizar, de maneira adequada, as situações dos chamados, e, nos casos de registro de pendências ao prosseguimento da solução, agir de forma proativa para que as pendências sejam saneadas e atualizar o andamento periodicamente, conforme determinar a CONTRATANTE.

8.2.6. Atualizar roteiros de atendimento, quando se fizer necessário.

8.2.7. Registrar, quando necessário e assim for determinado pela CONTRATANTE, Problemas e Solicitações de Mudança que serão tratados pela CONTRATADA.

8.2.8. Efetuar o correto escalonamento dos tickets, quando se fizer necessário.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão realizados, em local indicado pela CONTRATANTE.

9.2. Os sistemas deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

9.3. O suporte telefônico, às soluções desenvolvidas pela CONTRATADA, serão feitos no horário comercial, de segunda a sexta-feira entre 8h00min e 18h00min.

9.4. Os chamados via sistema de help-desk, poderão ser feitos em qualquer horário, sendo que a solução do problema será tratada em horário comercial.

9.5. Apesar do horário de execução estabelecido, os serviços que compõem essa contratação devem respeitar os requisitos de disponibilidade dos Serviços de TI fornecidos aos usuários da

Fl. 124

CONTRATANTE. Qualquer atividade que possa ocasionar indisponibilidade deve ser preferencialmente executada após às 20:00 horas, nos finais de semana e feriados, ou a critério da CONTRATANTE.

9.6. Os prazos específicos, quando não fixados no Termo de Referência, serão consignados na respectiva Ordem de Serviço ou no respectivo ticket.

9.7. Regras para cômputo dos prazos de atendimento a chamados em horas:

9.7.1. O início da contagem do prazo de atendimento será no momento em que o chamado estiver disponível na fila de atendimento da CONTRATADA.

9.7.2. Para efeitos da contagem de prazos em horas será computado o tempo em horas compreendido entre os limites inferior e superior estabelecidos nos regimes e horários de execução de cada serviço contratado, apenas para os dias da semana requeridos, respeitando-se os regimes e as regras especificadas neste Termo de Referência.

9.7.3. A contagem será interrompida quando, por algum fator externo que impeça o avanço no atendimento, o chamado for colocado como pendente, sendo necessário que a CONTRATADA informe os motivos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.2. O contrato terá o período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por meio de termo aditivo.

10.3. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10.4. Ao final do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE toda documentação desenvolvida das atividades contratas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As faturas serão emitidas dentro da competência, no dia 25 de cada mês da prestação de serviços. Com vencimento todo dia 15 (quinze), o mesmo deverá ser realizado por meio de depósito em conta ou ainda boleto bancário, da melhor convier a CONTRATADA.

10.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, ao CONTRATANTE deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Fl. 125

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

10.3. A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

11. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

11.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

11.2 A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

12. DO REAJUSTE

12.1. A cada período de doze meses, o contrato poderá ser reajustado, utilizando o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA e por meio de termo aditivo.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O período de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quadro) meses.

ASSINADO POR REQUERIMENTO
Fl. 126
Rubr.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

14.2. O Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

14.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Goiânia, 05 de novembro de 2019.

INSTITUTO GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR
Jean Pierre Pereira
Diretor Executivo

VOZ DIGITAL SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
Jonatha Junio Rocha
Titular

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS
Fl. 127
Rub.

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

ANTONIO RODRIGO
ADVOCACIA ASSOCIADA

Doc. 09

– DOC. 009 –

Documentos contrato Recife – Fábrica de Negócio

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFS-e
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000144
Data e Hora de Emissão
24/03/2020 07:37:16
Código de Verificação
CRSR-FAAG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

FÁBRICA de Negócio

CPF/CNPJ: **11.554.577/0001-61** Inscrição Municipal: **418.944-2**
Nome/Razão Social: **GLEN COE INFORMATICA LTDA**
Endereço: **RUA MANUEL BEZERRA 64 - MADALENA - CEP: 50610-250**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **hamilton.alves@fabricadenegocio.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
CPF/CNPJ: **41.090.291/0001-33** Inscrição Municipal: **236.370-4**
Endereço: **CAIS DO APOLO 925, AND 13 - RECIFE - CEP: 50030-230** Tel.: **33559488**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **mychelline.souza@recife.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de suporte técnico especializado on-site na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, referente à nota de empenho nr 2019.03014 e ao contrato de prestacao de serviços nr 4801.01.54.2019, para desenvolvimento de solução de análise de dados para combate ao coronavirus e ao covid-19

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 102.400,00

Código da Atividade Prestada
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERV DE APLIC E SERV DE HOSPED NA INTERNET
01.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	102.400,00	2,00%	2.048,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- **O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.**
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 9B878DA1

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

Empenho Nº: 0003014

DADOS GERAIS

Empenho: 0003014

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Saúde do Recife

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Histórico Empenho: DESPESAS RELATIVAS COMPETENCIA 2019.REFERENTE A ATA RP 01/2019 -PP 06/2018, CONFORME CI Nº 02/2019 DA GSIS.

Data Empenho: 21/06/2019

CPF/CNPJ do Credor: 11.554.577/0001-61

Nome/Razão Social:
GLEN COE INFORMATICA LTDA ME FABRICA DE NEGOCIO

Fonte de Recurso:

CLASSIFICAÇÃO

Função: Saúde

Subfunção: Administração Geral

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa:

TOTAL EMPENHADO: R$ 78.540,00

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC EE098BB4

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R$)
Empenho - anulação	26/12/2019	-R$ 635.460,00
Empenho	21/06/2019	R$ 714.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R$ 78.540,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R$)
Liquidação	1930142	21/11/2019	R$ 11.900,00
Liquidação	1930141	21/11/2019	R$ 66.640,00

TOTAL PAGO: R$ 76.183,80

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R$)
Pagamento	26/11/2019	0			0	R$ 63.308,00
Pagamento	26/11/2019	0			0	R$ 11.305,00
Pagamento - retenção	26/11/2019					R$ 1.332,80
Pagamento - retenção	26/11/2019					R$ 238,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/12/2019)
As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC EE098BB4

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

Contrato de Prestação de Serviços, nº 4801.01.54.2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a GLEN COF INFORMÁTICA LTDA - ME, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 27.726, de 07.02.2014, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr JAILSON DE BARROS CORREIA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917-SSP/PE, residentes e domiciliado nesta cidade, e do outro lado, a GLEN COF INFORMÁTICA LTDA ME, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.554.577/0001-61, com sede na Rua Manoel Bezerra, nº 64, Madalena, Recife -PE, CEP 50.610-250, representada neste ato pelo Sr. HAMILTON ALVES PESSOA, brasileiro, casado, empresário,inscrito no CPF/MF sob o nº 436.307.074-91, portador da cédula de identidade n 2.901.228 - SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas Cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 - D.O.U. datado de 09 de junho de 1994, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018, na condição de Órgão "Não-Participante" ou "Carona" e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado "on-site" na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Environment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado, para atender as necessidades da CONTRATANTE, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, conforme tabela abaixo:

Procuradoria Geral do Município - PGM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

RECIFE

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE. CONCEDIDA**	**PRÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
3	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO "ON-SITE"			
3.1	Horas de Serviço de suporte técnico especializado "on site"	6.000	119,00	714.000,00
VALOR GLOBAL				R$714.000,00

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Licitatório nº 006.2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006.2018, seus anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos alocados para a realização do objeto deste Correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244; nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244; nº 4801.10.301.1.237.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor global do Contrato é de R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).

§1º. Pagamento mensal das horas utilizadas para a entrega dos serviços solicitados sob demanda, a partir do mês subsequente ao da prestação de serviços e apresentação das notas fiscais/faturas.

§2º. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA e entregues na CONTRATANTE, que conferirá o quantitativo de horas utilizadas, colherá o ateste de que os serviços foram realizados satisfatoriamente e providenciará os trâmites para pagamento, que será efetivado mediante depósito bancário, em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, após a entrega das faturas.

I - As notas fiscais faturas dos serviços deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês de pagamento, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

da nota fiscal fatura.

§3°. No corpo da Nota Fiscal, deverá constar a descrição completo do produto serviços entregue(s), bem como o preço unitário e total e o número da nota de empenho correspondente.

§4°. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude do presente Contrato, de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: O objeto deverá ser executado de acordo com as disposições do Anexo II - Termo de Referência do Edital, devendo ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

§1°. Os serviços, objeto deste Contrato, serão prestados na sede da CONTRATANTE.

§2°. A ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a entrega do objeto, deverá ser participado por escrito, à contratante através do gestor de contrato indicado, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: O recebimento do objeto do Contrato se dará através do aceite proferido pelo Gestor do Contrato, em Nota Fiscal Fatura, mensalmente.

§1°. A aceitação final dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela quantidade do objeto contratado, devendo atender a todas as exigências deste Edital e do Contrato e seus anexos, sob pena de ser considerado inadimplente, sendo aplicadas às sanções previstas neste Edital e no Instrumento Contratual.

§2°. O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade, quanto a ética profissional, pela perfeita execução do objeto.

§3°. Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá direito patrimonial e a propriedade intelectual sobre os mesmos.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

PREFEITURA DO
RECIFE

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Prazo de vigência do Contrato para todos os serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º. Na hipótese de prorrogação do Contrato observar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 32.425/2019 e desde que o prazo da prestação dos serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

§2º. No caso de prorrogação, caso o mercado esteja, por razões tecnológicas ou contábeis ou por novas realidades de negócios, praticando preços mais baixos, reajustar os valores contratuais.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Na hipótese de reajuste, o índice será o IPCA fornecido pelo IBGE, dos últimos doze meses. A repactuação dos preços dos serviços contratados poderá ser admitida nos termos do Decreto Municipal nº 32.428/2019.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, para o objeto contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato, a comprovação de garantia de execução contratual no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 2º, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do Contrato, dentre as opções abaixo:

I - A fiança será prestada por Instituição Financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do Artigo 827 do Código Civil Brasileiro;

II - O Seguro - garantia consistirá na emissão de apólice, por Entidade Seguradora em funcionamento no Brasil, em favor da CONTRATANTE;

III - A caução em dinheiro será depositada na conta-corrente bancária da CONTRATANTE.

Procuradoria Geral do Município - PGM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

RECIFE

§1º. A garantia contratual, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do termo de finalização da execução do objeto contratado;

§2º. A garantia efetuada mediante caução em dinheiro será atualizada de acordo com a variação do índice de rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia do mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito até o seu efetivo levantamento, devendo o depósito ser efetuado no banco indicado pela CONTRATANTE. A referida caução será restituída após a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA. Executar o objeto na forma e termos reportado neste Instrumento e conforme exigências contidas no Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, e seus anexos.

§1º. Executar o objeto, conforme o que se segue:

a) Executar perfeitamente os serviços contratados, por meio de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

b) Manter a CONTRATANTE informada das versões/atualizações, correções (patches) e vulnerabilidades dos softwares, bem como sobre as datas previstas de fim do suporte e descontinuidade de versões dos softwares componentes da Solução.

c) Disponibilizar a versão inicial e novas versões e atualizações para downloads, acompanhadas de manuais e/ou boletins informativos das funcionalidades implementadas e procedimentos de instalação, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

d) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

d) Fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe

Procuradoria Geral do Município - PGM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

integralmente os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE.

e) Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste edital, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato.

h) Manter, durante o prazo contratual, todas condições e qualificações exigidas neste Termo de Referência, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste edital.

j) Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios porventura colocados à disposição para execução dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CONTRATANTE das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização destes.

l) Cumprimento a Política de Segurança da Informação EMPREL (RISI), no manuseio de informações da CONTRATANTE ou por ela custodiadas, com intuito de garantir a observância da Política de Segurança da Informação.

m) Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos documentos ou materiais manipulados por seus empregados, dedicando especial atenção à sua guarda, quando for o caso.

n) Manter sigilo absoluto em relação a todos os dados acessados ou que venham a ser gerados, no processo de prestação dos serviços. Não divulgar dados ou informações relacionadas aos produtos objeto do presente Instrumento.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2EC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

RECIFE

o) Documentar todas as fases de execução dos projetos desenvolvidos, os problemas, características e soluções vinculadas, bem como, manter sigilo sobre as informações recebidas e resultados alcançados.

p) Recrutar os técnicos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.

q) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

r) Preencher corretamente o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), bem como se responsabilizar pelas informações nele contidas.

s) Colher avaliação e assinatura do cliente sob carimbo, em locais específicos do RAT e encaminhar à CONTRATANTE, informando o tipo da atividade executada.

t) Encaminhar à CONTRATANTE os RAT, imediatamente após a conclusão dos serviços.

u) Fornecer e manter relação atualizada com nome e qualificação dos técnicos responsáveis pela execução do serviço nos ambientes da CONTRATANTE.

v) A substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica, desde que por outros profissionais de experiência equivalente ou superior, somente poderá ocorrer através de aprovação da CONTRATANTE.

x) Atender, nas condições ora estabelecidas, a todo e qualquer chamado que venha a receber da CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos neste Contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O regime jurídico deste Contrato confere ao

Procuradoria Geral do Município - PGM
Prefeitura do Recife

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2EC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e
e-DOC 59144AB0

PREFEITURA DO
RECIFE

CONTRATANTE as prerrogativas de:

I. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/1993;

III. fiscalizar-lhe a execução;

IV. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§2º. Na hipótese do inciso I desta cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

b) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

c) Fazer publicar na imprensa oficial, os extratos das atas, dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

b) Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

Procuradoria Geral do Município - PGM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

f) Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

g) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE, através de termo aditivo.

h) Designar por escrito, prepostos aceitos pela Administração, durante o período de vigência do contrato, que tenha capacidade para tratar de todos os assuntos definidos no contrato, bem como atender às solicitações do CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços, objeto do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Compete ao CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Procuradoria Geral do Município - PGM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

lmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

Proc 00600-00004091/2020-36-e

e-DOC ACB8BB69

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

§1º. A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

§2º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§3º O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§4º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficarão sujeito às seguintes penalidades:

I) Advertência

II) Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a não- aceitação do objeto após o trigésimo dia e a critério do CONTRATANTE, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e
e-DOC 59144AB0

PREFEITURA DO
RECIFE

c)30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III) Impedimento de licitar com o CONTRATANTE e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§1º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§3º. As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§4º. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, quando:

1. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal.

§5º. Com referência à sanção de que trata o inciso II desta cláusula, decorrido o

Procuradoria Geral do Município - PGM - Prefeitura do Recife

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019 02 002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§6º. Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos paragrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução deste Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários deste Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

RECIFE

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente Instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações contidas no mesmo.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente instrumento contratual é decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 da Emprel. Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, na condição de órgãos não-participante ou "Carona", e à Proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde a tempestividade da publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Recife.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a CI n 02/2019, de 29.03.2019; Ofício nº 01/2019 - GSIS/GGTI/DEPOGI/SESAU, de 18.03.2019; Correspondência da CONTRATADA, de 20.03.2019; Ofício nº 02/2019 - GSIS/GGTI/DEPOGI/SESAU, de 18.03.2019; Autorização de Carona nº 005/2019, de 21.03.2019; CI nº 392/2019 - GAJ/DEAFI/SS, de 08.04.2019; Bloqueio de Saldo Orçamentário e Financeiro nº 2019.48 01.5.1163 e nº 2019.48 01.5.1917; CI nº 416/2019 - GAJ/DEAFI/SS, de 11.04.2019; Justificativa Assinada; Declaração do Solicitante da Carona, de 15.04.2019; Ofício nº 66/2019 - GGF/DEAFI, de 15.04.2019; Análise da Assistência Técnica da GGLIC; CI nº 906/2019 - GAJ/DEAFI SS, de 11.06.2019; CI nº 1036/2019 - GAJ/DEAFI/SS, de 01.06.2019; Ofício nº 107C/2019 - DEAF/SS, de 04.07.2019; Parecer da PTLC; Diligência nº 0728/2019 - PTLC; Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018-EMPREL, na condição de Órgão "Não-Participante" ou "Carona", e a Proposta da CONTRATADA.

Procuradoria Geral do Município - PGM

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

PREFEITURA DA CIDADE
RECIFE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato, no todo ou em parte.

§1°. Para adaptar e atualizar as disposições deste Contrato às alterações jurídicas e/ou econômicas que ocorrerem durante sua vigência, a CONTRATANTE promoverá a elaboração de aditivo contratual, será observado o Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

§2°. Os termos e condições aqui estipulados, substituem todos e quaisquer entendimentos anteriores, verbais e/ou por escrito, constituindo este documento, o que evidencia as transações objeto deste Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2° do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 29 de julho de 2019.

JAILSON DE BARROS CORREIA
Secretário de Saúde

HAMILTON ALVES PESSOA
Glen Coe Informática LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO . Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/ informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

e-DOC ACB8BB69
Proc 00600-00004091/2020-36-e

PREFEITURA DO
RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.01.54.2019, FIRMADO EM 29 DE JULHO DE 2019.

Modalidade: Pregão Presencial.

Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2019, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018-EMPREL, na condição de Órgão "Não-Participante" ou "Carona".

Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A GLEN COE INFORMÁTICA LTDA - ME.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico remoto ao ambiente de produção, treinamento e suporte técnico especializado "on-site" na Plataforma Pentaho Business Analytics Community Edition, incluindo mineração de dados utilizando o Waikato Enviroment for Knowledge Analysis 3.7 ou outra ferramenta gratuita de uso irrestrito e ilimitado, para a tender as necessidades da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições, especificações e os quantitativos descritos no Anexo II – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2018, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE. DE HORAS CONCEDIDA**	**PRÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
3	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO "ON-SITE"	6.000	119,00	714.000,00
VALOR GLOBAL			R$714.000,00	

Preço Global: R$ 714.000,00 (setecentos e quatorze mil reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.08.2019 e termo final o dia 31.07.2020.

Procuradoria Geral do Município - PGM - Prefeitura do Recife

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2019 02 002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0

PREFEITURA DO
RECIFE

Dotação Orçamentária:	nº 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244; nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244; nº 4801.10.301.1.237.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0244.
Nota de Empenho:	nº 2019.03014.
Recurso Financeiro:	Transferência do SUS.

Con019324Vinicius/Clara
2019.02.002966

Procuradoria Geral do Município - PGM - Prefeitura do Recife

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SUSAN PROCOPIO LEITE CARVALHO Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 2019.02.002966 - Secretaria da Saúde e o código 2FC78A

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse www.tc.df.gov.br/autenticidade e informe o e-DOC 59144AB0